



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021**

**PROCESSO: 745065/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de **sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, de remoção de veículos e de registro de acidentes de trânsito, módulos de apoio e sistema de gestão integrada, contemplando equipamentos, suporte técnico, sistemas e infraestrutura** necessária para o funcionamento, em atendimento a Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Defesa Social.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Prestação de serviço, locação de equipamento.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO:** serviço contratado será realizado por regime de execução indireta empreitada por preço unitário, nos termos da art. 6º, inciso VIII, alínea "b", Lei nº 8.666/93.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** NÃO

**RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO

**EXIGE AMOSTRA:** SIM

**DATA:** 28/12/2021

**HORA:** 10h00min (Brasília-DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**PREGOEIRA:** Sergio Mesquita de Avila Neto, pregoeiro designado por meio da Portaria nº. 630/2021, de 09 de setembro de 2021.

**VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** de R\$ 444.306,8256 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos)

**PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 631/2021.





Sumário

1. PREÂMBULO .....	3
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO .....	4
4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	4
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....	4
6. DATA, HORARIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA .....	8
7. DO CREDENCIAMENTO .....	9
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	10
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	12
10. DA SESSÃO .....	20
11. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO .....	23
12. DAS AMOSTRAS E TESTES .....	28
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	29
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	30
15. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA .....	30
16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....	32
17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS .....	32
18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	35
19. DO PAGAMENTO .....	36
20. QUANTO AO MÊS CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DAS FATURAS MENSIS .....	36
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	37
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	37
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	38
24. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS .....	41
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	42
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO .....	43
27. DO FORO .....	44
28. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS: .....	44
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA .....	45
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) .....	47
ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO) .....	84
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO) .....	86
ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO) .....	87
ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO .....	88
ANEXO VII – DECLARAÇÃO A CERCA DA VISTORIA TÉCNICA (MODELO) .....	89
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO .....	140





## 1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Município de Várzea Grande, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situada na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio do Secretário Municipal de Defesa Social., neste ato sendo representado pela autoridade competente o Senhor **Alessandro Ferreira da Silva**, e por intermédio de pregoeiro oficial, designado pela PORTARIA Nº 630/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA** para contratação de empresa especializada a executar os serviços motivo do objeto desta licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, a ser realizada no dia **28 de dezembro de 2021**, às **10:00 horas** (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1.** Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, de remoção de veículos e de registro de acidentes de trânsito, módulos de apoio e sistema de gestão integrada, contemplando equipamentos, suporte técnico, sistemas e infraestrutura** necessária para o funcionamento, em atendimento a Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande.

### 2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.2.1.** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Nº 03/2021 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### 2.3. DESCRIÇÃO DO LOTE, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 2.3.1.** As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.





### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos. (Art. 4º, X, da lei nº 10.520/2002).

#### 3.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**3.2.1.** A empresa Contratada deverá prestar os serviços parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Defesa Social, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, consoante ao Art. 6º inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

**3.2.1.1.** A contratação será por regime de execução indireta empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**3.2.1.2.** Os serviços/locação serão prestados de forma continuada por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social;

**3.2.1.3.** Os serviços/locação serão executados na Sede da secretaria de Defesa Social/Guarda Municipal de Várzea Grande sendo que o prazo de implantação, conversão de todas as bases de dados, treinamento de usuários e operacionalização dos sistemas, não poderá ser maior que 30 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**3.2.1.4.** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem prestados.

### 4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 444.306,8256 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos)** e foi obtido com base nas cotações de preços, conforme consta no processo elaborado e aprovados pela autoridade competente.

**4.2.** A estimativa de custos foi realizada Secretaria Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande/MT em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

**4.3.** As dotações e recursos orçamentários constam no TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO anexo I do edital.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

**5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:**





- 5.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**
- 5.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 8 e 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- 5.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

**5.1. A participação nesta licitação significa:**

- 5.1.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 5.1.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- 5.1.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação. Sendo assim, antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos integrantes deste instrumento vinculatório.

**5.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

- 5.2.1.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.





- 5.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.2.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.3.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.2.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2.5.** Que tenham em seu quadro de funcionários, **pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.2.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Diante do fato que este objeto não se trata de obras alta complexidade (§ 9º, Art.30 da Lei 8.666/1993), e tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6º inciso V da Lei 8666-93, nota-se também que o Projeto Básico não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.





A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o princípio da vantajosidade buscada pela Administração.

O objeto desta licitação pode ser executado por diversas empresas do mercado já atuantes do ramo ora licitado, e em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

### **5.3. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

- 5.3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.3.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06:
- I -** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - II -** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - III -** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
  - IV -** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
  - V -** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
  - VI -** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - VII -** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - VIII -** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- IX - Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X - Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**5.3.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 9.6.6 do edital.**

**5.3.4. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.**

**5.3.5.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo pregoeiro.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

**5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

## **6. DATA, HORARIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

<b>Data da Realização</b>	<b>28/12/2021 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)</b>
<b>Encerramento de Recebimento das Propostas</b>	<b>28/12/2021 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)</b>
<b>Impugnações e Esclarecimentos</b>	<b>23/12/2021 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)</b>

**6.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).





- 6.2.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).
- 6.3.** Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, etc ...) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.1.1.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, **não podendo**, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**
- 7.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).





## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.3.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

### 8.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
  - b) Marca;
  - c) Fabricante;
  - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso
- 8.4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.
- 8.4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 8.4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 8.4.6.** Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.





- 8.4.7.** A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 8.4.8.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 8.4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).

### **8.5. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 8.5.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.5.2.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 8.5.3.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
  - b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
  - c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 8.5.4.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 8.5.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.





- 8.5.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 8.5.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 8.5.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo e, preferencialmente, forma numerada, sequencial e, salientando que:
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
  - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - c)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  - d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.5.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 8.5.9.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.5.11.** Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

- 9.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.





- 9.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.1.3.** As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 9.5 deste edital bem como as declarações do item 8.6.
- 9.1.4.** Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica FACULTADO a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

## 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 9.2.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 9.2.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.5.** Em se tratando de **microempreendedor individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br).
- 9.2.6.** Em se tratando de **Empresário Individual -EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.
- 9.2.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.





- 9.2.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.9.** Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.10.** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

### 9.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 9.3.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 9.3.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 9.3.4.** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 9.3.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

#### 9.3.5.1. FEDERAL:

- a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

#### 9.3.5.2. ESTADUAL:





- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**9.3.5.3. MUNICIPAL:**

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**Nota:** Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

**9.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

**9.3.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

**9.3.7.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**9.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.





**9.3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**9.4.2.** As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

**9.4.2.1.** CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

**9.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

**9.4.4.** Para fins de atendimento do item ANTERIOR, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

**9.4.4.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):**

1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, **acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento**, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou





domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);

- 2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".
- 3) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

**9.4.4.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- 1) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- 2) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

**9.4.4.3. Sociedade criada no exercício em curso**

- 1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

**9.4.4.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na seguinte forma:**

- 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- 3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

**9.4.5. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.**





- 9.4.6.** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 9.4.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**
- 9.4.8.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 9.4.9.** Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 9.4.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 9.4.11.** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

## 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.5.1.** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, **deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório**, e deveram conter no mínimo:
- a) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
  - b) Relatório dos produtos fornecidos.
  - c) Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- 9.5.2.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- 9.5.3.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- 9.5.4.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:**





- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

#### 9.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**9.6.1.** Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

- a) **Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- b) **Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
- c) **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- d) **Declaração atestando a inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação;
- e) **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação;
- f) **Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
- g) **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceita na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

**9.6.2.** A **microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

- a) **Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo IV ao Edital**, em original.





b) **Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo V ao Edital, **em original**.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**9.6.3. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.**

**9.6.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.6.5.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar **acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato**.

## **10. DA SESSÃO**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**10.2.** Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

### **10.3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS**

**10.3.1.** O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.3.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

### **10.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**





- 10.4.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 10.4.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.** (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.4.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### **10.5. DO MODO DE DISPUTA**

- 10.5.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**. (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).





**10.5.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

#### **10.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.6.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.6.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.6.1.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.6.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).

**10.6.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).

**10.6.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).

**10.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).

**10.6.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

#### **10.7. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que





seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.7.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.7.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **10.8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**10.8.1.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).

**10.8.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

### **11. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO**

#### **11.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**

**11.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).

**11.1.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.1.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.





**11.1.4.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).

**11.1.5. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:**

**11.1.5.1.** Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.1.5.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).

**11.1.5.2.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

**11.1.5.3.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.(Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

**11.1.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

**11.1.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art.43, § 4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**11.1.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

## **11.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.2.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.2.1.1.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.2.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





- 11.2.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.2.** Na hipótese de apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.2.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.
- 11.2.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Contrato ou Ata de Registro de preços.
- 11.2.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

### **11.3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 11.3.1.** Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligência, caso julgue necessário.
- 11.3.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
  - b) Raio X do fornecedor (<http://painelcompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>)
  - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>)
  - d) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>)
  - e) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com à Adm. Pub. pelo Poder Judiciário (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>)
- 11.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





- 11.3.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.3.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3.8.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 11.3.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 11.3.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
- 11.3.10.1.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.3.11.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.3.11.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.3.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.





- 11.3.12.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.3.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.3.12.3.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 11.3.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 11.3.14.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.3.15.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3.15.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.3.16.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 11.3.17.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.3.18.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados





pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

- 11.3.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 12 deste Edital. (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

## **12. DAS AMOSTRAS E TESTES**

- 12.1.** A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado através de apresentação e testes dos sistemas e equipamentos ofertados, conforme características técnicas informadas pela empresa em sua proposta comercial, atendendo a todas as exigências previstas no edital e seus anexos, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da data da sessão de licitação.
- 12.2.** A demonstração será realizada por técnicos da licitante vencedora, sendo apresentado o funcionamento dos sistemas e equipamentos (PDA, Tablet e impressora). O software de talonário eletrônico e demais sistema de apoio deverá ser demonstrado em funcionamento nos equipamentos ofertados pela licitante em sua proposta comercial.
- 12.3.** A proponente será responsável por todo o ambiente necessário para realização da demonstração e dos testes, incluindo equipamentos, suprimentos para impressão do auto de infração, estação de trabalho (microcomputador ou notebook), escâner, acesso à internet aos dispositivos móveis para estação de trabalho, etc. Para demonstração poderá utilizar o sistema de gestão hospedado em seus servidores.
- 12.4.** Para verificação da interação com os demais sistemas envolvidos, serão disponibilizados a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, 48 (quarenta e oito) horas antes da demonstração, arquivos texto (TXT) e layouts para importação/exportação dos dados de entrada e saída do sistema.
- 12.5.** Demonstrado a licitante o atendimento aos requisitos exigidos, todos os sistemas e equipamentos utilizados durante a demonstração deverão ser entregues e permanecer pelo período de até cinco dias em poder da comissão técnica para que sejam realizados os testes em ambiente real. Para tanto deverão ser configurados e mantidos em ambiente de demonstração sendo todas as informações de acesso fornecidas a comissão.
- 12.6.** Ao final da realização dos testes a comissão técnica emitirá parecer com o resultado dos testes.
- 12.7.** Durante a demonstração ou na realização dos testes técnicos, caso a licitante não atenda os requisitos do edital, apresentando características inverídicas ou em desconformidade com o informado em sua proposta a mesma será desclassificada, respondendo as sanções administrativas cabíveis. Neste caso será convocada a licitante classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente..





### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 13.1., importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.1.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.** Uma vez admitido o recurso, os recorrentes terão prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.2.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.2.2.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 13.3.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 13.4.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 13.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.





- 13.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1.** Após decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, o processo será encaminhado para análise e parecer final da Procuradoria Geral do Município, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
- d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

- 14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.

- 14.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **15. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA**

- 15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 15.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.





- 15.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 15.4.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 15.5.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 15.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 15.6.1.** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Art. 11, I, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 15.6.1.1.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.6.2.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 15.6.3.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata.(Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 15.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 15.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).





**15.9.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO – Anexo I e na Minuta da Ata - Anexo VII deste Edital.**

## 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**16.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

**16.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.4.** O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

**16.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.6.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

**16.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.8.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**16.9.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.**

## 17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS





- 17.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 17.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 17.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 17.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 17.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 17.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 17.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 17.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 17.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.





- 17.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 17.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 17.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 17.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 17.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.
- 17.14.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 26.
- 17.15.** É responsabilidade da contratada, realizar a implantação de todos os sistemas, equipamentos, sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da data da ordem de serviço;
- 17.16.** No período de implantação serão realizados os serviços de: implantação, treinamento, configuração dos sistemas e início da utilização. O prazo de implantação não contempla o desenvolvimento de funcionalidades já previstas no edital e seus anexos, sendo estas verificadas na demonstração e testes técnicos;
- 17.17.** A entrega dos equipamentos ocorrerá de uma única vez, de forma integral. Todos os serviços deverão ser prestados durante os 12 meses previstos na ata/contrato, a partir da entrega integral dos equipamentos e suas aplicações.
- 17.18.** Todos os equipamentos relacionados abaixo deverão ser entregues conforme características técnicas apresentadas pela licitante no descritivo técnico de fornecimento de equipamentos fornecidos em sua proposta comercial, bem como demonstrados nos testes de demonstração técnica;

**Cronograma Financeiro – Lote 1 (único)**





Item	Descrição do Item	Qtde.	Prazo para Início	Início do Fornecimento	Final do Fornecimento
01	Locação de Equipamento do Tipo PDA	15	20 Dias	1º Mês	12º Mês
02	Locação de Equipamento do Tipo Tablet	10	20 Dias	1º Mês	12º Mês
03	Locação de Equipamento do Tipo Impressora Portátil	25	20 Dias	1º Mês	12º Mês
04	Locação de Equipamento e prestação de serviços para Base de Operações (Conjunto)	01	20 Dias	1º Mês	12º Mês
05	Sistema para Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado pelo DENATRAN	25	20 Dias	1º Mês	12º Mês
06	Sistema para Aplicação de Registro de Remoção de Veículos	25	20 Dias	1º Mês	12º Mês
07	Sistema para Aplicação de Registro de Acidentes de Trânsito	25	20 Dias	1º Mês	12º Mês
08	Sistema de Gestão Integrado para Atividades de Operação e fiscalização do Trânsito e Gestão dos Acidentes de Trânsito	01	20 Dias	1º Mês	12º Mês

#### 18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social de acordo com este Termo de Referência;
- 18.2. O início do serviço objeto da presente licitação ocorrerá até 10 (dez) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, mediante a emissão da Autorização de serviço/fornecimento;
- 18.3. A empresa prestadora de serviços deverá constar na nota fiscal a data, além da identificação de quem procedeu a prestação dos serviços;
- 18.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade;





- 18.5.** Os serviços somente serão fornecidos pelo contratante na quantidade e o período de locação necessárias para execução das atividades, tudo previamente solicitado pela administração municipal (Autorização de Fornecimento).

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT à empresa vencedora registrada/contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 19.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 19.3.** Nenhum pagamento isentará a à empresa vencedora registrada/contratadas de suas Obrigações

## **20. QUANTO AO MÊS CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DAS FATURAS MENSAS**

- 20.1.** Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao último dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.
- 20.2.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à Secretaria Municipal de Defesa Social – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:
- a)** Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretario (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;
  - b)** Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da CONTRATADA.
- 20.3.** Caberá ao setor competente da CONTRATANTE conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento.
- 20.4.** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 20.5.** As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.
- 20.6.** O prejuízo apurado pelo município de Várzea Grande deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretário (a) Municipal, utilizador dos





serviços, fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Defesa Social para a devida dedução por conta da indenização em questão

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 21.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 21.2. Emitir ordem de serviço/fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 21.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 21.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições aqui estabelecidas;
- 21.5. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- 21.6. O setor competente deverá encaminhar ao Setor Financeiro competente a 1ª via da fatura para pagamento à Secretaria de Municipal de que o serviço fora prestado, sendo que a 2ª via deverá ser devolvida ao fornecedor dos serviços para confecção e emissão da Nota Fiscal Global.
- 21.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 21.8. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.
- 21.9. Notificar e Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 21.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 21.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 21.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no termo de referência e na legislação vigente.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 22.1. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 22.2. Manter durante toda vigência da Ata e do contrato, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação;
- 22.3. Os equipamentos e materiais deverão ser disponibilizados na Secretaria de Defesa Social, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- 22.4. Executar os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 22.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 22.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.





- 22.7.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 22.8.** Disponibilizar pessoal para treinamento e/ou reciclagem dos Guardas Municipais para operacionalização dos equipamentos;
- 22.9.** Disponibilizar técnicos da empresa para manutenção dos equipamentos quando necessário;
- 22.10.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 23.2.** Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:
- I -** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - II -** Não entregar a documentação exigida no edital;
  - III -** Apresentar documentação falsa;
  - IV -** Causar o atraso na execução do objeto;
  - V -** Não manter a proposta;





**VI** - Falhar na execução do contrato;

**VII** - Fraudar a execução do contrato;

**VIII** - Comportar-se de modo inidôneo;

**IX** - Declarar informações falsas; e

**X** - Cometer fraude fiscal.

**23.3.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

**23.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

**23.4.1. DA ADVERTÊNCIA**(Art. 87, I da lei 8.666/93).

**23.4.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

**23.4.2. DA MULTA**(Art. 87, II, da lei 8.666/93).

**23.4.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;





- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**23.4.2.2.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**23.4.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**23.4.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**23.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).**

**23.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**23.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  - I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**23.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).**





- 23.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.
- 23.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 23.4.4.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 23.5.** As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).
- 23.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **24. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 24.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 24.1.1.** As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados, preferencialmente, de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico do pregoeiro oficial: "**pregaovg@hotmail.com**", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).





- 24.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 24.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 24.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 24.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 24.5.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 24.5.1.** As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 24.6.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 20.1.
- 24.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº.10.520/02 e legislação vigente.
- 24.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 25.2.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22 do decreto 10.024/2019)
- 25.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.





- 25.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4º, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.8.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 25.9.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 25.10.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- 25.11.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

## **26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 26.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 26.1.1.** Adiar a data da sessão pública.
- 26.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 26.1.3.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 26.2.** A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).
- 26.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo Único do Decreto nº. 10.024/2019).





**27. DO FORO**

- 27.1. As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VI</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 09 de dezembro de 2021.

**Alessandro Ferreira da Silva**

Secretaria Municipal de Defesa Social.

Várzea Grande – MT





PROC. ADM. Nº. 745065/2021

PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO Nº 01		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 03/2021	
<b>Número do Processo</b>  745065/2021	<b>Item Exclusivo ME/EPP?</b>  <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b>  <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b>  Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, de remoção de veículos e de registro de acidentes de trânsito, módulos de apoio e sistema de gestão integrada, contemplando equipamentos, suporte técnico, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento, em atendimento a Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande.		
<b>Valor total estimado</b>  R\$ 444.306,8256	<b>Vistoria?</b>  <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b>  <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Admite subcontratação</b>  <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
<b>Modalidade - Pregão</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial	<b>SRP?</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Adjudicação</b>  <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Item <input checked="" type="checkbox"/> Lote
<b>Documentação de habilitação</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Habilitação Jurídica;</li> <li>2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;</li> <li>3. Qualificação Econômica e Financeira;</li> <li>4. Outros Documentos.</li> </ol>		
<b>JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014</b>		
<p>A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:</p> <p style="text-align: center;">Art. 49. Não se aplica o disposto nos <a href="#">arts. 47 e 48 desta Lei Complementar</a> quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;</p>		





III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

No caso, em tela, prestação de serviços de locação de veículos, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A prestação de serviços de locação de veículos, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, pois a maioria dos itens possuem apenas uma unidade, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

*“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)*

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

*“Art. 5 – Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”*

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.





**TERMO DE REFERÊNCIA Nº03/2021**

**RETIFICADO Nº 01**

**1. SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Defesa Social.

**1.1. SECRETÁRIO**

Alessandro Ferreira da Silva

**2. CI DE ORIGEM Nº 375/2021**

**COORDENADORIA DE TRÂNSITO**

**3. DO OBJETO**

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, de remoção de veículos e de registro de acidentes de trânsito, módulos de apoio e sistema de gestão integrada, contemplando equipamentos, suporte técnico, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento, em atendimento a Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A cada ano dezenas de pessoas morrem em acidentes automobilísticos em todo mundo, e outra centena de milhares ficam feridas, o trânsito é a segunda maior causa de mortes no Brasil.

Existem inúmeros fatores que colaboram para aumento desses índices, como imprudência, excesso de velocidade, desrespeito a sinalização, ingestão de bebida alcoólica, ultrapassagem indevida, o que em 95% ocorre por imperícia do condutor.

Em agosto de 2017 a Guarda Municipal de Várzea Grande - GMVG iniciou a utilização do sistema de talonário eletrônico, com o objetivo de obter uma precisão maior nos dados coletados, diminuição das falhas, trazendo mais segurança e competência para o serviço prestado. Propiciando uma diminuição significativa para os acidentes de trânsito em Várzea Grande, reeducação dos condutores, bem como diminuição da perda na arrecadação municipal originaria dos erros oriundos as atuações manuais.

Anteriormente a utilização do talonário eletrônico, as multas aplicadas, de forma manual, possuíam cerca de 30% de perda, devido a lançamentos de forma errônea, incompleta, e até mesmo inconsistentes.

Atualmente com a utilização do sistema de talonário eletrônico este índice de cancelamento caiu para 2,25%, tendo a GMVG aplicada até o momento número superior a 100.000 atuações.

O objetivo do atual projeto é de manter as ferramentas e recursos implantadas em 2017, bem como aprimorar os sistemas e equipamentos e obter além do sistema de talonário, outras ferramentas de apoio a operação e fiscalização de trânsito que funcionem de forma integrada já utilizadas em outras cidades do estado, evitando o desserviço por parte do Guarda Municipal e garantindo ao cidadão, maior transparência e confiança.





Considerando que a operação da GMVG é feita 24 horas durante todos os dias da semana, é importante a adoção de equipamentos que possuam características de autonomia de robustez, além de possuir proteção comprovada contra quedas e intempéries.

Como já vista, a locação do sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito contemplando equipamentos nos trará uma precisão maior nos dados coletados, trazendo mais segurança e competência para o serviço prestado. Propiciando uma diminuição significativa para os acidentes de trânsito em Várzea Grande, reeducação dos condutores, bem como um aumento na arrecadação municipal.

#### **4.2 JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO POR LOTE**

A licitação, para contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, de remoção de veículos e de registro de acidentes de trânsito, módulos de apoio e sistema de gestão integrada, contemplando equipamentos, suporte técnico, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento em atendimento a Guarda Municipal, justifica-se a contratação do tipo menor preço por lote único em virtude da preservação da integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores de sistema poderão implicar na ineficiência técnica, bem assim em dificuldades gerenciais vários sistemas e, até mesmo, aumento de custos, pois a contratação tem por finalidade de formar um todo unitário, ainda mais no caso em tela que, para funcionamento efetivo os sistemas devem ter mesma linguagem para integração e funcionamento junto ao DETRAN. Some-se a isso a possibilidade de estabelecer, recurso compatível para gerenciamento do serviço padronizado, diretamente ligado a qualidade e eficiência do serviço prestado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetivamente, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a complexibilidade do objeto, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços e supervisão do fornecimento de equipamento. Assim, com destaque para só princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação do tipo menor preço por lote único.

#### **4.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

- a. A contratação será por regime de execução indireta empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- b. Os serviços/locação serão prestados de forma continuada por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- c. Os serviços/locação serão executados na Sede da secretaria de Defesa Social/Guarda Municipal de Várzea Grande sendo que o prazo de implantação, conversão de todas as bases de dados, treinamento de usuários e operacionalização dos sistemas, não poderá ser maior que 30 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- d. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- e. O início dos serviços/locação dar-se-á conforme necessidade da Secretaria de Defesa Social.
- f. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as obrigações da contratada.





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

## 5. DESCRIÇÃO DO ITENS

**LOTE 01** - CONFORME ANEXO I.

## 6. CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 444.306,83 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta e três centavos)** pelo período total a ser contratado, ou seja, 12 (doze) meses.

## 7. RECURSO

( X ) Próprio                      ( ) Estadual                      ( ) Federal                      ( ) Convênio

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o pagamento da contratação do objeto correrão as expensas da Secretaria de Defesa Social conforme abaixo:

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2265	0100	3.3.90.40

## 09. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- ( ) Aquisição de Materiais e Bens comuns  
( ) Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes  
( x ) Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços  
( ) Serviços Especializados  
( ) Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria  
( ) Serviços de Engenharia e Obras

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 10.2.** Manter durante toda vigência da Ata e do contrato, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação;
- 10.3.** Os equipamentos e materiais deverão ser disponibilizados na Secretaria de Defesa Social, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;
- 10.4.** Executar os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;





**10.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**10.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.

**10.7.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

**10.8.** Disponibilizar pessoal para treinamento e/ou reciclagem dos Guardas Municipais para operacionalização dos equipamentos;

**10.9.** Disponibilizar técnicos da empresa para manutenção dos equipamentos quando necessário;

**10.10.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

## **11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**11.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

**a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**11.3.** A empresa deverá executar os trabalhos dentro das normas vigentes, Manuais do CONTRAN e suas resoluções, seguindo o mais rigoroso controle técnico para a execução da atividade especificada na ordem de serviço.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**12.2.** Emitir ordem de serviço/fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.





- 12.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições aqui estabelecidas;
- 12.5.** Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- 12.6.** O setor competente deverá encaminhar ao Setor Financeiro competente a 1ª via da fatura para pagamento à Secretaria de Municipal de que o serviço fora prestado, sendo que a 2ª via deverá ser devolvida ao fornecedor dos serviços para confecção e emissão da Nota Fiscal Global.
- 12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 12.8.** Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.
- 12.9.** Notificar e Comunicar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 12.10.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 12.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 12.12.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no termo de referência e na legislação vigente.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1.** A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social de acordo com este Termo de Referência;
- 13.2.** O início do serviço objeto da presente licitação ocorrerá até 10 (dez) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, mediante a emissão da Autorização de serviço/fornecimento;
- 13.3.** A empresa prestadora de serviços deverá constar na nota fiscal a data, além da identificação de quem procedeu a prestação dos serviços;
- 13.4.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade;
- 13.5.** Os serviços somente serão fornecidos pelo contratante na quantidade e o período de locação necessárias para execução das atividades, tudo previamente solicitado pela administração municipal (Autorização de Fornecimento).

### **14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 14.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





14.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**14.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**14.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**14.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**14.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**14.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**14.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**14.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**14.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**14.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**14.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.





**14.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**14.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**14.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

**14.14.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 26.

#### **15. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS**

**15.1.** É responsabilidade da contratada, realizar a implantação de todos os sistemas, equipamentos, sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da data da ordem de serviço;

**15.2.** No período de implantação serão realizados os serviços de: implantação, treinamento, configuração dos sistemas e início da utilização. O prazo de implantação não contempla o desenvolvimento de funcionalidades já previstas no edital e seus anexos, sendo estas verificadas na demonstração e testes técnicos;

**15.3.** A entrega dos equipamentos ocorrerá de uma única vez, de forma integral. Todos os serviços deverão ser prestados durante os 12 meses previstos na ata/contrato, a partir da entrega integral dos equipamentos e suas aplicações.

Todos os equipamentos relacionados abaixo deverão ser entregues conforme características técnicas apresentadas pela licitante no descritivo técnico de fornecimento de equipamentos fornecidos em sua proposta comercial, bem como demonstrados nos testes de demonstração técnica;

<b>Cronograma Financeiro – Lote 1 (único)</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Prazo para Início</b>	<b>Início do Fornecimento</b>	<b>Final do Fornecimento</b>
01	Locação de Equipamento do Tipo PDA	15	20 Dias	1º Mês	12º Mês
02	Locação de Equipamento do Tipo Tablet	10	20 Dias	1º Mês	12º Mês
03	Locação de Equipamento do Tipo Impressora Portátil	25	20 Dias	1º Mês	12º Mês
04	Locação de Equipamento e prestação de serviços para Base de Operações (Conjunto)	01	20 Dias	1º Mês	12º Mês





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

05	Sistema para Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado pelo DENATRAN	25	20 Dias	1º Mês	12º Mês
06	Sistema para Aplicação de Registro de Remoção de Veículos	25	20 Dias	1º Mês	12º Mês
07	Sistema para Aplicação de Registro de Acidentes de Trânsito	25	20 Dias	1º Mês	12º Mês
08	Sistema de Gestão Integrado para Atividades de Operação e fiscalização do Trânsito e Gestão dos Acidentes de Trânsito	01	20 Dias	1º Mês	12º Mês

## 16. AMOSTRAS E TESTES

**16.1.** A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado através de apresentação e testes dos sistemas e equipamentos ofertados, conforme características técnicas informadas pela empresa em sua proposta comercial, atendendo a todas as exigências previstas no edital e seus anexos, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da data da sessão de licitação.

**16.2.** A demonstração será realizada por técnicos da licitante vencedora, sendo apresentado o funcionamento dos sistemas e equipamentos (PDA, Tablet e impressora). O software de talonário eletrônico e demais sistema de apoio deverá ser demonstrado em funcionamento nos equipamentos ofertados pela licitante em sua proposta comercial.

**16.3.** A proponente será responsável por todo o ambiente necessário para realização da demonstração e dos testes, incluindo equipamentos, suprimentos para impressão do auto de infração, estação de trabalho (microcomputador ou notebook), escaner, acesso à internet aos dispositivos móveis para estação de trabalho, etc. Para demonstração poderá utilizar o sistema de gestão hospedado em seus servidores.

**16.4.** Para verificação da interação com os demais sistemas envolvidos, serão disponibilizados a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, 48 (quarenta e oito) horas antes da demonstração, arquivos texto (TXT) e layouts para importação/exportação dos dados de entrada e saída do sistema.

**16.5.** Demonstrado a licitante o atendimento aos requisitos exigidos, todos os sistemas e equipamentos utilizados durante a demonstração deverão ser entregues e permanecer pelo período de até cinco dias em poder da comissão técnica para que sejam realizados os testes em ambiente real. Para tanto deverão ser configurados e mantidos em ambiente de demonstração sendo todas as informações de acesso fornecidas a comissão.

**16.6.** Ao final da realização dos testes a comissão técnica emitirá parecer com o resultado dos testes.

Durante a demonstração ou na realização dos testes técnicos, caso a licitante não atenda os requisitos do edital, apresentando características inverídicas ou em desconformidade com o informado em sua proposta a mesma será desclassificada, respondendo as sanções administrativas cabíveis. Neste caso será convocada a licitante classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente.





## 17. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 17.1. Equipamento do Tipo PDA

Equipamentos do tipo PDA para utilização dos Guardas Municipais na operação e fiscalização do trânsito, mesmo em ambientes extremos como chuva, resistentes a quedas e com possibilidade de compartilhamento entre turno de trabalho com bateria de fácil substituição, com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 4.5 polegadas e no máximo 6.0 polegadas com o recurso Touch screen e resolução mínima de 1280 x 720, Sistema de posicionamento global (GPS), Bluetooth, Wireless, Recurso de Push to Talk (PTT), índice de proteção mínimo: IP65, suportar múltiplas quedas de 1.5 metros, processador com velocidade Octa-core de 2 GHz equivalente ou superior, memória de no mínimo RAM 3 GB, memória ROM(Flash) de no mínimo 32 GB não sendo considerado expansão através de cartão de memoria, GPRS 3G/4G, bateria recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 4.000 mAh removível, bateria interna do equipamento que permita que os usuários troquem a bateria no meio do turno sem precisar reiniciar o dispositivo mantendo sua operação, peso máximo do equipamento completo 350g;

Os equipamentos do tipo PDA deverão possuir as características de robustez de fábrica, de acordo com as especificações do fabricante, e comprovada através das normas técnicas brasileiras Certificação IP – NORMA ABNT 60.529 / Altura de Queda (metros) – NORMA NBR 60068-2- 31 ou internacionais especificações de queda MIL-STD 810G e especificações de vedação IEC aplicáveis, não sendo permitido o fornecimento de equipamentos que não atendam as devidas especificações. Serão considerados inadequados equipamentos que não possuíram tais condições de fábrica, não sendo aceitas medidas paliativas como utilização de capas / películas que não possuam a devida comprovação fornecida pelo fabricante dos equipamentos (PDA);

A fim de permitir a troca de bateria do equipamento do tipo PDA sem perda de dados e mantendo o fluxo de trabalho do guarda municipal, o equipamento deverá possuir bateria (hotswap) de reposição (interna do equipamento) que permita a troca de bateria sem necessidade de desligamento do equipamento, sendo mantidas em tela todas as informações;

Deverão ser fornecidas baterias reservas para o equipamento do tipo PDA ofertado pela licitante, permitindo a utilização ininterrupta do equipamento, considerando que o mesmo será compartilhado entre os turnos de trabalho. A licitante deverá fornecer também carregadores de bateria original do fabricante de quatro ou mais posições onde seja possível o carregamento das baterias reservas sem necessidade do equipamento PDA;

Deverão ser fornecidos para todos os equipamentos, CHIP de dados com pacote que permitam o desempenho de todas as atividades inerentes ao projeto;

Por se tratarem de equipamentos robustos, com resistência a queda e água, toda a manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da empresa, não sendo considerado mau uso situações de queda ou chuva;

Fornecer equipamentos do tipo PDA, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

### 17.2. Equipamento do Tipo Tablet

Equipamentos do tipo tablet robusto para utilização junto as viaturas da Guarda Municipal e operações de apoio e fiscalização bem como uso em ambientes extremos como chuva com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 8 polegadas com o recurso Touch screen com resolução mínima de 1280 x 800, Sistema de posicionamento global (GPS), Bluetooth, Wireless, índice de proteção mínimo: IP65, suportar múltiplas quedas de 1.2 metros, processador com velocidade mínima de 1.5 GHz ou similar, memória RAM mínima de 2 GB, memória de armazenamento mínimo de 8, capacidade para expansão de memória de armazenamento via cartão MicroSD, Câmera fotográfica colorida traseira com resolução mínima de 8.0 Megapixels, GPRS 3G/4G, suporte a WLAN IEEE 802.11 a/b/g, bateria recarregável de polímeros de Ion (ou similar) de no mínimo 4.000 mAh, peso máximo do equipamento completo 500g;

Deverão ser fornecidos carregadores de bateria veicular para utilização nos Tablets locados. Também deverá ser fornecidos suporte, que permitam a utilização do equipamento fixado no painel do veículo;





Deverão ser fornecidos para todos os equipamentos, CHIP de dados com pacote que permitam o desempenho de todas as atividades inerentes ao projeto;

Por se tratarem de equipamentos robustos, com resistência a queda e água, toda a manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da empresa, não sendo considerado mau uso situações de queda ou chuva;

Os equipamentos do tipo tablet deverão possuir as características de robustez de fábrica, de acordo com as especificações do fabricante, e comprovada através das normas técnicas brasileiras Certificação IP – NORMA ABNT 60.529 / Altura de Queda (metros) – NORMA NBR 60068-2- 31 ou internacionais especificações de queda MIL-STD 810G e especificações de vedação IEC aplicáveis, não sendo permitida o fornecimento de equipamentos que não atendam as devidas especificações. Serão considerados inadequados equipamentos que não possuíram tais condições de fábrica, não sendo aceitas medidas paliativas como utilização de capas / películas que não possuem a devida comprovação fornecida pelo fabricante dos equipamentos (Tablet);

Fornecer equipamentos do tipo Tablet, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

### **17.3. Impressora Portátil**

Deverão possuir as seguintes características mínimas: largura de impressão mínima de - 70 mm, método de impressão térmica, resolução mínima de 200 dpi, Velocidade de impressão mínima de 80mm/s, Bateria Recarregável de no mínimo 1700 mah, Peso máximo 300 gramas; Resistência a Queda: 1,50 metros e Índice de Proteção: IP42;

Fornecer equipamentos do tipo impressora portáteis, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

Todos os equipamentos ofertados devem fazer parte de uma solução integrada, sendo totalmente compatíveis com os sistemas ofertados. A solução a ser implantada deverá fornecer equipamentos, conforme quantidades e características mínimas técnicas descritas;

Para comprovação de atendimento das características mínimas exigidas para os equipamentos a licitante deverá fornecer junto a sua proposta comercial catálogo / descritivo técnico do fabricante constando o atendimento aos itens;

### **17.4. Locação de Equipamento e prestação de serviços para Base de Operações**

A licitante vencedora deverá fornecer sobre regime de Locação a Infraestrutura para a base de operações, compreendendo os seguintes itens:

Hospedagem do sistema e manutenção dos dados da operação em servidores da CONTRATADA, em data center de alta disponibilidade;

A licitante vencedora deverá fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizadas nas impressoras portáteis para impressão dos autos de infração. A qualidade do papel fornecido deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel.

A licitante vencedora deverá fornecer chip com pacote de dados que permita a comunicação de todos as soluções/equipamentos móveis com o software de gestão;

Considerando a particularidade de cada software e equipamentos fornecidos pela contratada, a mesma deverá manter o sistema em perfeito funcionamento, bem como fornecer todos os insumos necessários como: bobinas para impressão, acesso à internet para todos aparelhos.

A licitante vencedora será responsável por manter os seus softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como atender as leis municipais as resoluções do CONTRAN e deliberação do DENATRAN em tempo hábil e perfeitas e plenas condições de uso.

A contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, os equipamentos de infraestrutura necessários para a base de operação, com as seguintes configurações mínimas:





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

Locação de dois computadores/notebooks a serem utilizados como estação de trabalho, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel core i5 com velocidade de 1.60GHz e Memória Cache 6MB, memória de 8 GB, HD SSD de 256 GB, placa de rede ethernet 10/100/1000 mbps, monitor de vídeo LED 18.5", teclado padrão ABNT2, mouse, estabilizador 300va, sistema operacional Windows 10 ou superior;

Locação de duas TVs, Led, com no mínimo 46 polegadas para utilização junto ao módulo de indicadores e gestão em tempo real. Junto as TVs deverá ser fornecido um computador com duas saídas de vídeo para integração junto as TVs;

Locação de 01 equipamento de digitalização (scanners) com as seguintes especificações mínimas: Resolução Ótica 600dpi, Resolução de Hardware 600 x 600dpi, velocidade de digitalização mínima 25 ppm/50 ipm (200 dpi, modo Preto e Branco, A4), Volume Diário mínimo de 300 páginas, capacidade de alimentação automática de documentos de 50 folhas (A4 padrão);

É responsabilidade da contratada, fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos. O treinamento deverá ser de no mínimo 80 horas;

É responsabilidade da contratada Instalação, implantação, configuração, customização;

É responsabilidade da contratada, dispor de suporte técnico telefônico e via internet em horário comercial para abertura de chamados;

A licitante vencedora será responsável por fornecer a contratante atualização tecnologia dos equipamentos e sistemas envolvidos.

É responsabilidade da contratada, realizar a implantação de todos os sistemas e equipamentos. A implantação deverá ocorrer imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

A licitante vencedora deverá realizar a substituição de equipamentos e/ou peças dos equipamentos portáteis em caso de problemas técnicos em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado;

A licitante vencedora deverá fornecer capas para o fácil manuseio e transporte dos smartphones e impressoras portáteis pelos guardas municipais.

Ao término do contrato, a contratada ficará responsável pelo recolhimento/retirada dos equipamentos, bem como pela total recomposição do local nas condições anteriores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Fornecer todos os equipamentos e materiais novos, mantendo-os disponíveis constante e ininterruptamente, bem como em perfeito funcionamento até o encerramento do contrato.

**17.5. Sistema para Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito**

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licenças de uso, do sistema de Talonário Eletrônico devidamente homologado junto a entidade credenciada pelo DENATRAN, contendo as seguintes características mínimas:

Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;

Rotina de registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do aparelho portátil;

Rotina de registro de infração com vídeo e áudio integrado a câmera e microfone do aparelho portátil;

O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do guarda municipal responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra;

O software para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir, que somente guardas municipais, cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um guarda municipal poderá possuir acesso a mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

O Software deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar, a base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O Software deve permitir a consulta de veículos ONLINE através de interface disponibilizada pelo DETRAN. Com caso de restrições e débitos pendentes o sistema deverá emitir um alerta ao guarda municipal.

Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao guarda municipal, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie;

Caso o veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao guarda municipal;

O administrador do sistema, através do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, poderá configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao guarda municipal, no momento da consulta aos dados do veículo, para cada uma das restrições existentes;

Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou, do Sistema Gerenciamento de Infrações de Trânsito, não será permitido ao guarda municipal alterar qualquer informação dos dados do veículo;

Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ou, não sendo possível a consulta, on line, por falta de sinal GPRS ou similar (área de sombra), o sistema deverá permitir ao guarda municipal informar os dados do veículo, necessários a autuação.

Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97 e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN.

Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo guarda municipal, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo guarda municipal, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, disponibilizados pelo DETRAN.

Após consultados os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, é iniciado o processo de autuação, e o guarda municipal não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado. Também não poderá desistir do lançamento sem justificativa. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema.

Identificar a localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

Apresentar ao guarda municipal o nome do logradouro e demais dados de localização, conforme latitude e longitude informada pela antena de GPS;

Disponibilizar consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;

Possibilitar, ao guarda municipal, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, necessário a lavratura do auto de infração, sendo este, transmitido ao sistema de gerenciamento de infrações de trânsito e, após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, validar a informação, e atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados;

Permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da infração;

Listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil;

Disponibilizar mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento, artigo, descrição e palavras chaves cadastradas previamente no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro;

Fornecer ao guarda municipal, quando for o caso, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no sistema de retaguarda;

O sistema deverá fornecer ao guarda municipal oportunamente, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. Deverão ser apresentados no mínimo os dados de identificação do equipamento, sua marca/modelo a data de sua aferição além do vencimento da aferição;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

Validar as informações referentes aos equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) informados pelo guarda municipal, evitando inconsistência no auto de infração;

Alertar o guarda municipal, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida;

Possibilitar o cadastro de equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) que não se encontrarem cadastrados no dispositivo móvel, sendo esta informação transmitida para o sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, possibilitando a validação das informações por parte do operador do sistema.

Listar as infrações que mais incidiram no processo de fiscalização, no respectivo equipamento portátil;

Permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;

O sistema deverá ser homologado possuindo portaria do DENATRAN referente ao software Talonário Eletrônico, conforme portarias DENATRAN 99/2017 e 124/2017;

Permitir a consulta online, através de conexão GPRS ou similar, da Carteira Nacional de Habilitação do condutor, para averiguação de possíveis irregularidades;

Possibilitar ao guarda municipal relatar observações sobre o condutor, inclusive, selecionando observações pré-cadastradas pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

Deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

Deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;

Deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por guarda municipal, permitindo que mais de um guarda municipal utilize o mesmo equipamento portátil, gerenciando os talões virtuais de infração, de acordo com o guarda municipal logado no sistema;

Deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos autos de infração atribuídas aos guardas municipais, disponibilizando, automaticamente, um novo talão quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

A licitante deverá oferecer seu sistema em multiplataforma, sendo compatível com diversos sistemas operacionais, de modo a garantir a reposição de equipamentos mesmo em caso de descontinuação do equipamento e/ou do sistema operacional;

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita o registro de imagens de infrações de um ou mais veículos, possibilitando que posteriormente o guarda municipal selecione as imagens referente à infração e realize o lançamento do auto de infração. O sistema deverá possuir o recurso de OCR para leitura e reconhecimento da placa do veículo com base na foto registrada, porém poderá o guarda municipal alterar o conteúdo da placa quando a leitura automática estiver incorreta. O guarda municipal poderá selecionar uma ou mais imagens para iniciar a autuação. O sistema deverá registrar o horário da aquisição da imagem, sendo este dado apresentado ao guarda municipal no momento do registro da autuação;

Possibilitar ao guarda municipal relatar observações sobre a autuação, inclusive selecionando observações gerais ou específicas, de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. No Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito o usuário poderá selecionar para quais tipos de veículos os registros de observações deverão ser apresentados em tela para o guarda municipal.

Como última etapa do lançamento da autuação o sistema deverá possibilitar em uma única tela a visualização completa de todos os dados do auto de infração lavrado, permitindo ao guarda municipal a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração;

Sempre que houver uma atualização no processo de autuação, como uma impressão de 2ª via ou a aplicação de uma medida administrativa, esta nova informação deverá ser enviada/reenviada ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito ficando disponível para consulta. Nos casos





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

em que o registro já tenha sido enviado anteriormente, deverá ocorrer a atualização do mesmo com a nova informação. O software de autuação deverá apresentar os registros onde houver atualização, possibilitando ao guarda municipal o envio da informação a qualquer tempo;

O sistema deverá dispor de consulta de informações complementares, permitindo ao guarda municipal no momento da autuação obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas aplicáveis, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização, procedimentos para a autuação e imagem contendo a ilustração do procedimento, quando for o caso, de modo a padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito. Todas as informações mencionadas deverão ser lançadas/atualizadas no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo permitida a atualização nos equipamentos portáteis a qualquer tempo através do comando do guarda municipal;

O guarda municipal poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo do cancelamento. O sistema só deverá permitir o cancelamento com o preenchimento de ambas as informações;

O guarda municipal poderá, em qualquer momento, solicitar a substituição do auto de infração. Sendo obrigatório informar o número do auto a ser substituído, o motivo da substituição, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo da substituição. Após finalizada a substituição o sistema deverá iniciar nova autuação mantendo os dados da autuação substituída permitindo ao guarda municipal a correção da informação errada e o aproveitamento dos demais dados lançados;

Finalizado o preenchimento, o sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração, em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário, nas demais situações;

O sistema deverá permitir que o guarda municipal informe o condutor infrator no momento da autuação. Deverá possibilitar o lançamento no mínimo das seguintes informações: nome, Identificação da Habilitação do condutor, UF da habilitação, permitir a seleção do tipo do documento de identificação pessoal do condutor, tais como: CPF, RG, Funcional, Passaporte, ou qualquer outro documento pertinente, além da identificação do documento referente ao tipo informado. O sistema deverá permitir a consulta off-line, e online através de conexão GPRS ou similar, do prontuário do condutor, para averiguação irregularidades, sendo possível a consulta pelo nº da CNH, CPF ou RG do condutor;

O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a autuação;

O sistema deverá permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao guarda municipal, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicáveis, a inexistência deverá ser informada ao guarda municipal;

Após o lançamento do auto de infração, o sistema deverá permitir que o guarda municipal informe se o auto de infração foi entregue ou não ao condutor infrator;

O sistema deverá possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao guarda municipal proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias, exceto os dados do veículo;

O sistema deverá permitir o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova autuação ou através de comando do guarda municipal;

O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo guarda municipal, sendo possível a visualização de todos os dados. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e quais ainda não foram enviados, possibilitando o envio dos registros ainda não transmitidos através de comando do guarda municipal;

Permitir atualização, on-line, no software de autuação instalado nos aparelhos portáteis, dos registros cadastrados no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, referentes a tabelas de: marca, modelo, mensagens de restrição, motivos de cancelamento/substituição, logradouro, observações, procedimentos, guardas municipais e equipamentos/instrumentos (como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro)

A solução deverá possuir mecanismo que permita o envio dos dados, imagens e vídeos em modo background. O software de autuação realizar o envio de todas as informações pendentes ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito de modo transparente ao guarda municipal que poderá utilizar normalmente o sistema durante o envio dos dados. Deverá existir um parâmetro que permita ao administrador do sistema no Software de





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

Gerenciamento de Infrações de Trânsito configurar quais informações (Dados, imagens e vídeos) poderão ser enviados através do GRPS e quais deverão ser enviadas somente através da rede wireless;

A solução deverá possibilitar a integração através de exportação de dados com o sistema de área azul digital. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 48 horas, contados a partir da entrega do layout;

O sistema deverá permitir que o guarda municipal no momento da identificação do condutor infrator consiga obter uma imagem referente ao documento de identificação do condutor (CNH, CPF, RG, etc), este recurso poderá ser utilizado em caso de dúvida referente a veracidade ou conformidade da documentação apresentada. A imagem obtida ficará vinculada a autuação, porém não deverá ser considerada como foto/registro no auto de infração. O registro fotográfico deverá ser enviado ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ficando disponível para consulta e averiguações;

Quando informada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação através da consulta ONLINE ou através do preenchimento do guarda municipal, o sistema deverá verificar quando a incompatibilidade da categoria em relação ao tipo do veículo autuado, apresentada mensagem em tela permitindo ao guarda municipal a aplicação das medidas cabíveis;

O sistema / equipamento portátil deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 1.500.000 de registros de veículos para consulta off-line no equipamento portátil;

O sistema deverá possibilitar ao guarda municipal selecionar observação sobre a autuação de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo possível selecionar apenas uma observação específica da infração. Após selecionar o guarda municipal poderá alterar o conteúdo da observação de acordo com a situação presenciada;

O sistema deverá através de conexão de dados da rede de telefonia móvel (GPRS, EDGE, 3G ou 4G(LTE), possuir recurso que permita a comunicação instantânea (sem a necessidade de tempo de discagem, tempo de espera ou estabelecimento de chamada) e ilimitada utilizando de tecnologia Push To Talk ou similar entre todos os equipamentos portáteis. O recurso deverá permitir a comunicação direta entre dois equipamentos portáteis ou entre todos os equipamentos portáteis utilizados pelos guardas municipais;

Toda a comunicação de voz entre os equipamentos portáteis e/ou entre a base deverá ser criptografadas, eliminando qualquer tipo de interferência externa ou interceptação;

A solução deverá possuir recurso que permita a comunicação entre a base de operações e os equipamentos portáteis;

Em toda e qualquer comunicação (consulta, envio de Informação, sincronização, etc) realizada pelo software de autuação ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, deverão ser enviadas as informações de qual o guarda municipal logado, qual a operação realizada, qual a localização GPS do equipamento além da data e hora de registro da operação. Estes dados deverão ser apresentados em forma de consulta no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

Ao iniciar o software de autuação, caso existam registros de infração ainda não enviados, o sistema deverá informar ao usuário, sendo solicitada autorização para envio dos registros, evitando que registros de autuações realizadas fiquem se a devida transmissão ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

O sistema deverá permitir o envio dos registros de imagens/vídeos registradas para as autuações através de opção de envio exclusivo destas informações;

O sistema deverá possuir controle onde somente a impressora portátil vinculada ao equipamento portátil no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, possa realizar a impressão do auto de infração. O sistema deverá permitir que seja realizado a qualquer tempo, teste de impressão, evitando que o guarda municipal saia a campo com uma impressora portátil não cadastrada para o equipamento portátil correspondente;

O sistema deverá permitir que os guardas municipais visualizem toda e qualquer legislação (portarias, resoluções, deliberações, leis municipais) pertinente a suas atividades, devendo para tanto realizar previamente o cadastro das mesmas no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

Na tela principal do sistema deverão ser apresentadas as informações de qual o guarda municipal logado, a data e hora do sistema além do nível de consumo da bateria;

A solução deverá possuir mecanismo que permita o logoff automático do software de autuação após um tempo de ociosidade;





O sistema deverá permitir que o guarda municipal no momento da identificação do condutor infrator consulte as restrições da Carteira de Motorista, conforme resolução CONTRAN nº 425 de 2012 e resolução CONTRAN Resolução 474/2014, permitindo ao guarda municipal identificar facilmente a(s) letra(s) contidas na CNH do condutor e seu significado.

#### **17.6. Sistema para Aplicação de Registro de Remoção de Veículos**

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licenças de uso de sistema para registro de remoção de veículos, conforme Art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro, contendo as seguintes características mínimas:

A aplicação poderá ser utilizada de forma integrada ao sistema de talonário eletrônico sendo acionada após o preenchimento do auto de infração e durante o registro da medida administrativa, sendo neste caso preenchido os dados com as informações registradas no auto de infração. Quando acionada durante o preenchimento da medida administrativa a aplicação deverá efetuar o login automático do sistema, sendo mantidas as credenciais do guarda municipal logado no sistema de talonário eletrônico;

Porém a aplicação para registro de remoção de veículos também poderá ser utilizada de forma independente do registro do auto de infração, podendo ser acionada sem necessidade de preenchimento anterior do auto de infração. Neste caso o sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do guarda municipal responsável pela lavratura pelo registro de remoção, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso offline quando em áreas de sombra;

No caso dos equipamentos do tipo PDA, a aplicação para registro de remoção de veículos deve permitir a entrada de dados via tela de toque, possibilitando ao guarda municipal a utilização do método que melhor lhe atende no momento da operação;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá apresentar ao guarda municipal, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoções, no respectivo equipamento portátil;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possibilitar, ao guarda municipal, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para o registro da remoção;

O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo guarda municipal de forma offline, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, online, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar a base de dados do Sistema de Gestão.

O sistema / dispositivo móvel deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 1.500.000 de registros de veículos para consulta offline no dispositivo móvel.

O sistema deverá apresentar ao guarda municipal, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. No caso do veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao guarda municipal;

O sistema deverá permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao guarda municipal no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições;

O sistema deverá permitir que o guarda municipal durante o registro da remoção, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Sistema de Gestão, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal informar os dados do veículo necessários para a remoção;

O sistema deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo guarda municipal, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo DETRAN, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O sistema deverá permitir a identificação dos dados do condutor do veículo, sendo possível informar no mínimo informar os seguintes dados: Tipo do Documento de identificação, Número do documento de identificação, data de emissão do documento de identificação, número e UF da CNH do condutor, nome completo do condutor, telefone, endereço sendo possível a consulta das ruas do município, Bairro e Município. O sistema deverá possuir campo de no mínimo 250 caracteres para observações gerais sobre o condutor.

O sistema deverá apresentar ao guarda municipal, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção;

O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoção, no respectivo equipamento portátil;

O sistema deverá possibilitar, ao guarda municipal, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para a remoção do veículo;

O sistema deverá permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da infração;

O sistema deverá permitir a seleção da empresa de guincho responsável pela remoção. Poderão ser selecionados registros previamente cadastrados no sistema de gestão;

O sistema deverá permitir a seleção através do guincho responsável pela remoção, sendo informada a placa do guincho. Poderão ser selecionados veículos previamente cadastrados no sistema de gestão;

O sistema deverá permitir a seleção do motorista do guincho responsável pela remoção. Poderão ser selecionados motoristas previamente cadastrados no sistema de gestão;

O sistema deverá permitir a seleção através do Pátio de destino do veículo a ser recolhido. Poderão ser selecionados destinos previamente cadastrados no sistema de gestão ou quando selecionado a opção outros, deverá ser possível à descrição do destino;

Caso acionado através do sistema de talonário eletrônico a aplicação para registro de remoção de veículos deverá apresentar em tela os números de AIT e respectivos enquadramentos das autuações aplicadas;

Caso acionado de forma independente do registro do auto de infração, a aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir recursos que permitam a identificação dos números de autos de infração aplicados, quando for o caso, bem como dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, sendo permitida a filtragem das informações, no mínimo por enquadramento, artigo ou descrição. O sistema deverá dispor também de consulta de informações complementares, permitindo ao guarda municipal obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização e procedimentos para a autuação, de modo ao departamento de trânsito padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito;

O sistema deverá permitir o registro de informações referente ao veículo recolhido, sendo possível informar no mínimo: a quilometragem do veículo, a situação do combustível e as chaves do mesmo foram recolhidas junto ao veículo.

O sistema deverá possuir recurso que permita ao usuário efetuar o checklist em relação aos itens que possuem danos no momento da remoção. O cadastro, modificações e exclusões dos itens deverão ser mantidos no sistema de gestão, sendo que em caso de qualquer alteração deverão ser atualizados os dispositivos móveis;

Os itens referentes ao checklist poderão ser de três tipos: Primeiro tipo - Possui Item (Sim ou Não); Segundo tipo - Estado do Item (Bom, Regular, Ruim) ou o terceiro tipo que poderá ser um campo aberto da descrição. O usuário deverá ter condições de no sistema de gestão informar qual o tipo do item referente ao checklist;

O sistema deverá sugerir a data e hora da remoção, utilizando a data atual, sendo possível ao usuário alterar a informação;

O sistema deverá possuir campo de no mínimo 1.000 caracteres para observações gerais sobre o registro de remoção do veículo;

O sistema deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de remoção, em até três vias. O usuário poderá imprimir o número de vias (uma, duas ou três) de acordo com a sua necessidade;





O sistema deverá realizar a impressão dos dados do Auto de remoção em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo todos os dados inseridos no lançamento do registro da remoção além de um campo de instrução cadastrado no sistema de gestão;

Além dos dados inseridos no lançamento do registro da remoção o do Auto de remoção impresso deverá conter a identificação do guarda municipal, identificação do dispositivo móvel além dos campos de assinatura do guarda municipal, assinatura do condutor do veículo e assinatura do responsável pelo guincho;

O Auto de remoção lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração ou até a confirmação de seu envio, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a remoção;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso para vinculação de fotografia(s) integrada à câmera dos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas;

O sistema deverá possuir rotina para registro de remoção com vídeo(s) e áudio integrado aos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá permitir o envio do registro de remoção aplicado, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova remoção;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir rotina que permita a consulta das remoções registradas pelo guarda municipal logado no sistema, sendo possível a busca pela placa. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados;

A funcionalidade de consulta de registro de remoção de veículos deverá permitir a visualização de todos os dados informados durante o lançamento bem como as fotos já vinculadas ao registro de remoção. Além disto, deverá possibilitar o envio ao sistema de gestão, dos registros ainda não enviados, impressão do auto de remoção além de permitir a vinculação de novas imagens ou vídeos ao registro de remoção;

A solução deverá possuir recurso que possibilita em casos de necessidade de recolhimento de documento do condutor/veículo, após o registro de remoção de veículos, o sistema mantenha os dados inseridos, permitindo ao usuário a utilização das informações sem necessidade de informar novamente todos os dados do veículo, condutor e infração tornando mais ágil o processo de recolhimento de documento do condutor/veículo.

#### **17.7. Sistema para Aplicação de Registro de Acidentes de Trânsito**

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licenças de uso de sistema para registro das ocorrências de acidente de trânsito, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados: data e hora da comunicação, data, hora do fato, tipo de acidente e tipo de vítima. O sistema deverá fornecer os demais recursos:

A aplicação deverá possuir recurso que permite a inclusão dos veículos envolvidos no acidente, sendo possível a consulta do veículo tanto na base off-line do equipamento como através de consulta ONLINE na base de dados do DETRAN –MT. Caso não seja possível a consulta ONLINE (devido a área de sombra de telefonia celular) e o veículo não se encontre na base de dados off-line, o sistema deverá possibilitar ao usuário informar no mínimo os seguintes dados do veículo: Placa, Chassi, Município, Marca, Modelo, Espécie, Cor, Tipo, País;

Caso o veículo consultado possua restrições como roubo/furto, mandado de busca, o sistema deverá emitir alerta ao guarda municipal. Em caso de veículos com licenciamento em atraso também deverá ser informado ao guarda municipal;

A aplicação deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo guarda municipal, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando off-line, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo DETRAN, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo.

A aplicação deverá possuir recurso que permita a inclusão de informações complementares relacionadas ao veículo e sua documentação, tais como: RENAVAL, CRLV, CPF/CNPJ do Proprietário e Nome Proprietário.

O sistema deverá permitir a inclusão de veículos sem placa, como bicicletas, sendo desabilitado, neste caso, as opções de consulta e informação dos demais dados do veículo;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

A aplicação deverá possuir recurso que permite a inclusão dos condutores envolvidos no acidente, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: Identificação da habilitação, Categoria da Habilitação, Validade da habilitação, identificação de outro documento, tipo de outro documento (CPF, RG, Funcional, Outros), Órgão emissor, Nome Completo, Data de Nascimento, Sexo, Filiação(Mãe), telefone de Contato, Endereço (sendo possível a busca dos logradouros cadastrados ou descrição de novo logradouro), Bairro, Município;

A aplicação deverá possuir recurso que permite a consulta dos condutores através de consulta ONLINE na base de dados do DETRAN –MT;

A aplicação deverá possuir campo onde seja possível relatar as condições de condutor, tais como: Com Ferimentos, Óbito no Local, Recusou solicitação de socorro, Sintomas de Embriaguez ou de utilização de entorpecentes, realização de teste do bafômetro com a numeração do teste;

A aplicação deverá possuir ferramenta que permita ao guarda municipal relacionar, quando for o caso, os enquadramentos e autos de infração aplicados para o veículo/condutor;

A aplicação deverá possuir campo que permita o relato de observação relacionada ao condutor envolvido no acidente;

A aplicação deverá possibilitar ao guarda municipal relacionar o veículo envolvido ao condutor do mesmo;

A aplicação deverá permitir o registro de informações referente ao recolhimento do veículo ao pátio, quando for o caso;

A aplicação deverá permitir, através de campos de escolha, o relato do estado do veículo/condutor no momento do acidente, sendo possível as seguintes informações: Deslocamento, Condições da pista, Tipo de Pavimento.

A aplicação deverá permitir, através do desenho do veículo que o guarda municipal informe em quais locais houveram danos decorridos do acidente;

A aplicação deverá permitir, a visualização, alteração e exclusão dos dados do veículo e condutor envolvido a qualquer tempo;

A aplicação deverá possuir recurso que permite a inclusão dos demais envolvidos na ocorrência de trânsito, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: identificação de outro documento, tipo de outro documento (CPF, RG, Funcional, Outros), Órgão Emissor, Nome, Telefone de Contato, Endereço (sendo possível a busca dos logradouros cadastrados ou descrição de novo logradouro), Bairro, Município além da informação do tipo de envolvido;

A aplicação deverá possuir recurso que permita informar observações referentes aos demais envolvidos na ocorrência de trânsito;

A aplicação deverá possuir recurso que permite a consulta através de web service ONLINE na base de dados do DETRAN –MT dos dados do envolvido através da informação do CPF ou CNH do mesmo;

A aplicação deverá possuir campo onde seja possível relatar as condições de condutor, tais como: Com Ferimentos, Óbito no Local, Recusou solicitação de socorro, Sintomas de Embriaguez ou de utilização de entorpecentes;

A aplicação deverá permitir, a visualização, alteração e exclusão dos dados do registro dos demais envolvido a qualquer tempo;

A aplicação deve permitir que o guarda municipal descreva a ocorrência, sendo possível relatar detalhes do acidente;

A aplicação deve permitir o registro dos dados dos condutores/veículos envolvidos incluindo informações como: Nome, CNH, Categoria da CNH, Identificação do documento (CPF, RG, ETC), Condições do Condutor, Placa do Veículo, Chassi, RENAVAL, Marca/Modelo, Município do Veículo além de um campo observação;

O sistema deverá permitir que o guarda municipal efetue o registro do boletim de ocorrências, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao software de gestão, as informações referentes a ocorrência;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá apresentar ao guarda municipal, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento da ocorrência, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da ocorrência;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de ocorrências já lançadas, no respectivo equipamento portátil;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências de trânsito deverá permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da ocorrência;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possibilitar ao guarda municipal realizar o cadastramento de novo logradouro, quando o mesmo não estiver na base de dados da aplicação;





A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá permitir o envio do registro da ocorrência lançada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento do reestabelecimento do sinal em background;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possuir rotina para registro de ocorrências com vídeo(s) e áudio integrado no dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possibilitar o registro de imagens de várias ocorrências, sendo possível a seleção das imagens para lançamento posterior das ocorrências. Nestes casos as imagens selecionadas deverão ser vinculadas aos registros do boletim de ocorrências lançados. O sistema deverá registrar a data e hora da obtenção da imagem para que durante o lançamento através desta opção sugira ao guarda municipal a data e hora da obtenção da foto;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possuir rotina que permita a consulta das ocorrências registradas. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados;

A rotina de consulta deverá permitir a visualização de todos os dados dos boletins de ocorrências, sendo possível a busca pelo número do boletim ou pela placa de um dos veículos envolvidos;

Mesmo após a conclusão do lançamento do boletim de ocorrência o sistema deverá permitir que sejam obtidas novas imagens sendo possível a vinculação das fotos as ocorrências lançadas;

A aplicação para lançamento do boletim de ocorrências deverá possuir recurso que permita ao guarda municipal realizar o envio dos registros de ocorrências não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS, Wireless ou similar;

A aplicação para lançamento do boletim de ocorrências deverá possuir recurso que permita ao guarda municipal realizar o envio das imagens e vídeos dos registros de ocorrências não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS, Wireless ou similar;

Além das informações dos acidentes deverá ser possível informar incluir os registros e dados dos veículos envolvidos, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados do veículo: tipo do veículo, placa, município, nome do condutor, situação do condutor, documento do condutor, situação quanto a embriagues e registro do enquadramento dos autos de infração caso aplicado. Deverá ser possível o registro de ilimitados veículos;

A aplicação deverá permitir, através do software de gerenciamento, a identificação da localização da ocorrência através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

A aplicação deverá possuir rotina para registro de ocorrências de acidentes com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas antes do início do lançamento da ocorrência ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do guarda municipal;

#### **17.8. Sistema de Gestão Integrado para Atividades de Operação e fiscalização do Trânsito e Gestão dos Acidentes de Trânsito**

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licença de uso, do sistema de gestão integrado para atividades de fiscalização e apoio ao trânsito, gestão das remoções de veículos e gestão dos acidentes de trânsito (sistema de retaguarda) sem limite de usuários e conexões, contendo as seguintes características mínimas:

O sistema deverá possuir funcionamento baseado em Web com o acesso sendo feito através de navegador de Internet (browser), de qualquer computador com acesso a Internet, sendo exigido nome de usuário e senha previamente cadastrada.

O sistema deverá permitir a digitalização dos autos de infração de trânsito, através do browser (navegador de internet), evitando extravios ou adulterações posteriores dos Autos de Infração emitidos pelos guardas municipais. A ferramenta de digitalização deverá possuir suporte a Scanner com alimentador automático de documento;

O sistema deverá permitir a indexação dos autos de infração de trânsito digitalizados, sendo validado o número do auto de infração informado pelo usuário;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários, sendo atribuídas a todas as rotinas do sistema, permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;

O sistema deverá possibilitar a realização de auditoria das ações dos usuários no sistema, registrando e informando dados como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos motivos de cancelamento dos autos de infração de trânsito a serem disponibilizados aos guardas municipais.

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município a serem disponibilizados aos guardas municipais;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos guardas municipais, sendo atribuída senha de acesso ao PDA;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do PDA, dados da operadora e da impressora portátil;

O sistema deverá permitir a vinculação de informações a respeito do guarda municipal aos equipamentos portáteis, que o mesmo terá permissão de uso;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção dos dados das faixas de numeração de autos de infração para cada guarda municipal, sendo cadastrada automaticamente, nova numeração de talão, quando o que estiver em uso encontrar-se dentro da faixa crítica estipulada pelo operador do sistema;

O sistema deverá permitir a localização do equipamento portátil, através de mapa georeferenciado, em um determinado período de tempo;

O sistema deverá permitir a visualização do auto de infração com seus respectivos dados anexos (visualização de fotografias e vídeos);

O sistema deverá permitir a visualização do local da infração através de mapa georeferenciado, conforme coordenadas enviadas pelo PDA no momento da Autuação;

O sistema deverá emitir cópia dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos guardas municipais. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pela impressora portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão deverá ser disponibilizado auto de infração eletrônico, incluindo as imagens da infração, quando for o caso.

O sistema deverá permitir o cadastramento e manutenção de observações (gerais, de infrações e de condutores) que serão utilizadas pelos guardas municipais no momento do preenchimento do auto de infração na utilização dos PDA's;

O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastramento de situações que se configurem como infrações continuadas, informando ao usuário do sistema os registros de multas caracterizados como infração continuada no momento de sua validação;

O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastramento de situações que se configurem como infrações concorrentes, informando ao usuário do sistema os registros de multas caracterizados como infração concorrentes no momento de sua validação;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de radares eletrônicos.

O sistema deverá manter as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos PDA's, sendo disponibilizada ao guarda municipal no momento do preenchimento do auto de infração;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de equipamentos de decibelímetro. O sistema deverá manter também as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao guarda municipal no momento do preenchimento do auto de infração;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de equipamentos de etilômetro. O sistema deverá manter também as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao guarda municipal no momento do preenchimento do auto de infração;

O sistema deverá dispor de rotina que permita a atualização periódica da base de dados de veículo, conforme arquivo TXT fornecido pelo DETRAN;

O sistema deverá dispor de ferramenta que permita a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites previamente cadastrados, no Sistema de Gestão. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitindo um alerta ao sistema, identificando o PDA;

O sistema deverá dispor de consultas que permitam ao operador do sistema localizar o registro de auto de infração, através do número do auto, placa ou RENAVAM do veículo, sendo apresentado em tela todas as informações da autuação;

O sistema deverá dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito, com possibilidade de busca pela placa, RENAVAM, chassi ou nome do proprietário do veículo;

O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das infrações de trânsito para o DETRAN;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a recepção das informações de retorno dos registros enviados ao DETRAN. Quando houverem registros rejeitos o sistema deverá possuir rotina que apresente todas as informações do auto de infração e possibilite ainda o tratamento e reenvio do registro;

O sistema deverá possibilitar a geração de relatório gerencial mensal que apresente os totais de multas aplicadas, válidas e canceladas pelos guardas municipais no período definido pelo usuário;

O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por guarda municipal, sendo relatadas as infrações válidas e canceladas no período definido pelo usuário;

O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas canceladas por guarda municipal, sendo informado o total de registros por motivos de cancelamento.

O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por tipo de veículo no período definido pelo usuário;

O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por logradouro/local da infração no período definido pelo usuário;

O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas em cruzamentos, fornecendo dados importantes para ações de prevenção de acidentes por parte da administração pública;

O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por enquadramento (infração) no período definido pelo usuário;

O sistema deverá possuir rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos guardas municipais, nos PDA's. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação;

O sistema deverá dispor de ferramenta que permita o cadastro e manutenção de informações complementares, permitindo ao operador do sistema descrever procedimentos a serem utilizados pelos guardas municipais no momento da autuação, para cada infração/desdobramento, permitindo padronização do processo de fiscalização de trânsito.

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando os dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração não forem preenchidos;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o horário da infração estiver fora da escala de trabalho definido para o guarda municipal;

Ao selecionar o registro o sistema deverá apresentar todos os dados do condutor e se o mesmo esta em situação regular ou irregular;

O sistema deverá apresentar informações do veículo, tais como: placa, marca/modelo, cor, espécie, categoria, ano de fabricação se o mesmo esta em situação regular ou irregular;

Caso exista, o sistema deverá apresentar os dados do condutor auxiliar/ preposto;

O sistema deverá possuir recurso onde seja possível o registro das ocorrências de acidente de trânsito, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados: data e hora da comunicação, data e hora do fato, endereço completo da ocorrência, tipo do acidente, informação do tipo de vítima e descrição do acidente. Além das informações dos acidentes, deverá ser possível informar incluir os registros e dados dos veículos envolvidos, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados do veículo: tipo do veículo, placa, município, nome do condutor, situação do condutor, documento do condutor, situação quanto a embriagues e registro do enquadramento dos autos de infração caso aplicado. Deverá ser possível o registro de ilimitados veículos;

O sistema deverá permitir que o guarda municipal descreva a ocorrência, sendo possível relatar detalhes do acidente;

O sistema deverá permitir o registro dos dados dos condutores/veículos envolvidos incluindo informações como: Nome, CNH, Categoria da CNH, Identificação do documento (CPF, RG, ETC), Condições do Condutor, Placa do Veículo, Chassi, RENAVAL, Marca/Modelo, Município do Veículo além de um campo observação;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O sistema deverá possuir rotina para registro de ocorrências de acidentes com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas antes do início do lançamento da ocorrência ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do guarda municipal;

O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de acidentes;

O Software de Gestão deverá dispor de mecanismos que validem as informações recebidas do software de autuação (talonário eletrônico), impedindo que registros de autuações com divergências sejam validados, alertando o operador do sistema para as seguintes situações:

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando os dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração não forem preenchidos;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o horário da infração estiver fora da escala de trabalho definido para o guarda municipal;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando os dados do veículo informado pelo guarda municipal possuírem divergências em relação a base do DETRAN;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o CPF ou CNH do condutor forem informados no formato inválido pelo guarda municipal;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado possuir mais de 30 dias;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado for superior a data do Software de Gestão (Sistema de Retaguarda);

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o número de identificação do radar / decibelímetro / etilômetro não for encontrado no Software de gestão (Sistema de Retaguarda);

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando for informado um novo logradouro pelo guarda municipal, possibilitando o cadastramento do mesmo, e posterior vinculação ao auto de infração enviado;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o guarda municipal não estiver mais autorizado para uso do equipamento de talonário eletrônico com o qual aplicou a autuação;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, registro de solicitação de cancelamento de autuação, realizada pelo guarda municipal. Deverão ser apresentadas em tela a data e hora do cancelamento, o motivo do cancelamento (listagem pré-cadastrada) além da justificativa descrita pelo guarda municipal;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o guarda municipal estiver descredenciado na data da infração;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quanto ao tipo do veículo incompatível para a infração aplicada;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando existirem imagens (fotos) obtidas para a autuação e as mesmas ainda não estiverem sido recebida pelo Software de Gestão ou quando a quantidade de imagens registradas pelo sistema de talonário eletrônico for diferente da quantidade enviada/recebida;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a autuação for aplicada para veículos estrangeiros, com placa incompatível com o formato brasileiro;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a autuação for aplicada para veículos que possuam restrição;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de radar utilizado para a infração não estiver cadastrado no Software de Gestão, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo guarda municipal possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o certificado de aferição utilizado pelo guarda municipal não estiver cadastrado no Software de Gestão;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de aferição do certificado de aferição do radar utilizado pelo guarda municipal for diferente da informação cadastrada no Software de Gestão;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade aferida for menor ou igual a regulamentada;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade considerada for menor ou igual a regulamentada;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade considerada for informada de forma incorreta, considerando a legislação;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando com base na velocidade considerada e velocidade permitida o enquadramento for incompatível com o percentual de velocidade excedido;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando as informações de identificação do condutor forem incompletas;

O sistema deverá apresentar para o mesmo registro todas as restrições encontradas, permitindo ao operador do sistema visualizar todas as divergências para posterior tratamento;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de decibelímetro utilizado para a





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

infração não estiver cadastrado no Software de Gestão, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo guarda municipal possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição, quando a data de aferição do decibelímetro utilizado pelo guarda municipal for estiver vencida;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de etilômetro utilizado para a infração não estiver cadastrado no Software de Gerenciamento de Gestão, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo guarda municipal possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de aferição do etilômetro utilizado pelo guarda municipal for estiver vencida;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando encontrada ocorrência de Infração concorrente, esta situação previamente cadastrada no Software de Gestão;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando encontrada ocorrência de Infração continuada, esta situação previamente cadastrada no Software de Gestão;

O sistema deverá possuir ferramentas que possibilite a extração de informações gerenciais e operacionais, facilitando a tomada de decisão por parte dos funcionários da prefeitura. O Software de Gestão deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios:

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da frota municipal de veículos;

O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por guarda municipal, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

O operador do sistema poderá emitir relatório de autuações aplicadas de acordo com o tipo de guarda municipal, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os guardas municipais do tipo definido;

O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por guarda municipal e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentual de autos aplicados por guarda municipal para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão atuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade mensal de multas aplicadas pela Gravidade além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (Condutor, proprietário, transportador, etc), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de horário, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação, além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do DENATRAN) em período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível ao operador do sistema, informar o tipo de autuação ou o tipo de autuador, sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por cada motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento.

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada guarda municipal, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação ou o tipo de autuador, sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada guarda municipal em período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro, para cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), e por enquadramento, atendendo a lei federal 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004, além do total geral de autuações aplicadas no logradouro e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial, em que ao definir o tipo de guarda municipal o sistema permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro para o tipo de guarda municipal definido, sendo apresentada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro no período definido pelo operador do sistema;

A Solução deverá possuir ferramenta para fornecimento de dados integradas para acompanhamento de informações referentes as atividades executadas pelo município, contendo as seguintes características mínimas:

O sistema de informações integradas deverá fornecer acesso aos principais dados dos sistemas de informação que compõe os serviços da solução a ser contratada. O software deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades exercidas. O sistema deverá ser integrado as demais soluções de modo aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão;

O sistema de informações integradas deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos da das atividades exercidas;

O sistema de informações integradas deve ser fornecido com característica que permita a utilização em diversas plataforma e equipamentos como TV, computador pessoal, tablet e celular, sendo responsivo e se adequando ao dispositivo utilizado;

O sistema de informações integradas deve ser dividido em painéis (dashboard) com agrupamento de indicadores fornecendo visualizações simplificadas de dados, facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores do município;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a frota no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: quantidade de veículos da frota atual, quantidade de agentes autuadores para cada veículo, idade média da frota, percentual de veículos inadimplentes, distribuição da frota por tipo de veículo, bem





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

como evolução anual da distribuição da frota por tipo de veículo, distribuição da frota pela idade do veículo, evolução anual dos veículos inadimplentes, distribuição dos veículos da frota municipal quanto a quantidade de autuações nos últimos doze meses;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações, evolução mensal da taxa de cancelamento das autuações, evolução mensal da taxa de substituição das autuações, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de autos (Manual, Talonário Eletrônico e Administrativa), evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo do usuário, deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as autuações nos últimos dozes meses ou em período a ser definido pelo usuário;

O Dashboard para acompanhando dos indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município deverá apresentar ainda tabela com a permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de usuário, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhando dos principais indicadores referentes a gravidade das autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com a gravidade (Gravíssima, Grave, Média e Leve), evolução mensal das autuações de acordo com a infração aplicada, evolução mensal das autuações de acordo com o artigo infracional aplicado, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de veículo, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de autuação (Manual, Talonário Eletrônico e Administrativa);

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos guardas municipais, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes autuadores que aplicaram autuações no mês, evolução mensal das autuações aplicadas por guarda municipal, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas e o total de autuações aplicadas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a utilização dos equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamento permitindo o desempenho operacionais de cada equipamentos de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos guardas municipais utilizando talonário eletrônico de multas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: deverá apresentar mapa do município com todos os registros de acidentes de trânsito dos últimos dozes meses ou em período definido pelo usuário, os registros deverá ser agrupados sendo apresentado a quantidade de ocorrências em cada local, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes;

O dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, deverá apresentar ainda: evolução mensal das ocorrências por natureza do acidente (Ex: choque, colisão, atropelamento), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências, apresentando os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, com defeito), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

total de acidentes por logradouro deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes apresentando os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado), evolução mensal das ocorrências por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de autuações aplicadas, sendo possível a análise e a tomada de decisões relacionadas aos resultados das fiscalizações efetuadas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de veículos no município, sendo possível a análise sobre os impactos que o crescimento da frota resulta nos acidentes de trânsito;

O Sistema de Gestão (retaguarda) deverá dispor de sistemas/módulo para gestão dos registros de remoção/recolhimento de veículos.

O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá funcionar de forma integrada sendo responsável pela interface de comunicação com a aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá possibilitar o recebimento do registro de remoção aplicado nos dispositivos móveis, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver;

O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá permitir a visualização de todos os dados informados durante o lançamento bem como as fotos e vídeos já vinculadas ao registro de remoção;

Além dos registros lançados através da aplicação móvel para registro de remoção de veículos, o sistema deverá dispor de rotina que permita o lançamento das remoções realizadas através de formulário manual (Papel);

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de remoção. O sistema deverá possibilitar o filtro por no mínimo os seguintes campos: Número de identificação do registro de remoção de veículos, placa de veículo envolvido. Ao selecionar o registro o sistema deverá apresentar todos os dados em tela bem como permitir sua alteração ou exclusão;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar, ao usuário cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do sistema de gestão, sempre que necessário para o registro da remoção;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastro, modificações e exclusões dos itens que serão utilizados no checklist. Os itens referentes ao checklist poderão ser de três tipos: Primeiro tipo - Possui Item (Sim ou Não); Segundo tipo - Estado do Item (Bom, Regular, Ruim) ou o terceiro tipo que poderá ser um campo aberto da descrição. O usuário deverá ter condições informar qual o tipo do item referente ao checklist;

Os itens de checklist ativos deverão ser utilizados para lançamento de novo registro no módulo de gestão para registro de remoção de veículos bem como na aplicação móvel da aplicação para registro de remoção de veículos;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da infração;

O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa. O sistema deverá apresentar ao usuário, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. Quando o veículo não for encontrado o sistema deverá permitir que o usuário informe seus dados;

O sistema deverá permitir ao usuário do módulo de gestão para registro de remoção de veículos, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao guarda municipal, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a identificação dos dados do condutor do veículo, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: Tipo do Documento de identificação, Número do documento de identificação, número e UF da CNH do condutor, nome completo do condutor, telefone, endereço sendo possível a consulta das ruas do município, Bairro e Município. O sistema deverá possuir campo de no mínimo 250 caracteres para observações gerais sobre o condutor.

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir informar a empresa de guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão empresa de guincho para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir informar através da placa o veículo guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão veículo do tipo guincho para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a informação através do nome, do motorista do guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão motoristas para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a seleção através do Pátio de destino do veículo a ser recolhido. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão pátios de destino para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar o registro do auto de infração, o sistema deverá possuir recursos que permitam a identificação dos números de autos de infração aplicados com seu respectivo enquadramento;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir o registro de informações referente ao veículo recolhido, sendo possível informar no mínimo: a quilometragem do veículo, a situação do combustível e se as chaves do mesmo foram recolhidas junto ao veículo;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso que permita ao usuário efetuar o registro do checklist em relação aos itens que possuem danos no momento da remoção, sendo informado o campo de acordo com o tipo item devido anteriormente no momento do cadastro do item no módulo de gestão para registro de remoção de veículos;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá informar a data e hora da remoção;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir campo de no mínimo 1.000 caracteres para observações gerais sobre o registro de remoção do veículo;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de remoção. Ao realizar a impressão o usuário poderá informar se deseja imprimir as imagens anexadas ao registro de impressão. O auto de remoção deverá conter todos os dados inseridos no lançamento do registro da remoção além de um campo de instrução cadastrado no sistema de gestão;

Além dos dados inseridos no lançamento do registro da remoção o do Auto de remoção impresso deverá conter a identificação do guarda municipal, identificação do dispositivo móvel (quando for o caso) além dos campos de assinatura do guarda municipal de trânsito, assinatura do condutor do veículo e assinatura do responsável pelo guincho (quando for o caso);

Quando registrado através dos dispositivos móveis e quando recebidas as coordenadas GPS do local da remoção o sistema deverá possibilitar a impressão de mapa do local da remoção, sendo esta informação opcional para o usuário no momento da impressão do auto de remoção;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso que permitam ao usuário o lançamento da resolução das irregularidades que originaram a remoção do veículo, quando for o caso. Para esta situação o sistema deverá permitir o lançamento de no mínimo a data da resolução, hora, responsável pela constatação além de possibilitar anexar imagens que comprovem a resolução;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções realizadas em período determinado pelo usuário;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por guarda municipal, realizadas em período determinado pelo usuário;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por local da remoção, realizadas em período determinado pelo usuário;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por tipo de veículo, realizadas em período determinado pelo usuário;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de listagem com os principais dados da remoção realizadas em período determinado pelo usuário;

A Solução deverá possuir módulo para registro e gerenciamento de Boletim de Ocorrência e apoio a estatísticas de acidentes de trânsito, que tenha como objetivo atender às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, identificando os pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes, apoiando de forma informatizada a geração de estatísticas, de maneira a fornecer subsídios para soluções e projetos para redução de acidentes, com as seguintes características mínimas:

Deverá ser fornecida uma licença de uso, sem limites de usuários de Sistema Computacional (software) para registro e gerenciamento de Boletim de Ocorrência e apoio a estatísticas de acidentes de trânsito. O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema além de permitir o bloqueio de usuários que já não fazem parte do quadro de funcionários;

O sistema deverá garantir a padronização da nomenclatura dos logradouros, com cadastramento de novo logradouro em tempo de transcrição de dados do Boletim de Ocorrência e permitir que um logradouro já existente seja selecionado em sua grafia padrão;

O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção das regiões geográficas do município, sendo estes relacionados aos bairros onde ocorreram as ocorrências;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção das viaturas utilizadas para atendimento das ocorrências, sendo registrados os principais dados, tais como: Placa, Marca/Modelo, ano de fabricação e número de identificação;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção dos policiais militares responsáveis pelas ocorrências;

O sistema deverá possuir ferramenta para o registro do boletim de ocorrência, contendo:

O sistema deverá dispor de campos para a digitação dos dados da ocorrência, tais como: data, local, natureza, condições da pista, condições do tempo, sinalização e descrição sumária da ocorrência;

O sistema deverá registrar os dados dos condutores envolvidos incluindo informações sobre a situação da habilitação do mesmo;

O sistema deverá registrar as informações de todos os veículos e seus respectivos proprietários envolvidos na ocorrência;

O sistema deverá registrar os dados das testemunhas que presenciaram a ocorrência;

O sistema deverá registrar os dados das possíveis vítimas envolvidas na ocorrência, sendo informada a condição da vítima (Pedestre, Motorista) e também o estado da vítima (Fatal ou não Fatal);

O sistema deverá permitir, em qualquer tempo, a impressão do Boletim de Ocorrência com todos os dados informados no cadastramento, inclusive com o croqui, quando for o caso;

O sistema deverá dispor de consulta de Boletins de Ocorrências já lançados;

O sistema deverá dispor de ferramentas para geração de estatísticas de acidentes de trânsito, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes, sendo disponibilizado no mínimo os seguintes dados:

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por natureza do acidente. (Ex: choque, colisão, atropelamento);

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidos em ocorrências de trânsito de acordo com a sua faixa etária;

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho);





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, Com defeito);

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por logradouro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por bairro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada bairro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem no bairro em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;

O sistema deverá dispor de relatório, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo);

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista);

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado);

O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por região geográfica do município, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada região permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na região em questão, permitindo criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por dia do mês e por dia da semana, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para as datas com maior ocorrência de acidentes;

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências pela categoria de sua CNH. (Ex: A, B, Inabilitado);

O sistema deverá possuir ferramenta que permita ao envolvido no acidente o acesso via internet, sem necessidade de login, a segunda via do boletim de ocorrência, sendo obrigatório para tanto que o mesmo informe a Data da Ocorrência, número de seu documento de identificação e RENAVAM do veículo envolvido;

A ferramenta que permita ao envolvido no acidente a emissão de segunda via do boletim de acidente, deverá possuir rotina que permita a qualquer pessoa validar a autenticidade do boletim emitido, garantindo que os dados não foram adulterados.

O sistema deverá possuir ferramenta que permita que o envolvido no acidente registre a ocorrência via internet, sem necessidade de login, sendo possível os mesmos campos utilizados no registro da aplicação móvel. Além do registro dos dados deverá ser possível o envio de imagens dos acidentes.

Deverá ser criado um portal na internet para o município para acesso sem necessidade de login as ferramentas de registro do boletim de acidente, emissão de segunda via do boletim de ocorrência e validação a autenticação do boletim emitido.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo.





## **20. QUANTO AO MÊS CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DAS FATURAS MENSAS**

**20.1.** Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao último dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.

**20.2.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à **Secretaria Municipal de Defesa Social** – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:

- a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretário (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;
- b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da **CONTRATADA**.

**20.3.** Caberá ao setor competente da **CONTRATANTE** conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento.

**20.4.** A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**20.5.** As faturas somente serão pagas à **CONTRATADA** após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela **CONTRATADA**.

**20.6.** O prejuízo apurado pelo município de Várzea Grande deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretário (a) Municipal, utilizador dos serviços, fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Defesa Social para a devida dedução por conta da indenização em questão.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**21.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;





c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**21.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**21.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## 22. PUBLICAÇÕES

( x ) Internet

( x ) Jornal Oficial da União – D.O.U

( x ) Jornal Oficial do Município - AMM

( x ) Jornal de Circulação Estadual – Outros

( x ) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

## 23. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

( ) Leilão

( ) Compra Direta

( ) Convite

( ) Inexigibilidade

( ) Concurso

( ) Tomada de Preços

( ) Concorrência Pública

( X ) Pregão Eletrônico

## 24. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**24.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**24.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.3.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

**24.3.1.** Caberá a **Secretaria de Defesa Social** que designa neste ato, como titular o servidor **JOÃO JOSÉ MENDANHA CARDOSO**, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 544565 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 388.019.301-00, Matrícula: 22429, residente a Avenida da FEB 2051, Bairro Manga, Várzea Grande/MT, CEP: 78115-805, Contato: (65) 99605-4724 e o **ROBERTO AUGUSTO DIAS**, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 106119274 SSP/MT, Data de Emissão: 25/01/2002 e inscrito no CPF sob nº 795.422.981-53, email: [raddias@hotmail.com](mailto:raddias@hotmail.com), Matrícula: 40105, residente a Rua Alves de Oliveira, 266, Cristo Rei, Várzea Grande/MT, CEP: 78018-081, Contato: (65) 99293-9887.

Várzea Grande – MT, 23 de novembro de 2021.

**Louriney dos Santos Silva**  
Elaborador do Termo de Referência  
CPF: 544.513.961-15





ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Global (12 Meses)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Locação de Equipamento do Tipo Impressora Portátil	Equipamento	25	300	157,7667	47.330,0100
02	Locação de Equipamento do Tipo PDA	Equipamento	15	180	222,50	40.050,0000
03	Locação de Equipamento do Tipo Tablet	Equipamento	10	120	168,0833	20.169,9960
04	Locação de Equipamento e prestação de serviços para Base de Operações (Conjunto)	Equipamento / Serviços	01	12	1841,4000	22.096,8000
05	Sistema de Gestão Integrado para Atividades de Operação e fiscalização do Trânsito e Gestão dos Acidentes de Trânsito	Sistema	01	12	9203,3333	110.439,9996
06	Sistema para Aplicação de Registro de Acidentes de Trânsito	Sistema	25	300	95,4167	28.625,0100
07	Sistema para Aplicação de Registro de Remoção de Veículos	Sistema	25	300	94,4167	28.325,0100
08	Sistema para Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado pelo DENATRAN	Sistema	25	300	490,9000	147.270,0000
<b>VALOR TOTAL</b>						444.306,8256





PROC. ADM. Nº. 745065/2021

PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>( _____ )</b>				

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**2)** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





**ANEXO III –DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min.

**DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriremos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

**ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

\_\_\_\_\_  
FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

**ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinaturadorepresentantelegal da empresa)





**ANEXO V –DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)**

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2020, às 10h00min

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e se não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





PROC. ADM. Nº. 745065/2021

PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021

**ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO (X)</b>	<b>Nº. XX/2020</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>FANTASIA</b>		
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>	
<b>PORTE DA EMPRESA</b>		
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>	
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. FAX</b>	
<b>EMAIL</b>		
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>	
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>





**ANEXO VII –DECLARAÇÃO A CERCA DA VISTORIA TÉCNICA (MODELO)**

**(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 09h00min.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito legais, que:

( ) **VISTORIOU** as áreas onde serão executados os serviços deste Pregão Eletrônico, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

( ) **SE ABSTEM** de vistoriar as áreas onde serão executados os serviços deste Pregão Eletrônico que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e tem conhecimento que se declarada vencedora tem totais condições de realizar/executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução, e que não caberá posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier firmar.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)**

**ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





**ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, neste ato sendo representada pela Secretária XXXXXXXXX, inscrita no CPF n., denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. XX/2020, resolve **REGISTRAR** o preço da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_MT, Telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, sendo representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora **dos itens:** \_\_\_\_\_ com o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, de remoção de veículos e de registro de acidentes de trânsito, módulos de apoio e sistema de gestão integrada, contemplando equipamentos, suporte técnico, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento, em atendimento a Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande.

**Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, e a proposta da empresa fornecedora **REGISTRADA**, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **XX/2021** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**





2.1. Fica registrado o preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora desta ata, são as que seguem:

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
<b>Total Geral:</b>						

## 2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. Equipamento do Tipo PDA

2.2.2. Equipamentos do tipo PDA para utilização dos Guardas Municipais na operação e fiscalização do trânsito, mesmo em ambientes extremos como chuva, resistentes a quedas e com possibilidade de compartilhamento entre turno de trabalho com bateria de fácil substituição, com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 4.5 polegadas e no máximo 6.0 polegadas com o recurso Touch screen e resolução mínima de 1280 x 720, Sistema de posicionamento global (GPS), Bluetooth, Wireless, Recurso de Pushto Talk (PTT), índice de proteção mínimo: IP65, suportar múltiplas quedas de 1.5 metros, processador com velocidade Octa-core de 2 GHz equivalente ou superior, memória de no mínimo RAM 3 GB, memoria ROM(Flash) de no mínimo 32 GB não sendo considerado expansão através de cartão de memoria, GPRS 3G/4G, bateria recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 4.000 mAh removível, bateria interna do equipamento que permita que os usuários troquem a bateria no meio do turno sem precisar reiniciar o dispositivo mantendo sua operação, peso máximo do equipamento completo 350g;

2.2.3. Os equipamentos do tipo PDA deverão possuir as características de robustez de fábrica, de acordo com as especificações do fabricante, e comprovada através das normas técnicas brasileiras Certificação IP – NORMA ABNT 60.529 / Altura de Queda (metros) – NORMA NBR 60068-2- 31 ou internacionais especificações de queda MIL-STD 810G e especificações de vedação IEC aplicáveis, não sendo permitido o fornecimento de equipamentos que não atendam as devidas especificações. Serão considerados inadequados equipamentos que não possuíram tais condições de fábrica, não sendo aceitas medidas paliativas como utilização de capas / películas que não possuem a devida comprovação fornecida pelo fabricante dos equipamentos (PDA);

2.2.4. A fim de permitir a troca de bateria do equipamento do tipo PDA sem perda de dados e mantendo o fluxo de trabalho do guarda municipal, o equipamento deverá possuir bateria (hotswap) de reposição (interna do equipamento) que permita a troca de bateria sem necessidade de desligamento do equipamento, sendo mantidas em tela todas as informações;

2.2.5. Deverão ser fornecidas baterias reservas para o equipamento do tipo PDA ofertado pela licitante, permitindo a utilização ininterrupta do equipamento, considerando que o mesmo será compartilhado entre os turnos de trabalho. A licitante deverá fornecer também carregadores de bateria original do fabricante de





quatro ou mais posições onde seja possível o carregamento das baterias reservas sem necessidade do equipamento PDA;

**2.2.6.** Deverão ser fornecidos para todos os equipamentos, CHIP de dados com pacote que permitam o desempenho de todas as atividades inerentes ao projeto;

**2.2.7.** Por se tratarem de equipamentos robustos, com resistência a queda e água, toda a manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da empresa, não sendo considerado mau uso situações de queda ou chuva;

**2.2.8.** Fornecer equipamentos do tipo PDA, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

**2.2.9.** 17.2. Equipamento do Tipo Tablet

**2.2.10.** Equipamentos do tipo tablet robusto para utilização junto as viaturas da Guarda Municipal e operações de apoio e fiscalização bem como uso em ambientes extremos como chuva com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 8 polegadas com o recurso Touch screen com resolução mínima de 1280 x 800, Sistema de posicionamento global (GPS), Bluetooth, Wireless, índice de proteção mínimo: IP65, suportar múltiplas quedas de 1.2 metros, processador com velocidade mínima de 1.5 GHz ou similar, memória RAM mínima de 2 GB, memória de armazenamento mínimo de 8, capacidade para expansão de memória de armazenamento via cartão MicroSD, Câmera fotográfica colorida traseira com resolução mínima de 8.0 Megapixels, GPRS 3G/4G, suporte a WLAN IEEE 802.11 a/b/g, bateria recarregável de polímeros de Ion (ou similar) de no mínimo 4.000 mAh, peso máximo do equipamento completo 500g;

**2.2.11.** Deverão ser fornecidos carregadores de bateria veicular para utilização nos Tablets locados. Também deverá ser fornecidos suporte, que permitam a utilização do equipamento fixado no painel do veículo;

**2.2.12.** Deverão ser fornecidos para todos os equipamentos, CHIP de dados com pacote que permitam o desempenho de todas as atividades inerentes ao projeto;

**2.2.13.** Por se tratarem de equipamentos robustos, com resistência a queda e água, toda a manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da empresa, não sendo considerado mau uso situações de queda ou chuva;

**2.2.14.** Os equipamentos do tipo tablet deverão possuir as características de robustez de fábrica, de acordo com as especificações do fabricante, e comprovada através das normas técnicas brasileiras Certificação IP – NORMA ABNT 60.529 / Altura de Queda (metros) – NORMA NBR 60068-2- 31 ou internacionais especificações de queda MIL-STD 810G e especificações de vedação IEC aplicáveis, não sendo permitida o fornecimento de equipamentos que não atendam as devidas especificações. Serão considerados inadequados equipamentos que não possuíram tais condições de fábrica, não sendo aceitas medidas paliativas como utilização de capas / películas que não possuírem a devida comprovação fornecida pelo fabricante dos equipamentos (Tablet);





**2.2.15.** Fornecer equipamentos do tipo Tablet, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

**2.2.16.** 17.3. Impressora Portátil

**2.2.17.** Deverão possuir as seguintes características mínimas: largura de impressão mínima de - 70 mm, método de impressão térmica, resolução mínima de 200 dpi, Velocidade de impressão mínima de 80mm/s, Bateria Recarregável de no mínimo 1700 mah, Peso máximo 300 gramas; Resistência a Queda: 1,50 metros e Índice de Proteção: IP42;

**2.2.18.** Fornecer equipamentos do tipo impressora portáteis, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

**2.2.19.** Todos os equipamentos ofertados devem fazer parte de uma solução integrada, sendo totalmente compatíveis com os sistemas ofertados. A solução a ser implantada deverá fornecer equipamentos, conforme quantidades e características mínimas técnicas descritas;

**2.2.20.** Para comprovação de atendimento das características mínimas exigidas para os equipamentos a licitante deverá fornecer junto a sua proposta comercial catálogo / descritivo técnico do fabricante constando o atendimento aos itens;

**2.2.21.** 17.4. Locação de Equipamento e prestação de serviços para Base de Operações

**2.2.22.** A licitante vencedora deverá fornecer sobe regime de Locação a Infraestrutura para a base de operações, compreendendo os seguintes itens:

**2.2.23.** Hospedagem do sistema e manutenção dos dados da operação em servidores da CONTRATADA, em data center de alta disponibilidade;

**2.2.24.** A licitante vencedora deverá fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizada nas impressoras portáteis para impressão dos autos de infração. A qualidade do papel fornecido deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel.

**2.2.25.** A licitante vencedora deverá fornecer chip com pacote de dados que permita a comunicação de todos as soluções/equipamentos moveis com o software de gestão;

**2.2.26.** Considerando a particularidade de cada software e equipamentos fornecidos pela contratada, a mesma deverá manter o sistema em perfeito funcionamento, bem como fornecer todos os insumos necessários como: bobinas para impressão, acesso à internet para todos aparelhos.

**2.2.27.** A licitante vencedora será responsável por manter os seus softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como atender as leis municipais as resoluções do CONTRAN e deliberação do DENATRAN em tempo hábil e perfeitas e plenas condições de uso.





**2.2.28.** A contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, os equipamentos de infraestrutura necessários para a base de operação, com as seguintes configurações mínimas:

**2.2.29.** Locação de dois computadores/notebooks a serem utilizados como estação de trabalho, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel core i5 com velocidade de 1.60GHz e Memória Cache 6MB, memória de 8 GB, HD SSD de 256 GB, placa de rede ethernet 10/100/1000 mbps, monitor de vídeo LED 18.5", teclado padrão ABNT2, mouse, estabilizador 300va, sistema operacional Windows 10 ou superior;

**2.2.30.** Locação de duas TVs, Led, com no mínimo 46 polegadas para utilização junto ao módulo de indicadores e gestão em tempo real. Junto as TVs deverá ser fornecido um computador com duas saídas de vídeo para integração junto as TVs;

**2.2.31.** Locação de 01 equipamento de digitalização (scanners) com as seguintes especificações mínimas: Resolução Ótica 600dpi, Resolução de Hardware 600 x 600dpi, velocidade de digitalização mínima 25 ppm/50 ipm (200 dpi, modo Preto e Branco, A4), Volume Diário mínimo de 300 páginas, capacidade de alimentação automática de documentos de 50 folhas (A4 padrão);

**2.2.32.** É responsabilidade da contratada, fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos. O treinamento deverá ser de no mínimo 80 horas;

**2.2.33.** É responsabilidade da contratada Instalação, implantação, configuração, customização;

**2.2.34.** É responsabilidade da contratada, dispor de suporte técnico telefônico e via internet em horário comercial para abertura de chamados;

**2.2.35.** A licitante vencedora será responsável por fornecer a contratante atualização tecnologia dos equipamentos e sistemas envolvidos.

**2.2.36.** É responsabilidade da contratada, realizar a implantação de todos os sistemas e equipamentos. A implantação deverá ocorrer imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

**2.2.37.** A licitante vencedora deverá realizar a substituição de equipamentos e/ou peças dos equipamentos portáteis em caso de problemas técnicos em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado;

**2.2.38.** A licitante vencedora deverá fornecer capas para o fácil manuseio e transporte dos smartphones e impressoras portáteis pelos guardas municipais.

**2.2.39.** Ao término do contrato, a contratada ficará responsável pelo recolhimento/retirada dos equipamentos, bem como pela total recomposição do local nas condições anteriores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**2.2.40.** Fornecer todos os equipamentos e materiais novos, mantendo-os disponíveis constante e ininterruptamente, bem como em perfeito funcionamento até o encerramento do contrato.

**2.2.41.** 17.5. Sistema para Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito





**2.2.42.** A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licenças de uso, do sistema de Talonário Eletrônico devidamente homologado junto a entidade credenciada pelo DENATRAN, contendo as seguintes características mínimas:

**2.2.43.** Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;

**2.2.44.** Rotina de registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do aparelho portátil;

**2.2.45.** Rotina de registro de infração com vídeo e áudio integrado a câmera e microfone do aparelho portátil;

**2.2.46.** O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do guarda municipal responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra;

**2.2.47.** O software para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir, que somente guardas municipais, cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um guarda municipal poderá possuir acesso a mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

**2.2.48.** O Software deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar, a base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

**2.2.49.** O Software deve permitir a consulta de veículos ONLINE através de interface disponibilizada pelo DETRAN. Com caso de restrições e débitos pendentes o sistema deverá emitir um alerta ao guarda municipal.

**2.2.50.** Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao guarda municipal, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie;

**2.2.51.** Caso o veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao guarda municipal;

**2.2.52.** O administrador do sistema, através do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, poderá configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao guarda municipal, no momento da consulta aos dados do veículo, para cada uma das restrições existentes;





**2.2.53.** Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou, do Sistema Gerenciamento de Infrações de Trânsito, não será permitido ao guarda municipal alterar qualquer informação dos dados do veículo;

**2.2.54.** Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal GPRS ou similar (área de sombra), o sistema deverá permitir ao guarda municipal informar os dados do veículo, necessários a autuação.

**2.2.55.** Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97 e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN.

**2.2.56.** Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo guarda municipal, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo guarda municipal, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, disponibilizados pelo DETRAN.

**2.2.57.** Após consultados os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, é iniciado o processo de autuação, e o guarda municipal não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado. Também não poderá desistir do lançamento sem justificativa. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema.

**2.2.58.** Identificar a localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

**2.2.59.** Apresentar ao guarda municipal o nome do logradouro e demais dados de localização, conforme latitude e longitude informada pela antena de GPS;

**2.2.60.** Dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;

**2.2.61.** Possibilitar, ao guarda municipal, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, necessário a lavratura do auto de infração, sendo este, transmitido ao sistema de gerenciamento de infrações de trânsito e, após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, validar a informação, e atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados;

**2.2.62.** Permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da infração;

**2.2.63.** Listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil;





- 2.2.64.** Dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento, artigo, descrição e palavras chaves cadastradas previamente no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;
- 2.2.65.** Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro;
- 2.2.66.** Fornecer ao guarda municipal, quando for o caso, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no sistema de retaguarda;
- 2.2.67.** O sistema deverá fornecer ao guarda municipal oportunamente, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. Deverão ser apresentados no mínimo os dados de identificação do equipamento, sua marca/modelo a data de sua aferição além do vencimento da aferição;
- 2.2.68.** Validar as informações referentes aos equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) informados pelo guarda municipal, evitando inconsistência no auto de infração;
- 2.2.69.** Alertar o guarda municipal, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida;
- 2.2.70.** Possibilitar o cadastro de equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) que não se encontrarem cadastrados no dispositivo móvel, sendo esta informação transmitida para o sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, possibilitando a validação das informações por parte do operador do sistema.
- 2.2.71.** Listar as infrações que mais incidiram no processo de fiscalização, no respectivo equipamento portátil;
- 2.2.72.** Permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;
- 2.2.73.** O sistema deverá ser homologado possuindo portaria do DENATRAN referente ao software Talonário Eletrônico, conforme portarias DENATRAN 99/2017 e 124/2017;
- 2.2.74.** Permitir a consulta online, através de conexão GPRS ou similar, da Carteira Nacional de Habilitação do condutor, para averiguação de possíveis irregularidades;
- 2.2.75.** Possibilitar ao guarda municipal relatar observações sobre o condutor, inclusive, selecionando observações pré-cadastradas pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;
- 2.2.76.** Deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;





**2.2.77.** Deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;

**2.2.78.** Deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por guarda municipal, permitindo que mais de um guarda municipal utilize o mesmo equipamento portátil, gerenciando os talões virtuais de infração, de acordo com o guarda municipal logado no sistema;

**2.2.79.** Deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos autos de infração atribuídas aos guardas municipais, disponibilizando, automaticamente, um novo talão quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

**2.2.80.** A licitante deverá oferecer seu sistema em multiplataforma, sendo compatível com diversos sistemas operacionais, de modo a garantir a reposição de equipamentos mesmo em caso de descontinuação do equipamento e/ou do sistema operacional;

**2.2.81.** O sistema deverá possuir funcionalidade que permita o registro de imagens de infrações de um ou mais veículos, possibilitando que posteriormente o guarda municipal selecione as imagens referente à infração e realize o lançamento do auto de infração. O sistema deverá possuir o recurso de OCR para leitura e reconhecimento da placa do veículo com base na foto registrada, porém poderá o guarda municipal alterar o conteúdo da placa quando a leitura automática estiver incorreta. O guarda municipal poderá selecionar uma ou mais imagens para iniciar a autuação. O sistema deverá registrar o horário da aquisição da imagem, sendo este dado apresentado ao guarda municipal no momento do registro da autuação;

**2.2.82.** Possibilitar ao guarda municipal relatar observações sobre a autuação, inclusive selecionando observações gerais ou específicas, de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. No Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito o usuário poderá selecionar para quais tipos de veículos os registros de observações deverão ser apresentados em tela para o guarda municipal.

**2.2.83.** Como última etapa do lançamento da autuação o sistema deverá possibilitar em uma única tela a visualização completa de todos os dados do auto de infração lavrado, permitindo ao guarda municipal a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração;

**2.2.84.** Sempre que houver uma atualização no processo de autuação, como uma impressão de 2ª via ou a aplicação de uma medida administrativa, esta nova informação deverá ser enviada/reenviada ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito ficando disponível para consulta. Nos casos em que o registro já tenha sido enviado anteriormente, deverá ocorrer a atualização do mesmo com a nova informação. O software de autuação deverá apresentar os registros onde houver atualização, possibilitando ao guarda municipal o envio da informação a qualquer tempo;





**2.2.85.** O sistema deverá dispor de consulta de informações complementares, permitindo ao guarda municipal no momento da autuação obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas aplicáveis, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização, procedimentos para a autuação e imagem contendo a ilustração do procedimento, quando for o caso, de modo a padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito. Todas as informações mencionadas deverão ser lançadas/atualizadas no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo permitida a atualização nos equipamentos portáteis a qualquer tempo através do comando do guarda municipal;

**2.2.86.** O guarda municipal poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo do cancelamento. O sistema só deverá permitir o cancelamento com o preenchimento de ambas as informações;

**2.2.87.** O guarda municipal poderá, em qualquer momento, solicitar a substituição do auto de infração. Sendo obrigatório informar o número do auto a ser substituído, o motivo da substituição, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo da substituição. Após finalizada a substituição o sistema deverá iniciar nova autuação mantendo os dados da autuação substituída permitindo ao guarda municipal a correção da informação errada e o aproveitamento dos demais dados lançados;

**2.2.88.** Finalizado o preenchimento, o sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração, em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário, nas demais situações;

**2.2.89.** O sistema deverá permitir que o guarda municipal informe o condutor infrator no momento da autuação. Deverá possibilitar o lançamento no mínimo das seguintes informações: nome, Identificação da Habilitação do condutor, UF da habilitação, permitir a seleção do tipo do documento de identificação pessoal do condutor, tais como: CPF, RG, Funcional, Passaporte, ou qualquer outro documento pertinente, além da identificação do documento referente ao tipo informado. O sistema deverá permitir a consulta off-line, e online através de conexão GPRS ou similar, do prontuário do condutor, para averiguação irregularidades, sendo possível a consulta pelo nº da CNH, CPF ou RG do condutor;

**2.2.90.** O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a autuação;

**2.2.91.** O sistema deverá permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao guarda municipal, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicáveis, a inexistência deverá ser informada ao guarda municipal;





**2.2.92.** Após o lançamento do auto de infração, o sistema deverá permitir que o guarda municipal informe se o auto de infração foi entregue ou não ao condutor infrator;

**2.2.93.** O sistema deverá possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao guarda municipal proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias, exceto os dados do veículo;

**2.2.94.** O sistema deverá permitir o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova autuação ou através de comando do guarda municipal;

**2.2.95.** O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo guarda municipal, sendo possível a visualização de todos os dados. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e quais ainda não foram enviados, possibilitando o envio dos registros ainda não transmitidos através de comando do guarda municipal;

**2.2.96.** Permitir atualização, on-line, no software de autuação instalado nos aparelhos portáteis, dos registros cadastrados no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, referentes a tabelas de: marca, modelo, mensagens de restrição, motivos de cancelamento/substituição, logradouro, observações, procedimentos, guardas municipais e equipamentos/instrumentos (como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro)

**2.2.97.** A solução deverá possuir mecanismo que permita o envio dos dados, imagens e vídeos em modo background. O software de autuação realizar o envio de todas as informações pendentes ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito de modo transparente ao guarda municipal que poderá utilizar normalmente o sistema durante o envio dos dados. Deverá existir um parâmetro que permita ao administrador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito configurar quais informações (Dados, imagens e vídeos) poderão ser enviados através do GRPS e quais deverão ser enviadas somente através da rede wireless;

**2.2.98.** A solução deverá possibilitar a integração através de exportação de dados com o sistema de área azul digital. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 48 horas, contados a partir da entrega do layout;

**2.2.99.** O sistema deverá permitir que o guarda municipal no momento da identificação do condutor infrator consiga obter uma imagem referente ao documento de identificação do condutor (CNH, CPF, RG, etc), este recurso poderá ser utilizado em caso de dúvida referente a veracidade ou conformidade da documentação apresentada. A imagem obtida ficará vinculada a autuação, porém não deverá ser considerada como foto/registro no auto de infração. O registro fotográfico deverá ser enviado ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ficando disponível para consulta e averiguações;





**2.2.100.** Quando informada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação através da consulta ONLINE ou através do preenchimento do guarda municipal, o sistema deverá verificar quando a incompatibilidade da categoria em relação ao tipo do veículo autuado, apresentada mensagem em tela permitindo ao guarda municipal a aplicação das medidas cabíveis;

**2.2.101.** O sistema / equipamento portátil deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 1.500.000 de registros de veículos para consulta off-line no equipamento portátil;

**2.2.102.** O sistema deverá possibilitar ao guarda municipal selecionar observação sobre a autuação de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo possível selecionar apenas uma observação específica da infração. Após selecionar o guarda municipal poderá alterar o conteúdo da observação de acordo com a situação presenciada;

**2.2.103.** O sistema deverá através de conexão de dados da rede de telefonia móvel (GPRS, EDGE, 3G ou 4G(LTE), possuir recurso que permita a comunicação instantânea (sem a necessidade de tempo de discagem, tempo de espera ou estabelecimento de chamada) e ilimitada utilizando de tecnologia PushTo Talk ou similar entre todos os equipamentos portáteis. O recurso deverá permitir a comunicação direta entre dois equipamentos portáteis ou entre todos os equipamentos portáteis utilizados pelos guardas municipais;

**2.2.104.** Toda a comunicação de voz entre os equipamentos portáteis e/ou entre a base deverá ser criptografadas, eliminando qualquer tipo de interferência externa ou interceptação;

**2.2.105.** A solução deverá possuir recurso que permita a comunicação entre a base de operações e os equipamentos portáteis;

**2.2.106.** Em toda e qualquer comunicação (consulta, envio de Informação, sincronização, etc) realizada pelo software de autuação ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, deverão ser enviadas as informações de qual o guarda municipal logado, qual a operação realizada, qual a localização GPS do equipamento além da data e hora de registro da operação. Estes dados deverão ser apresentados em forma de consulta no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

**2.2.107.** Ao iniciar o software de autuação, caso existam registros de infração ainda não enviados, o sistema deverá informar ao usuário, sendo solicitada autorização para envio dos registros, evitando que registros de autuações realizadas fiquem se a devida transmissão ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

**2.2.108.** O sistema deverá permitir o envio dos registros de imagens/vídeos registradas para as autuações através de opção de envio exclusivo destas informações;

**2.2.109.** O sistema deverá possuir controle onde somente a impressora portátil vinculada ao equipamento portátil no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, possa realizar a impressão do auto de infração. O sistema deverá permitir que seja realizado a qualquer tempo, teste de impressão, evitando que o





guarda municipal saia a campo com uma impressora portátil não cadastrada para o equipamento portátil correspondente;

**2.2.110.** O sistema deverá permitir que os guardas municipais visualizem toda e qualquer legislação (portarias, resoluções, deliberações, leis municipais) pertinente a suas atividades, devendo para tanto realizar previamente o cadastro das mesmas no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

**2.2.111.** Na tela principal do sistema deverão ser apresentadas as informações de qual o guarda municipal logado, a data e hora do sistema além do nível de consumo da bateria;

**2.2.112.** A solução deverá possuir mecanismo que permita o logoff automático do software de atuação após um tempo de ociosidade;

**2.2.113.** O sistema deverá permitir que o guarda municipal no momento da identificação do condutor infrator consulte as restrições da Carteira de Motorista, conforme resolução CONTRAN nº 425 de 2012 e resolução CONTRAN Resolução 474/2014, permitindo ao guarda municipal identificar facilmente a(s) letra(s) contidas na CNH do condutor e seu significado.

**2.2.114.**

**2.2.115.** 17.6. Sistema para Aplicação de Registro de Remoção de Veículos

**2.2.116.** A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licenças de uso de sistema para registro de remoção de veículos, conforme Art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro, contendo as seguintes características mínimas:

**2.2.117.** A aplicação poderá ser utilizada de forma integrada ao sistema de talonário eletrônico sendo acionada após o preenchimento do auto de infração e durante o registro da medida administrativa, sendo neste caso preenchido os dados com as informações registradas no auto de infração. Quando acionada durante o preenchimento da medida administrativa a aplicação deverá efetuar o login automático do sistema, sendo mantidas as credenciais do guarda municipal logado no sistema de talonário eletrônico;

**2.2.118.** Porém a aplicação para registro de remoção de veículos também poderá ser utilizada de forma independente do registro do auto de infração, podendo ser acionada sem necessidade de preenchimento anterior do auto de infração. Neste caso o sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do guarda municipal responsável pela lavratura pelo registro de remoção, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso offline quando em áreas de sombra;

**2.2.119.** No caso dos equipamentos do tipo PDA, a aplicação para registro de remoção de veículos deve permitir a entrada de dados via tela de toque, possibilitando ao guarda municipal a utilização do método que melhor lhe atende no momento da operação;





**2.2.120.** A aplicação para registro de remoção de veículos deverá apresentar ao guarda municipal, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção;

**2.2.121.** A aplicação para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoções, no respectivo equipamento portátil;

**2.2.122.** A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possibilitar, ao guarda municipal, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para o registro da remoção;

**2.2.123.** O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo guarda municipal de forma offline, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, online, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar a base de dados do Sistema de Gestão.

**2.2.124.** O sistema / dispositivo móvel deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 1.500.000 de registros de veículos para consulta offline no dispositivo móvel.

**2.2.125.** O sistema deverá apresentar ao guarda municipal, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. No caso do veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao guarda municipal;

**2.2.126.** O sistema deverá permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao guarda municipal no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições;

**2.2.127.** O sistema deverá permitir que o guarda municipal durante o registro da remoção, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Sistema de Gestão, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal informar os dados do veículo necessários para a remoção;

**2.2.128.** O sistema deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo guarda municipal, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo DETRAN, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo;

**2.2.129.** O sistema deverá permitir a identificação dos dados do condutor do veículo, sendo possível informar no mínimo informar os seguintes dados: Tipo do Documento de identificação, Número do documento de





identificação, data de emissão do documento de identificação, número e UF da CNH do condutor, nome completo do condutor, telefone, endereço sendo possível a consulta das ruas do município, Bairro e Município. O sistema deverá possuir campo de no mínimo 250 caracteres para observações gerais sobre o condutor.

**2.2.130.** O sistema deverá apresentar ao guarda municipal, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção;

**2.2.131.** O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoção, no respectivo equipamento portátil;

**2.2.132.** O sistema deverá possibilitar, ao guarda municipal, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para a remoção do veículo;

**2.2.133.** O sistema deverá permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da infração;

**2.2.134.** O sistema deverá permitir a seleção da empresa de guincho responsável pela remoção. Poderão ser selecionados registros previamente cadastrados no sistema de gestão;

**2.2.135.** O sistema deverá permitir a seleção através do guincho responsável pela remoção, sendo informada a placa do guincho. Poderão ser selecionados veículos previamente cadastrados no sistema de gestão;

**2.2.136.** O sistema deverá permitir a seleção do motorista do guincho responsável pela remoção. Poderão ser selecionados motoristas previamente cadastrados no sistema de gestão;

**2.2.137.** O sistema deverá permitir a seleção através do Pátio de destino do veículo a ser recolhido. Poderão ser selecionados destinos previamente cadastrados no sistema de gestão ou quando selecionado a opção outros, deverá ser possível à descrição do destino;

**2.2.138.** Caso acionado através do sistema de talonário eletrônico a aplicação para registro de remoção de veículos deverá apresentar em tela os números de AIT e respectivos enquadramentos das autuações aplicadas;

**2.2.139.** Caso acionado de forma independente do registro do auto de infração, a aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir recursos que permitam a identificação dos números de autos de infração aplicados, quando for o caso, bem como dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, sendo permitida a filtragem das informações, no mínimo por enquadramento, artigo ou descrição. O sistema deverá dispor também de consulta de informações complementares, permitindo ao guarda municipal obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização e procedimentos para a autuação, de modo ao departamento de trânsito padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito;





**2.2.140.** O sistema deverá permitir o registro de informações referente ao veículo recolhido, sendo possível informar no mínimo: a quilometragem do veículo, a situação do combustível e as chaves do mesmo foram recolhidas junto ao veículo.

**2.2.141.** O sistema deverá possuir recurso que permita ao usuário efetuar o checklist em relação aos itens que possuem danos no momento da remoção. O cadastro, modificações e exclusões dos itens deverão ser mantidos no sistema de gestão, sendo que em caso de qualquer alteração deverão ser atualizados os dispositivos móveis;

**2.2.142.** Os itens referentes ao checklist poderão ser de três tipos: Primeiro tipo - Possui Item (Sim ou Não); Segundo tipo - Estado do Item (Bom, Regular, Ruim) ou o terceiro tipo que poderá ser um campo aberto da descrição. O usuário deverá ter condições de no sistema de gestão informar qual o tipo do item referente ao checklist;

**2.2.143.** O sistema deverá sugerir a data e hora da remoção, utilizando a data atual, sendo possível ao usuário alterar a informação;

**2.2.144.** O sistema deverá possuir campo de no mínimo 1.000 caracteres para observações gerais sobre o registro de remoção do veículo;

**2.2.145.** O sistema deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de remoção, em até três vias. O usuário poderá imprimir o número de vias (uma, duas ou três) de acordo com a sua necessidade;

**2.2.146.** O sistema deverá realizar a impressão dos dados do Auto de remoção em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo todos os dados inseridos no lançamento do registro da remoção além de um campo de instrução cadastrado no sistema de gestão;

**2.2.147.** Além dos dados inseridos no lançamento do registro da remoção o do Auto de remoção impresso deverá conter a identificação do guarda municipal, identificação do dispositivo móvel além dos campos de assinatura do guarda municipal, assinatura do condutor do veículo e assinatura do responsável pelo guincho;

**2.2.148.** O Auto de remoção lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração ou até a confirmação de seu envio, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a remoção;

**2.2.149.** A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso para vinculação de fotografia(s) integrada à câmera dos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas;

**2.2.150.** O sistema deverá possuir rotina para registro de remoção com vídeo(s) e áudio integrado aos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados;





**2.2.151.** A aplicação para registro de remoção de veículos deverá permitir o envio do registro de remoção aplicado, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova remoção;

**2.2.152.** A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir rotina que permita a consulta das remoções registradas pelo guarda municipal logado no sistema, sendo possível a busca pela placa. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados;

**2.2.153.** A funcionalidade de consulta de registro de remoção de veículos deverá permitir a visualização de todos os dados informados durante o lançamento bem como as fotos já vinculadas ao registro de remoção. Além disto, deverá possibilitar o envio ao sistema de gestão, dos registros ainda não enviados, impressão do auto de remoção além de permitir a vinculação de novas imagens ou vídeos ao registro de remoção;

**2.2.154.** A solução deverá possuir recurso que possibilita em casos de necessidade de recolhimento de documento do condutor/veículo, após o registro de remoção de veículos, o sistema mantenha os dados inseridos, permitindo ao usuário a utilização das informações sem necessidade de informar novamente todos os dados do veículo, condutor e infração tornando mais ágil o processo de recolhimento de documento do condutor/veículo.

**2.2.155.**

**2.2.156.** 17.7. Sistema para Aplicação de Registro de Acidentes de Trânsito

**2.2.157.** A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licenças de uso de sistema para registro das ocorrências de acidente de trânsito, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados: data e hora da comunicação, data, hora do fato, tipo de acidente e tipo de vítima. O sistema deverá fornecer os demais recursos:

**2.2.158.** A aplicação deverá possuir recurso que permite a inclusão dos veículos envolvidos no acidente, sendo possível a consulta do veículo tanto na base off-line do equipamento como através de consulta ONLINE na base de dados do DETRAN –MT. Caso não seja possível a consulta ONLINE (devido a área de sombra de telefonia celular) e o veículo não se encontre na base de dados off-line, o sistema deverá possibilitar ao usuário informar no mínimo os seguintes dados do veículo: Placa, Chassi, Município, Marca, Modelo, Espécie, Cor, Tipo, País;

**2.2.159.** Caso o veículo consultado possua restrições como roubo/furto, mandado de busca, o sistema deverá emitir alerta ao guarda municipal. Em caso de veículos com licenciamento em atraso também deverá ser informado ao guarda municipal;

**2.2.160.** A aplicação deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo guarda municipal, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando off-line, ou, quando o veículo não for encontrado





na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo DETRAN, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo.

**2.2.161.** A aplicação deverá possuir recurso que permita a inclusão de informações complementares relacionadas ao veículo e sua documentação, tais como: RENAVAM, CRLV, CPF/CNPJ do Proprietário e Nome Proprietário.

**2.2.162.** O sistema deverá permitir a inclusão de veículos sem placa, como bicicletas, sendo desabilitado, neste caso, as opções de consulta e informação dos demais dados do veículo;

**2.2.163.** A aplicação deverá possuir recurso que permite a inclusão dos condutores envolvidos no acidente, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: Identificação da habilitação, Categoria da Habilitação, Validade da habilitação, identificação de outro documento, tipo de outro documento (CPF, RG, Funcional, Outros), Órgão emissor, Nome Completo, Data de Nascimento, Sexo, Filiação(Mãe), telefone de Contato, Endereço (sendo possível a busca dos logradouros cadastrados ou descrição de novo logradouro), Bairro, Município;

**2.2.164.** A aplicação deverá possuir recurso que permite a consulta dos condutores através de consulta ONLINE na base de dados do DETRAN –MT;

**2.2.165.** A aplicação deverá possuir campo onde seja possível relatar as condições de condutor, tais como: Com Ferimentos, Óbito no Local, Recusou solicitação de socorro, Sintomas de Embriaguez ou de utilização de entorpecentes, realização de teste do bafômetro com a numeração do teste;

**2.2.166.** A aplicação deverá possuir ferramenta que permita ao guarda municipal relacionar, quando for o caso, os enquadramentos e autos de infração aplicados para o veículo/conductor;

**2.2.167.** A aplicação deverá possuir campo que permita o relato de observação relacionada ao condutor envolvido no acidente;

**2.2.168.** A aplicação deverá possibilitar ao guarda municipal relacionar o veículo envolvido ao condutor do mesmo;

**2.2.169.** A aplicação deverá permitir o registro de informações referente ao recolhimento do veículo ao pátio, quando for o caso;

**2.2.170.** A aplicação deverá permitir, através de campos de escolha, o relato do estado do veículo/conductor no momento do acidente, sendo possível as seguintes informações: Deslocamento, Condições da pista, Tipo de Pavimento.

**2.2.171.** A aplicação deverá permitir, através do desenho do veículo que o guarda municipal informe em quais locais houveram danos decorridos do acidente;





**2.2.172.** A aplicação deverá permitir, a visualização, alteração e exclusão dos dados do veículo e condutor envolvido a qualquer tempo;

**2.2.173.** A aplicação deverá possuir recurso que permite a inclusão dos demais envolvidos na ocorrência de trânsito, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: identificação de outro documento, tipo de outro documento (CPF, RG, Funcional, Outros), Órgão Emissor, Nome, Telefone de Contato, Endereço (sendo possível a busca dos logradouros cadastrados ou descrição de novo logradouro), Bairro, Município além da informação do tipo de envolvido;

**2.2.174.** A aplicação deverá possuir recurso que permita informar observações referentes aos demais envolvidos na ocorrência de trânsito;

**2.2.175.** A aplicação deverá possuir recurso que permite a consulta através de web service ONLINE na base de dados do DETRAN –MT dos dados do envolvido através da informação do CPF ou CNH do mesmo;

**2.2.176.** A aplicação deverá possuir campo onde seja possível relatar as condições de condutor, tais como: Com Ferimentos, Óbito no Local, Recusou solicitação de socorro, Sintomas de Embriaguez ou de utilização de entorpecentes;

**2.2.177.** A aplicação deverá permitir, a visualização, alteração e exclusão dos dados do registro dos demais envolvido a qualquer tempo;

**2.2.178.** A aplicação deve permitir que o guarda municipal descreva a ocorrência, sendo possível relatar detalhes do acidente;

**2.2.179.** A aplicação deve permitir o registro dos dados dos condutores/veículos envolvidos incluindo informações como: Nome, CNH, Categoria da CNH, Identificação do documento (CPF, RG, ETC), Condições do Condutor, Placa do Veículo, Chassi, RENAVAM, Marca/Modelo, Município do Veículo além de um campo observação;

**2.2.180.** O sistema deverá permitir que o guarda municipal efetue o registro do boletim de ocorrências, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao software de gestão, as informações referentes a ocorrência;

**2.2.181.** A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá apresentar ao guarda municipal, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento da ocorrência, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da ocorrência;

**2.2.182.** A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de ocorrências já lançadas, no respectivo equipamento portátil;





**2.2.183.** A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências de trânsito deverá permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da ocorrência;

**2.2.184.** A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possibilitar ao guarda municipal realizar o cadastramento de novo logradouro, quando o mesmo não estiver na base de dados da aplicação;

**2.2.185.** A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá permitir o envio do registro da ocorrência lançada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento do reestabelecimento do sinal em background;

**2.2.186.** A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possuir rotina para registro de ocorrências com vídeo(s) e áudio integrado no dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados;

**2.2.187.** A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possibilitar o registro de imagens de várias ocorrências, sendo possível a seleção das imagens para lançamento posterior das ocorrências. Nestes casos as imagens selecionadas deverão ser vinculadas aos registros do boletim de ocorrências lançados. O sistema deverá registrar a data e hora da obtenção da imagem para que durante o lançamento através desta opção sugira ao guarda municipal a data e hora da obtenção da foto;

**2.2.188.** A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possuir rotina que permita a consulta das ocorrências registradas. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados;

**2.2.189.** A rotina de consulta deverá permitir a visualização de todos os dados dos boletins de ocorrências, sendo possível a busca pelo número do boletim ou pela placa de um dos veículos envolvidos;

**2.2.190.** Mesmo após a conclusão do lançamento do boletim de ocorrência o sistema deverá permitir que sejam obtidas novas imagens sendo possível a vinculação das fotos as ocorrências lançadas;

**2.2.191.** A aplicação para lançamento do boletim de ocorrências deverá possuir recurso que permita ao guarda municipal realizar o envio dos registros de ocorrências não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS, Wireless ou similar;

**2.2.192.** A aplicação para lançamento do boletim de ocorrências deverá possuir recurso que permita ao guarda municipal realizar o envio das imagens e vídeos dos registros de ocorrências não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS, Wireless ou similar;

**2.2.193.** Além das informações dos acidentes deverá ser possível informar incluir os registros e dados dos veículos envolvidos, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados do veículo: tipo do veículo, placa, município, nome do condutor, situação do condutor, documento do condutor, situação quanto a embriagues





e registro do enquadramento dos autos de infração caso aplicado. Deverá ser possível o registro de ilimitados veículos;

**2.2.194.** A aplicação deverá permitir, através do software de gerenciamento, a identificação da localização da ocorrência através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

**2.2.195.** A aplicação deverá possuir rotina para registro de ocorrências de acidentes com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas antes do início do lançamento da ocorrência ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do guarda municipal;

**2.2.196.**

**2.2.197.** 17.8. Sistema de Gestão Integrado para Atividades de Operação e fiscalização do Trânsito e Gestão dos Acidentes de Trânsito

**2.2.198.** A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licença de uso, do sistema de gestão integrado para atividades de fiscalização e apoio ao trânsito, gestão das remoções de veículos e gestão dos acidentes de trânsito (sistema de retaguarda) sem limite de usuários e conexões, contendo as seguintes características mínimas:

**2.2.199.** O sistema deverá possuir funcionamento baseado em Web com o acesso sendo feito através de navegador de Internet (browser), de qualquer computador com acesso a Internet, sendo exigido nome de usuário e senha previamente cadastrada.

**2.2.200.** O sistema deverá permitir a digitalização dos autos de infração de trânsito, através do browser (navegador de internet), evitando extravios ou adulterações posteriores dos Autos de Infração emitidos pelos guardas municipais. A ferramenta de digitalização deverá possuir suporte a Scanner com alimentador automático de documento;

**2.2.201.** O sistema deverá permitir a indexação dos autos de infração de trânsito digitalizados, sendo validado o número do auto de infração informado pelo usuário;

**2.2.202.** O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários, sendo atribuídas a todas as rotinas do sistema, permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;

**2.2.203.** O sistema deverá possibilitar a realização de auditoria das ações dos usuários no sistema, registrando e informando dados como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;

**2.2.204.** O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos motivos de cancelamento dos autos de infração de trânsito a serem disponibilizados aos guardas municipais.





**2.2.205.** O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município a serem disponibilizados aos guardas municipais;

**2.2.206.** O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos guardas municipais, sendo atribuída senha de acesso ao PDA;

**2.2.207.** O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do PDA, dados da operadora e da impressora portátil;

**2.2.208.** O sistema deverá permitir a vinculação de informações a respeito do guarda municipal aos equipamentos portáteis, que o mesmo terá permissão de uso;

**2.2.209.** O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção dos dados das faixas de numeração de autos de infração para cada guarda municipal, sendo cadastrada automaticamente, nova numeração de talão, quando o que estiver em uso encontrar-se dentro da faixa crítica estipulada pelo operador do sistema;

**2.2.210.** O sistema deverá permitir a localização do equipamento portátil, através de mapa georeferenciado, em um determinado período de tempo;

**2.2.211.** O sistema deverá permitir a visualização do auto de infração com seus respectivos dados anexos (visualização de fotografias e vídeos);

**2.2.212.** O sistema deverá permitir a visualização do local da infração através de mapa georeferenciado, conforme coordenadas enviadas pelo PDA no momento da Autuação;

**2.2.213.** O sistema deverá emitir cópia dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos guardas municipais. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pela impressora portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão deverá ser disponibilizado auto de infração eletrônico, incluindo as imagens da infração, quando for o caso.

**2.2.214.** O sistema deverá permitir o cadastramento e manutenção de observações (gerais, de infrações e de condutores) que serão utilizadas pelos guardas municipais no momento do preenchimento do auto de infração na utilização dos PDA's;

**2.2.215.** O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastramento de situações que se configurem como infrações continuadas, informando ao usuário do sistema os registros de multas caracterizados como infração continuada no momento de sua validação;

**2.2.216.** O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastramento de situações que se configurem como infrações concorrentes, informando ao usuário do sistema os registros de multas caracterizados como infração concorrentes no momento de sua validação;

**2.2.217.** O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de radares eletrônicos.





**2.2.218.** O sistema deverá manter as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos PDA's, sendo disponibilizada ao guarda municipal no momento do preenchimento do auto de infração;

**2.2.219.** O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de equipamentos de decibelímetro. O sistema deverá manter também as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao guarda municipal no momento do preenchimento do auto de infração;

**2.2.220.** O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de equipamentos de etilômetro. O sistema deverá manter também as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao guarda municipal no momento do preenchimento do auto de infração;

**2.2.221.** O sistema deverá dispor de rotina que permita a atualização periódica da base de dados de veículo, conforme arquivo TXT fornecido pelo DETRAN;

**2.2.222.** O sistema deverá dispor de ferramenta que permita a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites previamente cadastrados, no Sistema de Gestão. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitindo um alerta ao sistema, identificando o PDA;

**2.2.223.** O sistema deverá dispor de consultas que permitam ao operador do sistema localizar o registro de auto de infração, através do número do auto, placa ou RENAVAM do veículo, sendo apresentado em tela todas as informações da autuação;

**2.2.224.** O sistema deverá dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito, com possibilidade de busca pela placa, RENAVAM, chassi ou nome do proprietário do veículo;

**2.2.225.** O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das infrações de trânsito para o DETRAN;

**2.2.226.** O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a recepção das informações de retorno dos registros enviados ao DETRAN. Quando houverem registros rejeitos o sistema deverá possuir rotina que apresente todas as informações do auto de infração e possibilite ainda o tratamento e reenvio do registro;

**2.2.227.** O sistema deverá possibilitar a geração de relatório gerencial mensal que apresente os totais de multas aplicadas, válidas e canceladas pelos guardas municipais no período definido pelo usuário;

**2.2.228.** O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por guarda municipal, sendo relatadas as infrações válidas e canceladas no período definido pelo usuário;





**2.2.229.** O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas canceladas por guarda municipal, sendo informado o total de registros por motivos de cancelamento.

**2.2.230.** O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por tipo de veículo no período definido pelo usuário;

**2.2.231.** O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por logradouro/local da infração no período definido pelo usuário;

**2.2.232.** O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas em cruzamentos, fornecendo dados importantes para ações de prevenção de acidentes por parte da administração pública;

**2.2.233.** O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por enquadramento (infração) no período definido pelo usuário;

**2.2.234.** O sistema deverá possuir rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos guardas municipais, nos PDA's. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação;

**2.2.235.** O sistema deverá dispor de ferramenta que permita o cadastro e manutenção de informações complementares, permitindo ao operador do sistema descrever procedimentos a serem utilizados pelos guardas municipais no momento da autuação, para cada infração/desdobramento, permitindo padronização do processo de fiscalização de trânsito.

**2.2.236.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando os dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração não forem preenchidos;

**2.2.237.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o horário da infração estiver fora da escala de trabalho definido para o guarda municipal;

**2.2.238.** Ao selecionar o registro o sistema deverá apresentar todos os dados do condutor e se o mesmo esta em situação regular ou irregular;

**2.2.239.** O sistema deverá apresentar informações do veículo, tais como: placa, marca/modelo, cor, espécie, categoria, ano de fabricação se o mesmo esta em situação regular ou irregular;

**2.2.240.** Caso exista, o sistema deverá apresentar os dados do condutor auxiliar/ preposto;





**2.2.241.** O sistema deverá possuir recurso onde seja possível o registro das ocorrências de acidente de trânsito, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados: data e hora da comunicação, data e hora do fato, endereço completo da ocorrência, tipo do acidente, informação do tipo de vítima e descrição do acidente. Além das informações dos acidentes, deverá ser possível informar incluir os registros e dados dos veículos envolvidos, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados do veículo: tipo do veículo, placa, município, nome do condutor, situação do condutor, documento do condutor, situação quanto a embriagues e registro do enquadramento dos autos de infração caso aplicado. Deverá ser possível o registro de ilimitados veículos;

**2.2.242.** O sistema deverá permitir que o guarda municipal descreva a ocorrência, sendo possível relatar detalhes do acidente;

**2.2.243.** O sistema deverá permitir o registro dos dados dos condutores/veículos envolvidos incluindo informações como: Nome, CNH, Categoria da CNH, Identificação do documento (CPF, RG, ETC), Condições do Condutor, Placa do Veículo, Chassi, RENAVAL, Marca/Modelo, Município do Veículo além de um campo observação;

**2.2.244.** O sistema deverá possuir rotina para registro de ocorrências de acidentes com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas antes do início do lançamento da ocorrência ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do guarda municipal;

**2.2.245.** O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de acidentes;

**2.2.246.** O Software de Gestão deverá dispor de mecanismos que validem as informações recebidas do software de autuação (talonário eletrônico), impedindo que registros de autuações com divergências sejam validados, alertando o operador do sistema para as seguintes situações:

**2.2.247.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando os dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração não forem preenchidos;

**2.2.248.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o horário da infração estiver fora da escala de trabalho definido para o guarda municipal;

**2.2.249.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando os dados do veículo informado pelo guarda municipal possuírem divergências em relação a base do DETRAN;





**2.2.250.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o CPF ou CNH do condutor forem informados no formato inválido pelo guarda municipal;

**2.2.251.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado possuir mais de 30 dias;

**2.2.252.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado for superior a data do Software de Gestão (Sistema de Retaguarda);

**2.2.253.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o número de identificação do radar / decibelímetro / etilômetro não for encontrado no Software de gestão (Sistema de Retaguarda);

**2.2.254.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando for informado um novo logradouro pelo guarda municipal, possibilitando o cadastramento do mesmo, e posterior vinculação ao auto de infração enviado;

**2.2.255.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o guarda municipal não estiver mais autorizado para uso do equipamento de talonário eletrônico com o qual aplicou a autuação;

**2.2.256.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, registro de solicitação de cancelamento de autuação, realizada pelo guarda municipal. Deverão ser apresentadas em tela a data e hora do cancelamento, o motivo do cancelamento (listagem pré-cadastrada) além da justificativa descrita pelo guarda municipal;

**2.2.257.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o guarda municipal estiver descredenciado na data da infração;

**2.2.258.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quanto ao tipo do veículo incompatível para a infração aplicada;





**2.2.259.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando existirem imagens (fotos) obtidas para a autuação e as mesmas ainda não estiverem sido recebida pelo Software de Gestão ou quando a quantidade de imagens registradas pelo sistema de talonário eletrônico for diferente da quantidade enviada/recebida;

**2.2.260.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a autuação for aplicada para veículos estrangeiros, com placa incompatível com o formato brasileiro;

**2.2.261.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a autuação for aplicada para veículos que possuam restrição;

**2.2.262.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de radar utilizado para a infração não estiver cadastrado no Software de Gestão, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo guarda municipal possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

**2.2.263.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o certificado de aferição utilizado pelo guarda municipal não estiver cadastrado no Software de Gestão;

**2.2.264.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de aferição do certificado de aferição do radar utilizado pelo guarda municipal for diferente da informação cadastrada no Software de Gestão;

**2.2.265.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade aferida for menor ou igual a regulamentada;

**2.2.266.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade considerada for menor ou igual a regulamentada;

**2.2.267.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade considerada for informada de forma incorreta, considerando a legislação;





**2.2.268.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando com base na velocidade considerada e velocidade permitida o enquadramento for incompatível com o percentual de velocidade excedido;

**2.2.269.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando as informações de identificação do condutor forem incompletas;

**2.2.270.** O sistema deverá apresentar para o mesmo registro todas as restrições encontradas, permitindo ao operador do sistema visualizar todas as divergências para posterior tratamento;

**2.2.271.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de decibelímetro utilizado para a infração não estiver cadastrado no Software de Gestão, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo guarda municipal possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

**2.2.272.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição, quando a data de aferição do decibelímetro utilizado pelo guarda municipal for estiver vencida;

**2.2.273.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de etilômetro utilizado para a infração não estiver cadastrado no Software de Gerenciamento de Gestão, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo guarda municipal possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

**2.2.274.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de aferição do etilômetro utilizado pelo guarda municipal for estiver vencida;

**2.2.275.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando encontrada ocorrência de Infração concorrente, esta situação previamente cadastrada no Software de Gestão;

**2.2.276.** O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando encontrada ocorrência de Infração continuada, esta situação previamente cadastrada no Software de Gestão;





**2.2.277.** O sistema deverá possuir ferramentas que possibilite a extração de informações gerenciais e operacionais, facilitando a tomada de decisão por parte dos funcionários da prefeitura. O Software de Gestão deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios:

**2.2.278.** O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da frota municipal de veículos;

**2.2.279.** O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por guarda municipal, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

**2.2.280.** O operador do sistema poderá emitir relatório de autuações aplicadas de acordo com o tipo de guarda municipal, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os guardas municipais do tipo definido;

**2.2.281.** O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por guarda municipal e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentual de autos aplicados por guarda municipal para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

**2.2.282.** O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

**2.2.283.** O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

**2.2.284.** O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;

**2.2.285.** O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade mensal de multas aplicadas pela Gravidade além





do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;

**2.2.286.** O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

**2.2.287.** O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (Condutor, proprietário, transportador, etc), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

**2.2.288.** O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de horário, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação, além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora;

**2.2.289.** O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do DENATRAN) em período definido pelo operador do sistema;

**2.2.290.** O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível ao operador do sistema, informar o tipo de autuação ou o tipo de autuador, sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por cada motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento.

**2.2.291.** O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada guarda municipal, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação ou o tipo de autuador, sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada guarda municipal em período definido pelo operador do sistema;

**2.2.292.** O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro, para cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), e por enquadramento, atendendo a lei federal 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004, além do total geral de autuações aplicadas no logradouro e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

**2.2.293.** O sistema deverá possuir relatório gerencial, em que ao definir o tipo de guarda municipal o sistema permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro para o tipo de guarda municipal





definido, sendo apresentada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro no período definido pelo operador do sistema;

**2.2.294.** A Solução deverá possuir ferramenta para fornecimento de dados integradas para acompanhamento de informações referentes as atividades executadas pelo município, contendo as seguintes características mínimas:

**2.2.295.** O sistema de informações integradas deverá fornecer acesso aos principais dados dos sistemas de informação que compõe os serviços da solução a ser contratada. O software deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades exercidas. O sistema deverá ser integrado as demais soluções de modo aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão;

**2.2.296.** O sistema de informações integradas deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos da das atividades exercidas;

**2.2.297.** O sistema de informações integradas deve ser fornecido com característica que permita a utilização em diversas plataforma e equipamentos como TV, computador pessoal, tablet e celular, sendo responsivo e se adequando ao dispositivo utilizado;

**2.2.298.** O sistema de informações integradas deve ser dividido em painéis (dashboard) com agrupamento de indicadores fornecendo visualizações simplificadas de dados, facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores do município;

**2.2.299.** O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a frota no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: quantidade de veículos da frota atual, quantidade de agentes atuadores para cada veículo, idade média da frota, percentual de veículos inadimplentes, distribuição da frota por tipo de veículo, bem como evolução anual da distribuição da frota por tipo de veículo, distribuição da frota pela idade do veículo, evolução anual dos veículos inadimplentes, distribuição dos veículos da frota municipal quanto a quantidade de atuações nos últimos doze meses;

**2.2.300.** O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as atuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de atuações, evolução mensal da taxa de cancelamento das atuações, evolução mensal da taxa de substituição das atuações, evolução mensal das atuações de acordo com cada tipo de autos (Manual, Talonário Eletrônico e Administrativa), evolução mensal das atuações de acordo com cada tipo do usuário, deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as atuações nos últimos dozes meses ou em período a ser definido pelo usuário;

**2.2.301.** O Dashboard para acompanhando dos indicadores referentes as atuações aplicadas pelo município deverá apresentar ainda tabela com a permita o acompanhamento mensal das atuações aplicadas de





acordo com o tipo de usuário, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo;

**2.2.302.** O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhando dos principais indicadores referentes a gravidade das autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com a gravidade (Gravíssima, Grave, Média e Leve), evolução mensal das autuações de acordo com a infração aplicada, evolução mensal das autuações de acordo com o artigo infracional aplicado, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de veículo, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de autuação (Manual, Talonário Eletrônico e Administrativa);

**2.2.303.** O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos guardas municipais, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes autuadores que aplicaram autuações no mês, evolução mensal das autuações aplicadas por guarda municipal, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas e o total de autuações aplicadas;

**2.2.304.** O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a utilização dos equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamento permitindo o desempenho operacionais de cada equipamentos de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos guardas municipais utilizando talonário eletrônico de multas;

**2.2.305.** O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: deverá apresentar mapa do município com todos os registros de acidentes de trânsito dos últimos dozes meses ou em período definido pelo usuário, os registros deverá ser agrupados sendo apresentado a quantidade de ocorrências em cada local, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes;

**2.2.306.** O dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, deverá apresentar ainda: evolução mensal das ocorrências por natureza do acidente (Ex: choque, colisão, atropelamento), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;





**2.2.307.** O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências, apresentando os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, com defeito), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

**2.2.308.** O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por logradouro deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

**2.2.309.** O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes apresentando os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado), evolução mensal das ocorrências por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

**2.2.310.** O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de autuações aplicadas, sendo possível a análise e a tomada de decisões relacionadas aos resultados das fiscalizações efetuadas;

**2.2.311.** O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de veículos no município, sendo possível a análise sobre os impactos que o crescimento da frota resulta nos acidentes de trânsito;

**2.2.312.** O Sistema de Gestão (retaguarda) deverá dispor de sistemas/módulo para gestão dos registros de remoção/recolhimento de veículos.





**2.2.313.** O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá funcionar de forma integrada sendo responsável pela interface de comunicação com a aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

**2.2.314.** O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá possibilitar o recebimento do registro de remoção aplicado nos dispositivos móveis, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver;

**2.2.315.** O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá permitir a visualização de todos os dados informados durante o lançamento bem como as fotos e vídeos já vinculadas ao registro de remoção;

**2.2.316.** Além dos registros lançados através da aplicação móvel para registro de remoção de veículos, o sistema deverá dispor de rotina que permita o lançamento das remoções realizadas através de formulário manual (Papel);

**2.2.317.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de remoção. O sistema deverá possibilitar o filtro por no mínimo os seguintes campos: Número de identificação do registro de remoção de veículos, placa de veículo envolvido. Ao selecionar o registro o sistema deverá apresentar todos os dados em tela bem como permitir sua alteração ou exclusão;

**2.2.318.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar, ao usuário cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do sistema de gestão, sempre que necessário para o registro da remoção;

**2.2.319.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastro, modificações e exclusões dos itens que serão utilizados no checklist. Os itens referentes ao checklist poderão ser de três tipos: Primeiro tipo - Possui Item (Sim ou Não); Segundo tipo - Estado do Item (Bom, Regular, Ruim) ou o terceiro tipo que poderá ser um campo aberto da descrição. O usuário deverá ter condições informar qual o tipo do item referente ao checklist;

**2.2.320.** Os itens de checklist ativos deverão ser utilizados para lançamento de novo registro no módulo de gestão para registro de remoção de veículos bem como na aplicação móvel da aplicação para registro de remoção de veículos;

**2.2.321.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da infração;

**2.2.322.** O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa. O sistema deverá apresentar ao usuário, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. Quando o veículo não for encontrado o sistema deverá permitir que o usuário informe seus dados;





**2.2.323.** O sistema deverá permitir ao usuário do módulo de gestão para registro de remoção de veículos, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao guarda municipal, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições;

**2.2.324.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a identificação dos dados do condutor do veículo, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: Tipo do Documento de identificação, Número do documento de identificação, número e UF da CNH do condutor, nome completo do condutor, telefone, endereço sendo possível a consulta das ruas do município, Bairro e Município. O sistema deverá possuir campo de no mínimo 250 caracteres para observações gerais sobre o condutor.

**2.2.325.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir informar a empresa de guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão empresa de guincho para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

**2.2.326.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir informar através da placa o veículo guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão veículo do tipo guincho para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

**2.2.327.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a informação através do nome, do motorista do guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão motoristas para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

**2.2.328.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a seleção através do Pátio de destino do veículo a ser recolhido. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão pátios de destino para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

**2.2.329.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar o registro do auto de infração, o sistema deverá possuir recursos que permitam a identificação dos números de autos de infração aplicados com seu respectivo enquadramento;

**2.2.330.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir o registro de informações referente ao veículo recolhido, sendo possível informar no mínimo: a quilometragem do veículo, a situação do combustível e se as chaves do mesmo foram recolhidas junto ao veículo;

**2.2.331.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso que permita ao usuário efetuar o registro do checklist em relação aos itens que possuem danos no momento da remoção, sendo informado o campo de acordo com o tipo item devido anteriormente no momento do cadastro do item no módulo de gestão para registro de remoção de veículos;

**2.2.332.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá informar a data e hora da remoção;

**2.2.333.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir campo de no mínimo 1.000 caracteres para observações gerais sobre o registro de remoção do veículo;





**2.2.334.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de remoção. Ao realizar a impressão o usuário poderá informar se deseja imprimir as imagens anexadas ao registro de impressão. O auto de remoção deverá conter todos os dados inseridos no lançamento do registro da remoção além de um campo de instrução cadastrado no sistema de gestão;

**2.2.335.** Além dos dados inseridos no lançamento do registro da remoção o do Auto de remoção impresso deverá conter a identificação do guarda municipal, identificação do dispositivo móvel (quando for o caso) além dos campos de assinatura do guarda municipal de trânsito, assinatura do condutor do veículo e assinatura do responsável pelo guincho (quando for o caso);

**2.2.336.** Quando registrado através dos dispositivos móveis e quando recebidas as coordenadas GPS do local da remoção o sistema deverá possibilitar a impressão de mapa do local da remoção, sendo esta informação opcional para o usuário no momento da impressão do auto de remoção;

**2.2.337.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso que permitam ao usuário o lançamento da resolução das irregularidades que originaram a remoção do veículo, quando for o caso. Para esta situação o sistema deverá permitir o lançamento de no mínimo a data da resolução, hora, responsável pela constatação além de possibilitar anexar imagens que comprovem a resolução;

**2.2.338.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções realizadas em período determinado pelo usuário;

**2.2.339.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por guarda municipal, realizadas em período determinado pelo usuário;

**2.2.340.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por local da remoção, realizadas em período determinado pelo usuário;

**2.2.341.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por tipo de veículo, realizadas em período determinado pelo usuário;

**2.2.342.** O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de listagem com os principais dados da remoção realizadas em período determinado pelo usuário;

**2.2.343.** A Solução deverá possuir módulo para registro e gerenciamento de Boletim de Ocorrência e apoio a estatísticas de acidentes de trânsito, que tenha como objetivo atender às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, identificando os pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes, apoiando de forma informatizada a geração de estatísticas, de maneira a fornecer subsídios para soluções e projetos para redução de acidentes, com as seguintes características mínimas:





**2.2.344.** Deverá ser fornecida uma licença de uso, sem limites de usuários de Sistema Computacional (software) para registro e gerenciamento de Boletim de Ocorrência e apoio a estatísticas de acidentes de trânsito. O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema além de permitir o bloqueio de usuários que já não fazem parte do quadro de funcionários;

**2.2.345.** O sistema deverá garantir a padronização da nomenclatura dos logradouros, com cadastramento de novo logradouro em tempo de transcrição de dados do Boletim de Ocorrência e permitir que um logradouro já existente seja selecionado em sua grafia padrão;

**2.2.346.** O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção das regiões geográficas do município, sendo estes relacionados aos bairros onde ocorreram as ocorrências;

**2.2.347.** O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção das viaturas utilizadas para atendimento das ocorrências, sendo registrados os principais dados, tais como: Placa, Marca/Modelo, ano de fabricação e número de identificação;

**2.2.348.** O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção dos policiais militares responsáveis pelas ocorrências;

**2.2.349.** O sistema deverá possuir ferramenta para o registro do boletim de ocorrência, contendo:

**2.2.350.** O sistema deverá dispor de campos para a digitação dos dados da ocorrência, tais como: data, local, natureza, condições da pista, condições do tempo, sinalização e descrição sumária da ocorrência;

**2.2.351.** O sistema deverá registrar os dados dos condutores envolvidos incluindo informações sobre a situação da habilitação do mesmo;

**2.2.352.** O sistema deverá registrar as informações de todos os veículos e seus respectivos proprietários envolvidos na ocorrência;

**2.2.353.** O sistema deverá registrar os dados das testemunhas que presenciaram a ocorrência;

**2.2.354.** O sistema deverá registrar os dados das possíveis vítimas envolvidas na ocorrência, sendo informada a condição da vítima (Pedestre, Motorista) e também o estado da vítima (Fatal ou não Fatal);

**2.2.355.** O sistema deverá permitir, em qualquer tempo, a impressão do Boletim de Ocorrência com todos os dados informados no cadastramento, inclusive com o croqui, quando for o caso;

**2.2.356.** O sistema deverá dispor de consulta de Boletins de Ocorrências já lançados;

**2.2.357.** O sistema deverá dispor de ferramentas para geração de estatísticas de acidentes de trânsito, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes, sendo disponibilizado no mínimo os seguintes dados:





**2.2.358.** O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por natureza do acidente. (Ex: choque, colisão, atropelamento);

**2.2.359.** O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;

**2.2.360.** O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidos em ocorrências de trânsito de acordo com a sua faixa etária;

**2.2.361.** O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho);

**2.2.362.** O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, Com defeito);

**2.2.363.** O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

**2.2.364.** O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por logradouro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

**2.2.365.** O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por bairro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada bairro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem no bairro em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;

**2.2.366.** O sistema deverá dispor de relatório, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo);

**2.2.367.** O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista);

**2.2.368.** O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado);

**2.2.369.** O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por região geográfica do município, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em





cada região permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na região em questão, permitindo criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;

**2.2.370.** O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por dia do mês e por dia da semana, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para as datas com maior ocorrência de acidentes;

**2.2.371.** O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

**2.2.372.** O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências pela categoria de sua CNH. (Ex: A, B, Inabilitado);

**2.2.373.** O sistema deverá possuir ferramenta que permita ao envolvido no acidente o acesso via internet, sem necessidade de login, a segunda via do boletim de ocorrência, sendo obrigatório para tanto que o mesmo informe a Data da Ocorrência, número de seu documento de identificação e RENAVAM do veículo envolvido;

**2.2.374.** A ferramenta que permita ao envolvido no acidente a emissão de segunda via do boletim de acidente, deverá possuir rotina que permita a qualquer pessoa validar a autenticidade do boletim emitido, garantindo que os dados não foram adulterados.

**2.2.375.** O sistema deverá possuir ferramenta que permita que o envolvido no acidente registre a ocorrência via internet, sem necessidade de login, sendo possível os mesmos campos utilizados no registro da aplicação móvel. Além do registro dos dados deverá ser possível o envio de imagens dos acidentes.

**2.2.376.** Deverá ser criado um portal na internet para o município para acesso sem necessidade de login as ferramentas de registro do boletim de acidente, emissão de segunda via do boletim de ocorrência e validação a autenticação do boletim emitido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Defesa Social**, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**3.2.** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

- Não há.

### **CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.





- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 4.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

##### **6.1. DA FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1.1. A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social de acordo com este Termo de Referência;
- 6.1.2. O início do serviço objeto da presente licitação ocorrerá até 10 (dez) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, mediante a emissão da Autorização de serviço/fornecimento;
- 6.1.3. A empresa prestadora de serviços deverá constar na nota fiscal a data, além da identificação de quem procedeu a prestação dos serviços;





- 6.1.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade;
- 6.1.5. Os serviços somente serão fornecidos pelo contratante na quantidade e o período de locação necessárias para execução das atividades, tudo previamente solicitado pela administração municipal (Autorização de Fornecimento).

#### **CLÁUSULA SETIMA — QUANTO AO MÊS CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DAS FATURAS MENSAIS**

- 7.1.** Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao último dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.
- 7.2.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à Secretaria Municipal de Defesa Social – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:
- a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretario (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;
- b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da CONTRATADA.
- 7.3.** Caberá ao setor competente da CONTRATANTE conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento.
- 7.4.** A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.5.** As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.
- 7.6.** O prejuízo apurado pelo município de Várzea Grande deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretário (a) Municipal, utilizador dos serviços, fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Defesa Social para a devida dedução por conta da indenização em questões.

#### **CLÁUSULA OITAVA— DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 8.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

#### **CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA**

- 9.1.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;





- 9.2. Manter durante toda vigência da Ata e do contrato, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação;
- 9.3. Os equipamentos e materiais deverão ser disponibilizados na Secretaria de Defesa Social, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- 9.4. Executar os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 9.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 9.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.
- 9.7. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 9.8. Disponibilizar pessoal para treinamento e/ou reciclagem dos Guardas Municipais para operacionalização dos equipamentos;
- 9.9. Disponibilizar técnicos da empresa para manutenção dos equipamentos quando necessário;
- 9.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

- 10.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 10.2. Emitir ordem de serviço/fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições aqui estabelecidas;
- 10.5. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- 10.6. O setor competente deverá encaminhar ao Setor Financeiro competente a 1ª via da fatura para pagamento à Secretaria de Municipal de que o serviço fora prestado, sendo que a 2ª via deverá ser devolvida ao fornecedor dos serviços para confecção e emissão da Nota Fiscal Global.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 10.8. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.





- 10.9.** Notificar e Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 10.10.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 10.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 10.12.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no termo de referência e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A empresa fornecedora registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 11.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3.** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 12.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 12.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





- 12.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
  - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 12.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a)** Por razão de interesse público; ou
  - b)** A pedido do fornecedor.
- 12.9.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 12.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 12.13.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.





- 12.14.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 12.15.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

- 13.1.** Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:
- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
  - b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.**

- 14.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
  - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 14.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:





- a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) Não manter a proposta;
  - f) Falhar na execução do contrato;
  - g) Fraudar a execução do contrato;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.4.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.5.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

#### **14.5.1. DA ADVERTÊNCIA**

**14.5.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

#### **14.5.2. DA MULTA**





**14.5.2.1.** Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**14.5.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**14.5.2.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**14.5.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**14.5.2.5.** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**14.5.2.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.**

**14.5.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;





**14.5.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**14.5.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**14.5.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

#### **14.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**14.5.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.5.3.

**14.5.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos





serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

- 14.5.4.3.** A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 14.6.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- 14.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14.8.** As sanções previstas nos itens 14.5.1, 13.5.3 e 13.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.**

- 15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 16.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>FONTE</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

- 17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





- 17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa fornecedora registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3.** O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 17.4.1.** Caberá a **Secretaria de Defesa Social** que designa neste ato, como titular o servidor **JOÃO JOSÉ MENDANHA CARDOSO**, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 544565 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 388.019.301-00, Matrícula: 22429, residente a Avenida da FEB 2051, Bairro Manga, Várzea Grande/MT, CEP: 78115-805, Contato: (65) 99605-4724 e o **ROBERTO AUGUSTO DIAS**, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 106119274 SSP/MT, Data de Emissão: 25/01/2002 e inscrito no CPF sob nº 795.422.981-53, email: raddias@hotmail.com, Matrícula: 40105, residente a Rua Alves de Oliveira, 266, Cristo Rei, Várzea Grande/MT, CEP: 78018-081, Contato: (65) 99293-9887.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
  - b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da empresa fornecedora registrada de cada item.
  - c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT:**

**EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:** \_\_\_\_\_





ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N. -----**

O **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representado por seu Secretário, o Senhor -----, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. --- ---- e inscrito no CPF sob o nº. -----, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ n. -----**, localizado na -----, neste ato, representada por seu administrador, o Senhor -----, portador da Cédula de Identidade RG nº. --- --- e inscrito no CPF nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. 024/2021**, decorrente da **Ata de Registro de Preços n. -----** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n. -----**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº -----, bem como na proposta da contratada, no **TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO nº ----- da Secretaria Municipal de Administração.**





**1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. 752693/2021**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

### 2.1. DO OBJETO

**2.1.1.** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, de remoção de veículos e de registro de acidentes de trânsito, módulos de apoio e sistema de gestão integrada, contemplando equipamentos, suporte técnico, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento, em atendimento a Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande.

### 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 3.1. DO VALOR GLOBAL

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ -----**

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

### 3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato terá validade por -----, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 5.1. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2. Manter durante toda vigência da Ata e do contrato, as condições de regularidade documental apresentadas na licitação;
- 5.3. Os equipamentos e materiais deverão ser disponibilizados na Secretaria de Defesa Social, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;
- 5.4. Executar os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações, se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 5.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento de todas as obrigações.
- 5.7. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.8. Disponibilizar pessoal para treinamento e/ou reciclagem dos Guardas Municipais para operacionalização dos equipamentos;
- 5.9. Disponibilizar técnicos da empresa para manutenção dos equipamentos quando necessário;
- 5.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de serviço/fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 6.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições aqui estabelecidas;
- 6.5. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- 6.6. O setor competente deverá encaminhar ao Setor Financeiro competente a 1ª via da fatura para pagamento à Secretaria de Municipal de que o serviço fora prestado, sendo que a 2ª via deverá ser devolvida ao fornecedor dos serviços para confecção e emissão da Nota Fiscal Global.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.





- 6.8. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados.
- 6.9. Notificar e Comunicar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- 6.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 6.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 6.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante o certame licitatório, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no termo de referência e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao último dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**. A fatura de pagamento deverá ser emitida em 02 (duas) vias, contendo o descritivo dos gastos por órgão, entidade ou fundo, e entregues à **Secretaria Municipal de Defesa Social** – em até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, para apresentação da nota Fiscal/planilha à qual devem estar anexados:
- a) Planilha com medições, devidamente corrigidas pelo (a) Secretário (a) tomador de serviço e com o devido atesto do fiscal do contrato;
- b) Totalização do valor a ser levado à composição da Fatura Mensal da **CONTRATADA**.
- 7.3. Caberá ao setor competente da **CONTRATANTE** conferir e atestar a 1ª e a 2ª via da fatura de pagamento, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento.
- 7.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente, junto com as faturas, a apresentação, para fins de pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação, todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.5. As faturas somente serão pagas à **CONTRATADA** após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela **CONTRATADA**.
- 7.6. O prejuízo apurado pelo município de Várzea Grande deverá ser descontado no valor total da próxima fatura mensal da empresa imputada em falta. Caberá ao Secretário (a) Municipal, utilizador dos serviços, fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas e prejuízos à Secretaria Municipal de Defesa Social para a devida dedução por conta da indenização em questão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.





**8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

**8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

**8.14.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 26.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

### **9.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.1.** A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social de acordo com este Termo de Referência;

**9.1.2.** O início do serviço objeto da presente licitação ocorrerá até 10 (dez) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, mediante a emissão da Autorização de serviço/fornecimento;

**9.1.3.** A empresa prestadora de serviços deverá constar na nota fiscal a data, além da identificação de quem procedeu a prestação dos serviços;

**9.1.4.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade;

**9.1.5.** Os serviços somente serão fornecidos pelo contratante na quantidade e o período de locação necessárias para execução das atividades, tudo previamente solicitado pela administração municipal (Autorização de Fornecimento).

### **9.2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS**

**9.2.1.** É responsabilidade da contratada, realizar a implantação de todos os sistemas, equipamentos, sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da data da ordem de serviço;

**9.2.2.** No período de implantação serão realizados os serviços de: implantação, treinamento, configuração dos sistemas e início da utilização. O prazo de implantação não contempla o desenvolvimento de funcionalidades já previstas no edital e seus anexos, sendo estas verificadas na demonstração e testes técnicos;





**9.2.3.** A entrega dos equipamentos ocorrerá de uma única vez, de forma integral. Todos os serviços deverão ser prestados durante os 12 meses previstos na ata/contrato, a partir da entrega integral dos equipamentos e suas aplicações.

Todos os equipamentos relacionados abaixo deverão ser entregues conforme características técnicas apresentadas pela licitante no descritivo técnico de fornecimento de equipamentos fornecidos em sua proposta comercial, bem como demonstrados nos testes de demonstração técnica;

Cronograma Financeiro – Lote 1 (único)					
Item	Descrição do Item	Qtde.	Prazo para Início	Início do Fornecimento	Final do Fornecimento
01	Locação de Equipamento do Tipo PDA	15	20 Dias	1º Mês	12º Mês
02	Locação de Equipamento do Tipo Tablet	10	20 Dias	1º Mês	12º Mês
03	Locação de Equipamento do Tipo Impressora Portátil	25	20 Dias	1º Mês	12º Mês
04	Locação de Equipamento e prestação de serviços para Base de Operações (Conjunto)	01	20 Dias	1º Mês	12º Mês
05	Sistema para Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado pelo DENATRAN	25	20 Dias	1º Mês	12º Mês
06	Sistema para Aplicação de Registro de Remoção de Veículos	25	20 Dias	1º Mês	12º Mês
07	Sistema para Aplicação de Registro de Acidentes de Trânsito	25	20 Dias	1º Mês	12º Mês
08	Sistema de Gestão Integrado para Atividades de Operação e fiscalização do Trânsito e Gestão dos Acidentes de Trânsito	01	20 Dias	1º Mês	12º Mês

### 9.3. AMOSTRAS E TESTES

**9.3.1.** A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado através de apresentação e testes dos sistemas e equipamentos ofertados, conforme características técnicas informadas





pela empresa em sua proposta comercial, atendendo a todas as exigências previstas no edital e seus anexos, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da data da sessão de licitação.

**9.3.2.** A demonstração será realizada por técnicos da licitante vencedora, sendo apresentado o funcionamento dos sistemas e equipamentos (PDA, Tablet e impressora). O software de talonário eletrônico e demais sistema de apoio deverá ser demonstrado em funcionamento nos equipamentos ofertados pela licitante em sua proposta comercial.

**9.3.3.** A proponente será responsável por todo o ambiente necessário para realização da demonstração e dos testes, incluindo equipamentos, suprimentos para impressão do auto de infração, estação de trabalho (microcomputador ou notebook), scanner, acesso à internet aos dispositivos móveis para estação de trabalho, etc. Para demonstração poderá utilizar o sistema de gestão hospedado em seus servidores.

**9.3.4.** Para verificação da interação com os demais sistemas envolvidos, serão disponibilizados a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, 48 (quarenta e oito) horas antes da demonstração, arquivos texto (TXT) e layouts para importação/exportação dos dados de entrada e saída do sistema.

**9.3.5.** Demonstrado a licitante o atendimento aos requisitos exigidos, todos os sistemas e equipamentos utilizados durante a demonstração deverão ser entregues e permanecer pelo período de até cinco dias em poder da comissão técnica para que sejam realizados os testes em ambiente real. Para tanto deverão ser configurados e mantidos em ambiente de demonstração sendo todas as informações de acesso fornecidas a comissão.

**9.3.6.** Ao final da realização dos testes a comissão técnica emitirá parecer com o resultado dos testes.

Durante a demonstração ou na realização dos testes técnicos, caso a licitante não atenda os requisitos do edital, apresentando características inverídicas ou em desconformidade com o informado em sua proposta a mesma será desclassificada, respondendo as sanções administrativas cabíveis. Neste caso será convocada a licitante classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente.

## **9.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **9.4.1. Equipamento do Tipo PDA**

Equipamentos do tipo PDA para utilização dos Guardas Municipais na operação e fiscalização do trânsito, mesmo em ambientes extremos como chuva, resistentes a quedas e com possibilidade de compartilhamento entre turno de trabalho com bateria de fácil substituição, com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 4.5 polegadas e no máximo 6.0 polegadas com o recurso Touch screen e resolução mínima de 1280 x 720, Sistema de posicionamento global (GPS), Bluetooth, Wireless, Recurso de Pushto Talk (PTT), índice de proteção mínimo: IP65, suportar múltiplas quedas de 1.5 metros, processador com velocidade Octa-core de 2 GHz equivalente ou superior, memória de no mínimo RAM 3 GB, memória ROM(Flash) de no mínimo 32 GB não sendo considerado expansão através de cartão de memória, GPRS 3G/4G, bateria recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 4.000 mAh removível, bateria interna do equipamento que permita que os usuários troquem a bateria no meio do turno sem precisar reiniciar o dispositivo mantendo sua operação, peso máximo do equipamento completo 350g;

Os equipamentos do tipo PDA deverão possuir as características de robustez de fábrica, de acordo com as especificações do fabricante, e comprovada através das normas técnicas brasileiras Certificação IP – NORMA ABNT 60.529 / Altura de Queda (metros) – NORMA NBR 60068-2- 31 ou internacionais especificações de queda MIL-STD 810G e especificações de vedação IEC aplicáveis, não sendo permitido o fornecimento de equipamentos que não atendam as devidas





especificações. Serão considerados inadequados equipamentos que não possuíram tais condições de fábrica, não sendo aceitas medidas paliativas como utilização de capas / películas que não possuem a devida comprovação fornecida pelo fabricante dos equipamentos (PDA);

A fim de permitir a troca de bateria do equipamento do tipo PDA sem perda de dados e mantendo o fluxo de trabalho do guarda municipal, o equipamento deverá possuir bateria (hotswap) de reposição (interna do equipamento) que permita a troca de bateria sem necessidade de desligamento do equipamento, sendo mantidas em tela todas as informações;

Deverão ser fornecidas baterias reservas para o equipamento do tipo PDA ofertado pela licitante, permitindo a utilização ininterrupta do equipamento, considerando que o mesmo será compartilhado entre os turnos de trabalho. A licitante deverá fornecer também carregadores de bateria original do fabricante de quatro ou mais posições onde seja possível o carregamento das baterias reservas sem necessidade do equipamento PDA;

Deverão ser fornecidos para todos os equipamentos, CHIP de dados com pacote que permitam o desempenho de todas as atividades inerentes ao projeto;

Por se tratarem de equipamentos robustos, com resistência a queda e água, toda a manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da empresa, não sendo considerado mau uso situações de queda ou chuva;

Fornecer equipamentos do tipo PDA, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

#### **9.4.2. Equipamento do Tipo Tablet**

Equipamentos do tipo tablet robusto para utilização junto as viaturas da Guarda Municipal e operações de apoio e fiscalização bem como uso em ambientes extremos como chuva com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 8 polegadas com o recurso Touch screen com resolução mínima de 1280 x 800, Sistema de posicionamento global (GPS), Bluetooth, Wireless, índice de proteção mínimo: IP65, suportar múltiplas quedas de 1.2 metros, processador com velocidade mínima de 1.5 GHz ou similar, memória RAM mínima de 2 GB, memória de armazenamento mínimo de 8, capacidade para expansão de memória de armazenamento via cartão MicroSD, Câmera fotográfica colorida traseira com resolução mínima de 8.0 Megapixels, GPRS 3G/4G, suporte a WLAN IEEE 802.11 a/b/g, bateria recarregável de polímeros de Ion (ou similar) de no mínimo 4.000 mAh, peso máximo do equipamento completo 500g;

Deverão ser fornecidos carregadores de bateria veicular para utilização nos Tablets locados. Também deverá ser fornecidos suporte, que permitam a utilização do equipamento fixado no painel do veículo;

Deverão ser fornecidos para todos os equipamentos, CHIP de dados com pacote que permitam o desempenho de todas as atividades inerentes ao projeto;

Por se tratarem de equipamentos robustos, com resistência a queda e água, toda a manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da empresa, não sendo considerado mau uso situações de queda ou chuva;

Os equipamentos do tipo tablet deverão possuir as características de robustez de fábrica, de acordo com as especificações do fabricante, e comprovada através das normas técnicas brasileiras Certificação IP – NORMA ABNT 60.529 / Altura de Queda (metros) – NORMA NBR 60068-2- 31 ou internacionais especificações de queda MIL-STD 810G e especificações de vedação IEC aplicáveis, não sendo permitida o fornecimento de equipamentos que não atendam as devidas especificações. Serão considerados inadequados equipamentos que não possuíram tais condições de fábrica, não sendo aceitas medidas paliativas como utilização de capas / películas que não possuem a devida comprovação fornecida pelo fabricante dos equipamentos (Tablet);





Fornecer equipamentos do tipo Tablet, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

#### **9.4.3. Impressora Portátil**

Deverão possuir as seguintes características mínimas: largura de impressão mínima de - 70 mm, método de impressão térmica, resolução mínima de 200 dpi, Velocidade de impressão mínima de 80mm/s, Bateria Recarregável de no mínimo 1700 mah, Peso máximo 300 gramas; Resistência a Queda: 1,50 metros e Índice de Proteção: IP42;

Fornecer equipamentos do tipo impressora portáteis, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

Todos os equipamentos ofertados devem fazer parte de uma solução integrada, sendo totalmente compatíveis com os sistemas ofertados. A solução a ser implantada deverá fornecer equipamentos, conforme quantidades e características mínimas técnicas descritas;

Para comprovação de atendimento das características mínimas exigidas para os equipamentos a licitante deverá fornecer junto a sua proposta comercial catálogo / descritivo técnico do fabricante constando o atendimento aos itens;

#### **9.4.4. Locação de Equipamento e prestação de serviços para Base de Operações**

A licitante vencedora deverá fornecer sob regime de Locação a Infraestrutura para a base de operações, compreendendo os seguintes itens:

Hospedagem do sistema e manutenção dos dados da operação em servidores da CONTRATADA, em data center de alta disponibilidade;

A licitante vencedora deverá fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizadas nas impressoras portáteis para impressão dos autos de infração. A qualidade do papel fornecido deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel.

A licitante vencedora deverá fornecer chip com pacote de dados que permita a comunicação de todos as soluções/equipamentos moveis com o software de gestão;

Considerando a particularidade de cada software e equipamentos fornecidos pela contratada, a mesma deverá manter o sistema em perfeito funcionamento, bem como fornecer todos os insumos necessários como: bobinas para impressão, acesso à internet para todos aparelhos.

A licitante vencedora será responsável por manter os seus softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como atender as leis municipais as resoluções do CONTRAN e deliberação do DENATLAN em tempo hábil e perfeitas e plenas condições de uso.

A contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, os equipamentos de infraestrutura necessários para a base de operação, com as seguintes configurações mínimas:

Locação de dois computadores/notebooks a serem utilizados como estação de trabalho, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel core i5 com velocidade de 1.60GHz e Memória Cache 6MB, memória de 8 GB, HD SSD de 256 GB, placa de rede ethernet 10/100/1000 mbps, monitor de vídeo LED 18.5", teclado padrão ABNT2, mouse, estabilizador 300va, sistema operacional Windows 10 ou superior;





Locação de duas TVs, Led, com no mínimo 46 polegadas para utilização junto ao módulo de indicadores e gestão em tempo real. Junto as TVs deverá ser fornecido um computador com duas saídas de vídeo para integração junto as TVs;

Locação de 01 equipamento de digitalização (scanners) com as seguintes especificações mínimas: Resolução Ótica 600dpi, Resolução de Hardware 600 x 600dpi, velocidade de digitalização mínima 25 ppm/50 ipm (200 dpi, modo Preto e Branco, A4), Volume Diário mínimo de 300 páginas, capacidade de alimentação automática de documentos de 50 folhas (A4 padrão);

É responsabilidade da contratada, fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos. O treinamento deverá ser de no mínimo 80 horas;

É responsabilidade da contratada Instalação, implantação, configuração, customização;

É responsabilidade da contratada, dispor de suporte técnico telefônico e via internet em horário comercial para abertura de chamados;

A licitante vencedora será responsável por fornecer a contratante atualização tecnologia dos equipamentos e sistemas envolvidos.

É responsabilidade da contratada, realizar a implantação de todos os sistemas e equipamentos. A implantação deverá ocorrer imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

A licitante vencedora deverá realizar a substituição de equipamentos e/ou peças dos equipamentos portáteis em caso de problemas técnicos em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado;

A licitante vencedora deverá fornecer capas para o fácil manuseio e transporte dos smartphones e impressoras portáteis pelos guardas municipais.

Ao término do contrato, a contratada ficará responsável pelo recolhimento/retirada dos equipamentos, bem como pela total recomposição do local nas condições anteriores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Fornecer todos os equipamentos e materiais novos, mantendo-os disponíveis constante e ininterruptamente, bem como em perfeito funcionamento até o encerramento do contrato.

#### **9.4.5. Sistema para Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito**

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licenças de uso, do sistema de Talonário Eletrônico devidamente homologado junto a entidade credenciada pelo DENATRAN, contendo as seguintes características mínimas: Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;

Rotina de registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do aparelho portátil;

Rotina de registro de infração com vídeo e áudio integrado a câmera e microfone do aparelho portátil;

O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do guarda municipal responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra;

O software para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir, que somente guardas municipais, cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um guarda municipal poderá possuir acesso a mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.





O Software deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar, a base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.

O Software deve permitir a consulta de veículos ONLINE através de interface disponibilizada pelo DETRAN. Com caso de restrições e débitos pendentes o sistema deverá emitir um alerta ao guarda municipal.

Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao guarda municipal, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie;

Caso o veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao guarda municipal;

O administrador do sistema, através do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, poderá configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao guarda municipal, no momento da consulta aos dados do veículo, para cada uma das restrições existentes;

Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou, do Sistema Gerenciamento de Infrações de Trânsito, não será permitido ao guarda municipal alterar qualquer informação dos dados do veículo;

Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal GPRS ou similar (área de sombra), o sistema deverá permitir ao guarda municipal informar os dados do veículo, necessários a autuação.

Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97 e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN.

Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo guarda municipal, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo guarda municipal, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, disponibilizados pelo DETRAN.

Após consultados os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, é iniciado o processo de autuação, e o guarda municipal não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado. Também não poderá desistir do lançamento sem justificativa. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema.

Identificar a localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

Apresentar ao guarda municipal o nome do logradouro e demais dados de localização, conforme latitude e longitude informada pela antena de GPS;

Disponibilizar consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;

Possibilitar, ao guarda municipal, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, necessário a lavratura do auto de infração, sendo este, transmitido ao sistema de gerenciamento de infrações de trânsito e, após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, validar a informação, e atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados;

Permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da infração;

Listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

Disponibilizar mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento, artigo, descrição e palavras-chaves cadastradas previamente no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro;

Fornecer ao guarda municipal, quando for o caso, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no sistema de retaguarda;

O sistema deverá fornecer ao guarda municipal oportunamente, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. Deverão ser apresentados no mínimo os dados de identificação do equipamento, sua marca/modelo a data de sua aferição além do vencimento da aferição;

Validar as informações referentes aos equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) informados pelo guarda municipal, evitando inconsistência no auto de infração;

Alertar o guarda municipal, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida;

Possibilitar o cadastro de equipamentos/dispositivos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) que não se encontrem cadastrados no dispositivo móvel, sendo esta informação transmitida para o sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, possibilitando a validação das informações por parte do operador do sistema.

Listar as infrações que mais incidiram no processo de fiscalização, no respectivo equipamento portátil;

Permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;

O sistema deverá ser homologado possuindo portaria do DENATRAN referente ao software Talonário Eletrônico, conforme portarias DENATRAN 99/2017 e 124/2017;

Permitir a consulta online, através de conexão GPRS ou similar, da Carteira Nacional de Habilitação do condutor, para averiguação de possíveis irregularidades;

Possibilitar ao guarda municipal relatar observações sobre o condutor, inclusive, selecionando observações pré-cadastradas pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

Deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

Deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no aparelho, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;

Deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por guarda municipal, permitindo que mais de um guarda municipal utilize o mesmo equipamento portátil, gerenciando os talões virtuais de infração, de acordo com o guarda municipal logado no sistema;

Deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos autos de infração atribuídas aos guardas municipais, disponibilizando, automaticamente, um novo talão quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

A licitante deverá oferecer seu sistema em multiplataforma, sendo compatível com diversos sistemas operacionais, de modo a garantir a reposição de equipamentos mesmo em caso de descontinuação do equipamento e/ou do sistema operacional;

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita o registro de imagens de infrações de um ou mais veículos, possibilitando que posteriormente o guarda municipal selecione as imagens referente à infração e realize o lançamento do auto de infração. O sistema deverá possuir o recurso de OCR para leitura e reconhecimento da placa do veículo com base





na foto registrada, porém poderá o guarda municipal alterar o conteúdo da placa quando a leitura automática estiver incorreta. O guarda municipal poderá selecionar uma ou mais imagens para iniciar a autuação. O sistema deverá registrar o horário da aquisição da imagem, sendo este dado apresentado ao guarda municipal no momento do registro da autuação;

Possibilitar ao guarda municipal relatar observações sobre a autuação, inclusive selecionando observações gerais ou específicas, de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. No Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito o usuário poderá selecionar para quais tipos de veículos os registros de observações deverão ser apresentados em tela para o guarda municipal.

Como última etapa do lançamento da autuação o sistema deverá possibilitar em uma única tela a visualização completa de todos os dados do auto de infração lavrado, permitindo ao guarda municipal a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração;

Sempre que houver uma atualização no processo de autuação, como uma impressão de 2ª via ou a aplicação de uma medida administrativa, esta nova informação deverá ser enviada/reenviada ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito ficando disponível para consulta. Nos casos em que o registro já tenha sido enviado anteriormente, deverá ocorrer a atualização do mesmo com a nova informação. O software de autuação deverá apresentar os registros onde houver atualização, possibilitando ao guarda municipal o envio da informação a qualquer tempo;

O sistema deverá dispor de consulta de informações complementares, permitindo ao guarda municipal no momento da autuação obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas aplicáveis, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização, procedimentos para a autuação e imagem contendo a ilustração do procedimento, quando for o caso, de modo a padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito. Todas as informações mencionadas deverão ser lançadas/atualizadas no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo permitida a atualização nos equipamentos portáteis a qualquer tempo através do comando do guarda municipal;

O guarda municipal poderá, em qualquer momento, solicitar o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo do cancelamento. O sistema só deverá permitir o cancelamento com o preenchimento de ambas as informações;

O guarda municipal poderá, em qualquer momento, solicitar a substituição do auto de infração. Sendo obrigatório informar o número do auto a ser substituído, o motivo da substituição, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e uma observação com o detalhamento do motivo da substituição. Após finalizada a substituição o sistema deverá iniciar nova autuação mantendo os dados da autuação substituída permitindo ao guarda municipal a correção da informação errada e o aproveitamento dos demais dados lançados;

Finalizado o preenchimento, o sistema deverá permitir a impressão do Auto de Infração, em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário, nas demais situações;

O sistema deverá permitir que o guarda municipal informe o condutor infrator no momento da autuação. Deverá possibilitar o lançamento no mínimo das seguintes informações: nome, Identificação da Habilitação do condutor, UF da habilitação, permitir a seleção do tipo do documento de identificação pessoal do condutor, tais como: CPF, RG, Funcional, Passaporte, ou qualquer outro documento pertinente, além da identificação do documento referente ao tipo informado. O sistema deverá permitir a consulta off-line, e online através de conexão GPRS ou similar, do prontuário do condutor, para averiguação irregularidades, sendo possível a consulta pelo nº da CNH, CPF ou RG do condutor;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a autuação;

O sistema deverá permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao guarda municipal, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicáveis, a inexistência deverá ser informada ao guarda municipal;

Após o lançamento do auto de infração, o sistema deverá permitir que o guarda municipal informe se o auto de infração foi entregue ou não ao condutor infrator;

O sistema deverá possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao guarda municipal proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias, exceto os dados do veículo;

O sistema deverá permitir o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova autuação ou através de comando do guarda municipal;

O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo guarda municipal, sendo possível a visualização de todos os dados. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito e quais ainda não foram enviados, possibilitando o envio dos registros ainda não transmitidos através de comando do guarda municipal;

Permitir atualização, on-line, no software de autuação instalado nos aparelhos portáteis, dos registros cadastrados no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, referentes a tabelas de: marca, modelo, mensagens de restrição, motivos de cancelamento/substituição, logradouro, observações, procedimentos, guardas municipais e equipamentos/instrumentos (como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro)

A solução deverá possuir mecanismo que permita o envio dos dados, imagens e vídeos em modo background. O software de autuação realizar o envio de todas as informações pendentes ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito de modo transparente ao guarda municipal que poderá utilizar normalmente o sistema durante o envio dos dados. Deverá existir um parâmetro que permita ao administrador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito configurar quais informações (Dados, imagens e vídeos) poderão ser enviados através do GRPS e quais deverão ser enviadas somente através da rede wireless;

A solução deverá possibilitar a integração através de exportação de dados com o sistema de área azul digital. A ferramenta deverá ser de fácil adequação, sendo qualquer alteração solicitada realizada em no máximo 48 horas, contados a partir da entrega do layout;

O sistema deverá permitir que o guarda municipal no momento da identificação do condutor infrator consiga obter uma imagem referente ao documento de identificação do condutor (CNH, CPF, RG, etc), este recurso poderá ser utilizado em caso de dúvida referente a veracidade ou conformidade da documentação apresentada. A imagem obtida ficará vinculada a autuação, porém não deverá ser considerada como foto/registro no auto de infração. O registro fotográfico deverá ser enviado ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ficando disponível para consulta e averiguações;

Quando informada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação através da consulta ONLINE ou através do preenchimento do guarda municipal, o sistema deverá verificar quando a incompatibilidade da categoria em relação ao tipo do veículo autuado, apresentada mensagem em tela permitindo ao guarda municipal a aplicação das medidas cabíveis;





O sistema / equipamento portátil deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 1.500.000 de registros de veículos para consulta off-line no equipamento portátil;

O sistema deverá possibilitar ao guarda municipal selecionar observação sobre a autuação de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, sendo possível selecionar apenas uma observação específica da infração. Após selecionar o guarda municipal poderá alterar o conteúdo da observação de acordo com a situação presenciada;

O sistema deverá através de conexão de dados da rede de telefonia móvel (GPRS, EDGE, 3G ou 4G(LTE)), possuir recurso que permita a comunicação instantânea (sem a necessidade de tempo de discagem, tempo de espera ou estabelecimento de chamada) e ilimitada utilizando de tecnologia PushTo Talk ou similar entre todos os equipamentos portáteis. O recurso deverá permitir a comunicação direta entre dois equipamentos portáteis ou entre todos os equipamentos portáteis utilizados pelos guardas municipais;

Toda a comunicação de voz entre os equipamentos portáteis e/ou entre a base deverá ser criptografadas, eliminando qualquer tipo de interferência externa ou interceptação;

A solução deverá possuir recurso que permita a comunicação entre a base de operações e os equipamentos portáteis;

Em toda e qualquer comunicação (consulta, envio de Informação, sincronização, etc) realizada pelo software de autuação ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, deverão ser enviadas as informações de qual o guarda municipal logado, qual a operação realizada, qual a localização GPS do equipamento além da data e hora de registro da operação. Estes dados deverão ser apresentados em forma de consulta no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

Ao iniciar o software de autuação, caso existam registros de infração ainda não enviados, o sistema deverá informar ao usuário, sendo solicitada autorização para envio dos registros, evitando que registros de autuações realizadas fiquem se a devida transmissão ao Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

O sistema deverá permitir o envio dos registros de imagens/vídeos registradas para as autuações através de opção de envio exclusivo destas informações;

O sistema deverá possuir controle onde somente a impressora portátil vinculada ao equipamento portátil no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, possa realizar a impressão do auto de infração. O sistema deverá permitir que seja realizado a qualquer tempo, teste de impressão, evitando que o guarda municipal saia a campo com uma impressora portátil não cadastrada para o equipamento portátil correspondente;

O sistema deverá permitir que os guardas municipais visualizem toda e qualquer legislação (portarias, resoluções, deliberações, leis municipais) pertinente a suas atividades, devendo para tanto realizar previamente o cadastro das mesmas no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;

Na tela principal do sistema deverão ser apresentadas as informações de qual o guarda municipal logado, a data e hora do sistema além do nível de consumo da bateria;

A solução deverá possuir mecanismo que permita o logoff automático do software de autuação após um tempo de ociosidade;

O sistema deverá permitir que o guarda municipal no momento da identificação do condutor infrator consulte as restrições da Carteira de Motorista, conforme resolução CONTRAN nº 425 de 2012 e resolução CONTRAN Resolução 474/2014, permitindo ao guarda municipal identificar facilmente a(s) letra(s) contidas na CNH do condutor e seu significado.

#### **9.4.6. Sistema para Aplicação de Registro de Remoção de Veículos**

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licenças de uso de sistema para registro de remoção de veículos, conforme Art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro, contendo as seguintes características mínimas:

A aplicação poderá ser utilizada de forma integrada ao sistema de talonário eletrônico sendo acionada após o preenchimento do auto de infração e durante o registro da medida administrativa, sendo neste caso preenchido os dados





com as informações registradas no auto de infração. Quando acionada durante o preenchimento da medida administrativa a aplicação deverá efetuar o login automático do sistema, sendo mantidas as credenciais do guarda municipal logado no sistema de talonário eletrônico;

Porém a aplicação para registro de remoção de veículos também poderá ser utilizada de forma independente do registro do auto de infração, podendo ser acionada sem necessidade de preenchimento anterior do auto de infração. Neste caso o sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do guarda municipal responsável pela lavratura pelo registro de remoção, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso offline quando em áreas de sombra;

No caso dos equipamentos do tipo PDA, a aplicação para registro de remoção de veículos deve permitir a entrada de dados via tela de toque, possibilitando ao guarda municipal a utilização do método que melhor lhe atende no momento da operação;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá apresentar ao guarda municipal, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoções, no respectivo equipamento portátil;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possibilitar, ao guarda municipal, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para o registro da remoção;

O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo guarda municipal de forma offline, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, online, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar a base de dados do Sistema de Gestão.

O sistema / dispositivo móvel deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 1.500.000 de registros de veículos para consulta offline no dispositivo móvel.

O sistema deverá apresentar ao guarda municipal, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. No caso do veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao guarda municipal;

O sistema deverá permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao guarda municipal no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições;

O sistema deverá permitir que o guarda municipal durante o registro da remoção, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Sistema de Gestão, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal informar os dados do veículo necessários para a remoção;

O sistema deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo guarda municipal, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo DETRAN, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo;

O sistema deverá permitir a identificação dos dados do condutor do veículo, sendo possível informar no mínimo informar os seguintes dados: Tipo do Documento de identificação, Número do documento de identificação, data de emissão do documento de identificação, número e UF da CNH do condutor, nome completo do condutor, telefone, endereço sendo possível a consulta das ruas do município, Bairro e Município. O sistema deverá possuir campo de no mínimo 250 caracteres para observações gerais sobre o condutor.





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O sistema deverá apresentar ao guarda municipal, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento do registro da remoção, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da remoção;

O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de remoção, no respectivo equipamento portátil;

O sistema deverá possibilitar, ao guarda municipal, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do dispositivo móvel, sempre que necessário para a remoção do veículo;

O sistema deverá permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da infração;

O sistema deverá permitir a seleção da empresa de guincho responsável pela remoção. Poderão ser selecionados registros previamente cadastrados no sistema de gestão;

O sistema deverá permitir a seleção através do guincho responsável pela remoção, sendo informada a placa do guincho. Poderão ser selecionados veículos previamente cadastrados no sistema de gestão;

O sistema deverá permitir a seleção do motorista do guincho responsável pela remoção. Poderão ser selecionados motoristas previamente cadastrados no sistema de gestão;

O sistema deverá permitir a seleção através do Pátio de destino do veículo a ser recolhido. Poderão ser selecionados destinos previamente cadastrados no sistema de gestão ou quando selecionado a opção outros, deverá ser possível à descrição do destino;

Caso acionado através do sistema de talonário eletrônico a aplicação para registro de remoção de veículos deverá apresentar em tela os números de AIT e respectivos enquadramentos das autuações aplicadas;

Caso acionado de forma independente do registro do auto de infração, a aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir recursos que permitam a identificação dos números de autos de infração aplicados, quando for o caso, bem como dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, sendo permitida a filtragem das informações, no mínimo por enquadramento, artigo ou descrição. O sistema deverá dispor também de consulta de informações complementares, permitindo ao guarda municipal obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização e procedimentos para a autuação, de modo ao departamento de trânsito padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito;

O sistema deverá permitir o registro de informações referente ao veículo recolhido, sendo possível informar no mínimo: a quilometragem do veículo, a situação do combustível e as chaves do mesmo foram recolhidas junto ao veículo.

O sistema deverá possuir recurso que permita ao usuário efetuar o checklist em relação aos itens que possuem danos no momento da remoção. O cadastro, modificações e exclusões dos itens deverão ser mantidos no sistema de gestão, sendo que em caso de qualquer alteração deverão ser atualizados os dispositivos móveis;

Os itens referentes ao checklist poderão ser de três tipos: Primeiro tipo - Possui Item (Sim ou Não); Segundo tipo - Estado do Item (Bom, Regular, Ruim) ou o terceiro tipo que poderá ser um campo aberto da descrição. O usuário deverá ter condições de no sistema de gestão informar qual o tipo do item referente ao checklist;

O sistema deverá sugerir a data e hora da remoção, utilizando a data atual, sendo possível ao usuário alterar a informação;

O sistema deverá possuir campo de no mínimo 1.000 caracteres para observações gerais sobre o registro de remoção do veículo;

O sistema deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de remoção, em até três vias. O usuário poderá imprimir o número de vias (uma, duas ou três) de acordo com a sua necessidade;





O sistema deverá realizar a impressão dos dados do Auto de remoção em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo todos os dados inseridos no lançamento do registro da remoção além de um campo de instrução cadastrado no sistema de gestão;

Além dos dados inseridos no lançamento do registro da remoção o do Auto de remoção impresso deverá conter a identificação do guarda municipal, identificação do dispositivo móvel além dos campos de assinatura do guarda municipal, assinatura do condutor do veículo e assinatura do responsável pelo guincho;

O Auto de remoção lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração ou até a confirmação de seu envio, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a remoção;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso para vinculação de fotografia(s) integrada à câmera dos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas;

O sistema deverá possuir rotina para registro de remoção com vídeo(s) e áudio integrado aos dispositivos móveis, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá permitir o envio do registro de remoção aplicado, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova remoção;

A aplicação para registro de remoção de veículos deverá possuir rotina que permita a consulta das remoções registradas pelo guarda municipal logado no sistema, sendo possível a busca pela placa. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados;

A funcionalidade de consulta de registro de remoção de veículos deverá permitir a visualização de todos os dados informados durante o lançamento bem como as fotos já vinculadas ao registro de remoção. Além disto, deverá possibilitar o envio ao sistema de gestão, dos registros ainda não enviados, impressão do auto de remoção além de permitir a vinculação de novas imagens ou vídeos ao registro de remoção;

A solução deverá possuir recurso que possibilita em casos de necessidade de recolhimento de documento do condutor/veículo, após o registro de remoção de veículos, o sistema mantenha os dados inseridos, permitindo ao usuário a utilização das informações sem necessidade de informar novamente todos os dados do veículo, condutor e infração tornando mais ágil o processo de recolhimento de documento do condutor/veículo.

#### **9.4.7. Sistema para Aplicação de Registro de Acidentes de Trânsito**

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licenças de uso de sistema para registro das ocorrências de acidente de trânsito, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados: data e hora da comunicação, data, hora do fato, tipo de acidente e tipo de vítima. O sistema deverá fornecer os demais recursos:

A aplicação deverá possuir recurso que permite a inclusão dos veículos envolvidos no acidente, sendo possível a consulta do veículo tanto na base off-line do equipamento como através de consulta ONLINE na base de dados do DETRAN –MT. Caso não seja possível a consulta ONLINE (devido a área de sombra de telefonia celular) e o veículo não se encontre na base de dados off-line, o sistema deverá possibilitar ao usuário informar no mínimo os seguintes dados do veículo: Placa, Chassi, Município, Marca, Modelo, Espécie, Cor, Tipo, País;

Caso o veículo consultado possua restrições como roubo/furto, mandado de busca, o sistema deverá emitir alerta ao guarda municipal. Em caso de veículos com licenciamento em atraso também deverá ser informado ao guarda municipal;

A aplicação deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo guarda municipal, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando off-line, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel,





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão, disponibilizados pelo DETRAN, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo.

A aplicação deverá possuir recurso que permita a inclusão de informações complementares relacionadas ao veículo e sua documentação, tais como: RENAVAM, CRLV, CPF/CNPJ do Proprietário e Nome Proprietário.

O sistema deverá permitir a inclusão de veículos sem placa, como bicicletas, sendo desabilitado, neste caso, as opções de consulta e informação dos demais dados do veículo;

A aplicação deverá possuir recurso que permite a inclusão dos condutores envolvidos no acidente, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: Identificação da habilitação, Categoria da Habilitação, Validade da habilitação, identificação de outro documento, tipo de outro documento (CPF, RG, Funcional, Outros), Órgão emissor, Nome Completo, Data de Nascimento, Sexo, Filiação(Mãe), telefone de Contato, Endereço (sendo possível a busca dos logradouros cadastrados ou descrição de novo logradouro), Bairro, Município;

A aplicação deverá possuir recurso que permite a consulta dos condutores através de consulta ONLINE na base de dados do DETRAN –MT;

A aplicação deverá possuir campo onde seja possível relatar as condições de condutor, tais como: Com Ferimentos, Óbito no Local, Recusou solicitação de socorro, Sintomas de Embriaguez ou de utilização de entorpecentes, realização de teste do bafômetro com a numeração do teste;

A aplicação deverá possuir ferramenta que permita ao guarda municipal relacionar, quando for o caso, os enquadramentos e autos de infração aplicados para o veículo/condutor;

A aplicação deverá possuir campo que permita o relato de observação relacionada ao condutor envolvido no acidente;

A aplicação deverá possibilitar ao guarda municipal relacionar o veículo envolvido ao condutor do mesmo;

A aplicação deverá permitir o registro de informações referente ao recolhimento do veículo ao pátio, quando for o caso;

A aplicação deverá permitir, através de campos de escolha, o relato do estado do veículo/condutor no momento do acidente, sendo possível as seguintes informações: Deslocamento, Condições da pista, Tipo de Pavimento.

A aplicação deverá permitir, através do desenho do veículo que o guarda municipal informe em quais locais houveram danos decorridos do acidente;

A aplicação deverá permitir, a visualização, alteração e exclusão dos dados do veículo e condutor envolvido a qualquer tempo;

A aplicação deverá possuir recurso que permite a inclusão dos demais envolvidos na ocorrência de trânsito, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: identificação de outro documento, tipo de outro documento (CPF, RG, Funcional, Outros), Órgão Emissor, Nome, Telefone de Contato, Endereço (sendo possível a busca dos logradouros cadastrados ou descrição de novo logradouro), Bairro, Município além da informação do tipo de envolvido;

A aplicação deverá possuir recurso que permita informar observações referentes aos demais envolvidos na ocorrência de trânsito;

A aplicação deverá possuir recurso que permite a consulta através de web service ONLINE na base de dados do DETRAN – MT dos dados do envolvido através da informação do CPF ou CNH do mesmo;

A aplicação deverá possuir campo onde seja possível relatar as condições de condutor, tais como: Com Ferimentos, Óbito no Local, Recusou solicitação de socorro, Sintomas de Embriaguez ou de utilização de entorpecentes;

A aplicação deverá permitir, a visualização, alteração e exclusão dos dados do registro dos demais envolvido a qualquer tempo;

A aplicação deve permitir que o guarda municipal descreva a ocorrência, sendo possível relatar detalhes do acidente;

A aplicação deve permitir o registro dos dados dos condutores/veículos envolvidos incluindo informações como: Nome, CNH, Categoria da CNH, Identificação do documento (CPF, RG, ETC), Condições do Condutor, Placa do Veículo, Chassi, RENAVAM, Marca/Modelo, Município do Veículo além de um campo observação;





O sistema deverá permitir que o guarda municipal efetue o registro do boletim de ocorrências, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao software de gestão, as informações referentes a ocorrência;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá apresentar ao guarda municipal, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento da ocorrência, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da ocorrência;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de ocorrências já lançadas, no respectivo equipamento portátil;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências de trânsito deverá permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da ocorrência;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possibilitar ao guarda municipal realizar o cadastramento de novo logradouro, quando o mesmo não estiver na base de dados da aplicação;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá permitir o envio do registro da ocorrência lançada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento do reestabelecimento do sinal em background;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possuir rotina para registro de ocorrências com vídeo(s) e áudio integrado no dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possibilitar o registro de imagens de várias ocorrências, sendo possível a seleção das imagens para lançamento posterior das ocorrências. Nestes casos as imagens selecionadas deverão ser vinculadas aos registros do boletim de ocorrências lançados. O sistema deverá registrar a data e hora da obtenção da imagem para que durante o lançamento através desta opção sugira ao guarda municipal a data e hora da obtenção da foto;

A aplicação para lançamento de boletim de ocorrências deverá possuir rotina que permita a consulta das ocorrências registradas. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados;

A rotina de consulta deverá permitir a visualização de todos os dados dos boletins de ocorrências, sendo possível a busca pelo número do boletim ou pela placa de um dos veículos envolvidos;

Mesmo após a conclusão do lançamento do boletim de ocorrência o sistema deverá permitir que sejam obtidas novas imagens sendo possível a vinculação das fotos as ocorrências lançadas;

A aplicação para lançamento do boletim de ocorrências deverá possuir recurso que permita ao guarda municipal realizar o envio dos registros de ocorrências não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS, Wireless ou similar;

A aplicação para lançamento do boletim de ocorrências deverá possuir recurso que permita ao guarda municipal realizar o envio das imagens e vídeos dos registros de ocorrências não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS, Wireless ou similar;

Além das informações dos acidentes deverá ser possível informar incluir os registros e dados dos veículos envolvidos, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados do veículo: tipo do veículo, placa, município, nome do condutor, situação do condutor, documento do condutor, situação quanto a embriagues e registro do enquadramento dos autos de infração caso aplicado. Deverá ser possível o registro de ilimitados veículos;

A aplicação deverá permitir, através do software de gerenciamento, a identificação da localização da ocorrência através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;





A aplicação deverá possuir rotina para registro de ocorrências de acidentes com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas antes do início do lançamento da ocorrência ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do guarda municipal;

#### **9.4.8. Sistema de Gestão Integrado para Atividades de Operação e fiscalização do Trânsito e Gestão dos Acidentes de Trânsito**

A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, licença de uso, do sistema de gestão integrado para atividades de fiscalização e apoio ao trânsito, gestão das remoções de veículos e gestão dos acidentes de trânsito (sistema de retaguarda) sem limite de usuários e conexões, contendo as seguintes características mínimas:

O sistema deverá possuir funcionamento baseado em Web com o acesso sendo feito através de navegador de Internet (browser), de qualquer computador com acesso a Internet, sendo exigido nome de usuário e senha previamente cadastrada.

O sistema deverá permitir a digitalização dos autos de infração de trânsito, através do browser (navegador de internet), evitando extravios ou adulterações posteriores dos Autos de Infração emitidos pelos guardas municipais. A ferramenta de digitalização deverá possuir suporte a Scanner com alimentador automático de documento;

O sistema deverá permitir a indexação dos autos de infração de trânsito digitalizados, sendo validado o número do auto de infração informado pelo usuário;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de grupos de usuários, sendo atribuídas a todas as rotinas do sistema, permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão;

O sistema deverá possibilitar a realização de auditoria das ações dos usuários no sistema, registrando e informando dados como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos motivos de cancelamento dos autos de infração de trânsito a serem disponibilizados aos guardas municipais.

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município a serem disponibilizados aos guardas municipais;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos guardas municipais, sendo atribuída senha de acesso ao PDA;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do PDA, dados da operadora e da impressora portátil;

O sistema deverá permitir a vinculação de informações a respeito do guarda municipal aos equipamentos portáteis, que o mesmo terá permissão de uso;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção dos dados das faixas de numeração de autos de infração para cada guarda municipal, sendo cadastrada automaticamente, nova numeração de talão, quando o que estiver em uso encontrar-se dentro da faixa crítica estipulada pelo operador do sistema;

O sistema deverá permitir a localização do equipamento portátil, através de mapa georeferenciado, em um determinado período de tempo;

O sistema deverá permitir a visualização do auto de infração com seus respectivos dados anexos (visualização de fotografias e vídeos);

O sistema deverá permitir a visualização do local da infração através de mapa georeferenciado, conforme coordenadas enviadas pelo PDA no momento da Autuação;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O sistema deverá emitir cópia dos Auto de Infração de Trânsito, aplicados pelos guardas municipais. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pela impressora portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão deverá ser disponibilizado auto de infração eletrônico, incluindo as imagens da infração, quando for o caso.

O sistema deverá permitir o cadastramento e manutenção de observações (gerais, de infrações e de condutores) que serão utilizadas pelos guardas municipais no momento do preenchimento do auto de infração na utilização dos PDA's;

O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastramento de situações que se configurem como infrações continuadas, informando ao usuário do sistema os registros de multas caracterizados como infração continuada no momento de sua validação;

O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastramento de situações que se configurem como infrações concorrentes, informando ao usuário do sistema os registros de multas caracterizados como infração concorrentes no momento de sua validação;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de radares eletrônicos.

O sistema deverá manter as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos PDA's, sendo disponibilizada ao guarda municipal no momento do preenchimento do auto de infração;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de equipamentos de decibelímetro.

O sistema deverá manter também as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao guarda municipal no momento do preenchimento do auto de infração;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito de equipamentos de etilômetro. O sistema deverá manter também as aferições dos equipamentos cadastrados, alertando o usuário em caso de aferições vencidas. Estas informações deverão ser incluídas/atualizadas nos equipamentos portáteis, sendo disponibilizada ao guarda municipal no momento do preenchimento do auto de infração;

O sistema deverá dispor de rotina que permita a atualização periódica da base de dados de veículo, conforme arquivo TXT fornecido pelo DETRAN;

O sistema deverá dispor de ferramenta que permita a limitação de deslocamento dos equipamentos portáteis, de acordo com limites previamente cadastrados, no Sistema de Gestão. Havendo rompimento, dos limites virtuais, deverá ser emitindo um alerta ao sistema, identificando o PDA;

O sistema deverá dispor de consultas que permitam ao operador do sistema localizar o registro de auto de infração, através do número do auto, placa ou RENAAM do veículo, sendo apresentado em tela todas as informações da autuação;

O sistema deverá dispor de consultas de veículos cadastrados na base de dados do órgão de trânsito, com possibilidade de busca pela placa, RENAAM, chassi ou nome do proprietário do veículo;

O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a exportação dos registros das infrações de trânsito para o DETRAN;

O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a recepção das informações de retorno dos registros enviados ao DETRAN. Quando houverem registros rejeitos o sistema deverá possuir rotina que apresente todas as informações do auto de infração e possibilite ainda o tratamento e reenvio do registro;

O sistema deverá possibilitar a geração de relatório gerencial mensal que apresente os totais de multas aplicadas, válidas e canceladas pelos guardas municipais no período definido pelo usuário;

O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por guarda municipal, sendo relatadas as infrações válidas e canceladas no período definido pelo usuário;

O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas canceladas por guarda municipal, sendo informado o total de registros por motivos de cancelamento.





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por tipo de veículo no período definido pelo usuário;

O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por logradouro/local da infração no período definido pelo usuário;

O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas em cruzamentos, fornecendo dados importantes para ações de prevenção de acidentes por parte da administração pública;

O sistema deverá possibilitar a geração de relatório estatístico que apresente os totais de multas aplicadas por enquadramento (infração) no período definido pelo usuário;

O sistema deverá possuir rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos guardas municipais, nos PDA's. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação;

O sistema deverá dispor de ferramenta que permita o cadastro e manutenção de informações complementares, permitindo ao operador do sistema descrever procedimentos a serem utilizados pelos guardas municipais no momento da autuação, para cada infração/desdobramento, permitindo padronização do processo de fiscalização de trânsito.

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando os dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração não forem preenchidos;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o horário da infração estiver fora da escala de trabalho definido para o guarda municipal;

Ao selecionar o registro o sistema deverá apresentar todos os dados do condutor e se o mesmo esta em situação regular ou irregular;

O sistema deverá apresentar informações do veículo, tais como: placa, marca/modelo, cor, espécie, categoria, ano de fabricação se o mesmo esta em situação regular ou irregular;

Caso exista, o sistema deverá apresentar os dados do condutor auxiliar/ preposto;

O sistema deverá possuir recurso onde seja possível o registro das ocorrências de acidente de trânsito, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados: data e hora da comunicação, data e hora do fato, endereço completo da ocorrência, tipo do acidente, informação do tipo de vítima e descrição do acidente. Além das informações dos acidentes, deverá ser possível informar incluir os registros e dados dos veículos envolvidos, sendo possível registrar no mínimo os seguintes dados do veículo: tipo do veículo, placa, município, nome do condutor, situação do condutor, documento do condutor, situação quanto a embriagues e registro do enquadramento dos autos de infração caso aplicado. Deverá ser possível o registro de ilimitados veículos;

O sistema deverá permitir que o guarda municipal descreva a ocorrência, sendo possível relatar detalhes do acidente;

O sistema deverá permitir o registro dos dados dos condutores/veículos envolvidos incluindo informações como: Nome, CNH, Categoria da CNH, Identificação do documento (CPF, RG, ETC), Condições do Condutor, Placa do Veículo, Chassi, RENAVAM, Marca/Modelo, Município do Veículo além de um campo observação;

O sistema deverá possuir rotina para registro de ocorrências de acidentes com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas antes do início do lançamento da ocorrência ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do guarda municipal;

O sistema deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de acidentes;





O Software de Gestão deverá dispor de mecanismos que validem as informações recebidas do software de autuação (talonário eletrônico), impedindo que registros de autuações com divergências sejam validados, alertando o operador do sistema para as seguintes situações:

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando os dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração não forem preenchidos;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o horário da infração estiver fora da escala de trabalho definido para o guarda municipal;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando os dados do veículo informado pelo guarda municipal possuírem divergências em relação a base do DETRAN;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o CPF ou CNH do condutor forem informados no formato inválido pelo guarda municipal;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado possuir mais de 30 dias;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado for superior a data do Software de Gestão (Sistema de Retaguarda);

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o número de identificação do radar / decibelímetro / etilômetro não for encontrado no Software de gestão (Sistema de Retaguarda);

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando for informado um novo logradouro pelo guarda municipal, possibilitando o cadastramento do mesmo, e posterior vinculação ao auto de infração enviado;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o guarda municipal não estiver mais autorizado para uso do equipamento de talonário eletrônico com o qual aplicou a autuação;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, registro de solicitação de cancelamento de autuação, realizada pelo guarda municipal. Deverão ser apresentadas em tela a data e hora do cancelamento, o motivo do cancelamento (listagem pré-cadastrada) além da justificativa descrita pelo guarda municipal;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o guarda municipal estiver descredenciado na data da infração;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quanto ao tipo do veículo incompatível para a infração aplicada;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando existirem imagens (fotos) obtidas para a autuação e as mesmas ainda não estiverem sido recebida pelo Software de Gestão ou quando a quantidade de imagens registradas pelo sistema de talonário eletrônico for diferente da quantidade enviada/recebida;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a autuação for aplicada para veículos estrangeiros, com placa incompatível com o formato brasileiro;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a autuação for aplicada para veículos que possuam restrição;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de radar utilizado para a infração não estiver cadastrado no Software de Gestão, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo guarda municipal possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o certificado de aferição utilizado pelo guarda municipal não estiver cadastrado no Software de Gestão;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de aferição do certificado de aferição do radar utilizado pelo guarda municipal for diferente da informação cadastrada no Software de Gestão;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade aferida for menor ou igual a regulamentada;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade considerada for menor ou igual a regulamentada;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a velocidade considerada for informada de forma incorreta, considerando a legislação;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando com base na velocidade considerada e velocidade permitida o enquadramento for incompatível com o percentual de velocidade excedido;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando as informações de identificação do condutor forem incompletas;





O sistema deverá apresentar para o mesmo registro todas as restrições encontradas, permitindo ao operador do sistema visualizar todas as divergências para posterior tratamento;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de decibelímetro utilizado para a infração não estiver cadastrado no Software de Gestão, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo guarda municipal possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição, quando a data de aferição do decibelímetro utilizado pelo guarda municipal for estiver vencida;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando o equipamento de etilômetro utilizado para a infração não estiver cadastrado no Software de Gerenciamento de Gestão, sendo apresentados todos os dados obrigatórios utilizados pelo guarda municipal possibilitando ao operador do sistema o cadastro do equipamento;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando a data de aferição do etilômetro utilizado pelo guarda municipal for estiver vencida;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando encontrada ocorrência de Infração concorrente, esta situação previamente cadastrada no Software de Gestão;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo guarda municipal. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando encontrada ocorrência de Infração continuada, esta situação previamente cadastrada no Software de Gestão;

O sistema deverá possuir ferramentas que possibilite a extração de informações gerenciais e operacionais, facilitando a tomada de decisão por parte dos funcionários da prefeitura. O Software de Gestão deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios:

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da frota municipal de veículos;

O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por guarda municipal, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

O operador do sistema poderá emitir relatório de autuações aplicadas de acordo com o tipo de guarda municipal, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os guardas municipais do tipo definido;

O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por guarda municipal e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentual de autos aplicados por guarda municipal para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão atuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade mensal de multas aplicadas pela Gravidade além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (Condutor, proprietário, transportador, etc), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de guarda municipal além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de horário, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação, além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do DENATRAN) em período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível ao operador do sistema, informar o tipo de autuação ou o tipo de atuador, sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por cada motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento.

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada guarda municipal, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação ou o tipo de atuador, sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada guarda municipal em período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro, para cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), e por enquadramento, atendendo a lei federal 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004, além do total geral de autuações aplicadas no logradouro e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial, em que ao definir o tipo de guarda municipal o sistema permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro para o tipo de guarda municipal definido, sendo apresentada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro no período definido pelo operador do sistema;

A Solução deverá possuir ferramenta para fornecimento de dados integradas para acompanhamento de informações referentes as atividades executadas pelo município, contendo as seguintes características mínimas:





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O sistema de informações integradas deverá fornecer acesso aos principais dados dos sistemas de informação que compõem os serviços da solução a ser contratada. O software deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades exercidas. O sistema deverá ser integrado as demais soluções de modo aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão;

O sistema de informações integradas deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos da das atividades exercidas;

O sistema de informações integradas deve ser fornecido com característica que permita a utilização em diversas plataforma e equipamentos como TV, computador pessoal, tablet e celular, sendo responsivo e se adequando ao dispositivo utilizado;

O sistema de informações integradas deve ser dividido em painéis (dashboard) com agrupamento de indicadores fornecendo visualizações simplificadas de dados, facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores do município;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a frota no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: quantidade de veículos da frota atual, quantidade de agentes autuadores para cada veículo, idade média da frota, percentual de veículos inadimplentes, distribuição da frota por tipo de veículo, bem como evolução anual da distribuição da frota por tipo de veículo, distribuição da frota pela idade do veículo, evolução anual dos veículos inadimplentes, distribuição dos veículos da frota municipal quanto a quantidade de autuações nos últimos doze meses;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações, evolução mensal da taxa de cancelamento das autuações, evolução mensal da taxa de substituição das autuações, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de autos (Manual, Talonário Eletrônico e Administrativa), evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo do usuário, deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as autuações nos últimos dozes meses ou em período a ser definido pelo usuário;

O Dashboard para acompanhando dos indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município deverá apresentar ainda tabela com a permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de usuário, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhando dos principais indicadores referentes a gravidade das autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com a gravidade (Gravíssima, Grave, Média e Leve), evolução mensal das autuações de acordo com a infração aplicada, evolução mensal das autuações de acordo com o artigo infracional aplicado, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de veículo, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de autuação (Manual, Talonário Eletrônico e Administrativa);

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos guardas municipais, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes autuadores que aplicaram autuações no mês, evolução mensal das autuações aplicadas por guarda municipal, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas e o total de autuações aplicadas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a utilização dos equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamento permitindo o desempenho operacionais de cada





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

equipamentos de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos guardas municipais utilizando talonário eletrônico de multas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: deverá apresentar mapa do município com todos os registros de acidentes de trânsito dos últimos doze meses ou em período definido pelo usuário, os registros deverá ser agrupados sendo apresentado a quantidade de ocorrências em cada local, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes;

O dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, deverá apresentar ainda: evolução mensal das ocorrências por natureza do acidente (Ex: choque, colisão, atropelamento), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências, apresentando os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, com defeito), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por logradouro deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes apresentando os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado), evolução mensal das ocorrências por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de autuações aplicadas, sendo possível a análise e a tomada de decisões relacionadas aos resultados das fiscalizações efetuadas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de veículos no município, sendo possível a análise sobre os impactos que o crescimento da frota resulta nos acidentes de trânsito;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O Sistema de Gestão (retaguarda) deverá dispor de sistemas/módulo para gestão dos registros de remoção/recolhimento de veículos.

O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá funcionar de forma integrada sendo responsável pela interface de comunicação com a aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá possibilitar o recebimento do registro de remoção aplicado nos dispositivos móveis, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver;

O módulo para gestão dos registros de remoção de veículo deverá permitir a visualização de todos os dados informados durante o lançamento bem como as fotos e vídeos já vinculadas ao registro de remoção;

Além dos registros lançados através da aplicação móvel para registro de remoção de veículos, o sistema deverá dispor de rotina que permita o lançamento das remoções realizadas através de formulário manual (Papel);

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de remoção. O sistema deverá possibilitar o filtro por no mínimo os seguintes campos: Número de identificação do registro de remoção de veículos, placa de veículo envolvido. Ao selecionar o registro o sistema deverá apresentar todos os dados em tela bem como permitir sua alteração ou exclusão;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar, ao usuário cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do sistema de gestão, sempre que necessário para o registro da remoção;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastro, modificações e exclusões dos itens que serão utilizados no checklist. Os itens referentes ao checklist poderão ser de três tipos: Primeiro tipo - Possui Item (Sim ou Não); Segundo tipo - Estado do Item (Bom, Regular, Ruim) ou o terceiro tipo que poderá ser um campo aberto da descrição. O usuário deverá ter condições informar qual o tipo do item referente ao checklist;

Os itens de checklist ativos deverão ser utilizados para lançamento de novo registro no módulo de gestão para registro de remoção de veículos bem como na aplicação móvel da aplicação para registro de remoção de veículos;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir ao guarda municipal registrar informações complementares sobre o local da infração;

O sistema deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa. O sistema deverá apresentar ao usuário, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie. Quando o veículo não for encontrado o sistema deverá permitir que o usuário informe seus dados;

O sistema deverá permitir ao usuário do módulo de gestão para registro de remoção de veículos, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao guarda municipal, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a identificação dos dados do condutor do veículo, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: Tipo do Documento de identificação, Número do documento de identificação, número e UF da CNH do condutor, nome completo do condutor, telefone, endereço sendo possível a consulta das ruas do município, Bairro e Município. O sistema deverá possuir campo de no mínimo 250 caracteres para observações gerais sobre o condutor.

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir informar a empresa de guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão empresa de guincho para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir informar através da placa o veículo guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão veículo do tipo guincho para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a informação através do nome, do motorista do guincho responsável pela remoção. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão motoristas para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir a seleção através do Pátio de destino do veículo a ser recolhido. Poderão ser cadastrados no sistema de gestão pátios de destino para posterior utilização na aplicação móvel para aplicação para registro de remoção de veículos;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar o registro do auto de infração, o sistema deverá possuir recursos que permitam a identificação dos números de autos de infração aplicados com seu respectivo enquadramento;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir o registro de informações referente ao veículo recolhido, sendo possível informar no mínimo: a quilometragem do veículo, a situação do combustível e se as chaves do mesmo foram recolhidas junto ao veículo;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso que permita ao usuário efetuar o registro do checklist em relação aos itens que possuem danos no momento da remoção, sendo informado o campo de acordo com o tipo item devido anteriormente no momento do cadastro do item no módulo de gestão para registro de remoção de veículos;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá informar a data e hora da remoção;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir campo de no mínimo 1.000 caracteres para observações gerais sobre o registro de remoção do veículo;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de remoção. Ao realizar a impressão o usuário poderá informar se deseja imprimir as imagens anexadas ao registro de impressão. O auto de remoção deverá conter todos os dados inseridos no lançamento do registro da remoção além de um campo de instrução cadastrado no sistema de gestão;

Além dos dados inseridos no lançamento do registro da remoção o do Auto de remoção impresso deverá conter a identificação do guarda municipal, identificação do dispositivo móvel (quando for o caso) além dos campos de assinatura do guarda municipal de trânsito, assinatura do condutor do veículo e assinatura do responsável pelo guincho (quando for o caso);

Quando registrado através dos dispositivos móveis e quando recebidas as coordenadas GPS do local da remoção o sistema deverá possibilitar a impressão de mapa do local da remoção, sendo esta informação opcional para o usuário no momento da impressão do auto de remoção;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possuir recurso que permitam ao usuário o lançamento da resolução das irregularidades que originaram a remoção do veículo, quando for o caso. Para esta situação o sistema deverá permitir o lançamento de no mínimo a data da resolução, hora, responsável pela constatação além de possibilitar anexar imagens que comprovem a resolução;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções realizadas em período determinado pelo usuário;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por guarda municipal, realizadas em período determinado pelo usuário;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por local da remoção, realizadas em período determinado pelo usuário;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de relatórios mensal, com a quantidade de remoções por tipo de veículo, realizadas em período determinado pelo usuário;

O módulo de gestão para registro de remoção de veículos deverá possibilitar a emissão de listagem com os principais dados da remoção realizadas em período determinado pelo usuário;

A Solução deverá possuir módulo para registro e gerenciamento de Boletim de Ocorrência e apoio a estatísticas de acidentes de trânsito, que tenha como objetivo atender às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, identificando os pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes, apoiando de forma informatizada a geração de estatísticas, de maneira a fornecer subsídios para soluções e projetos para redução de acidentes, com as seguintes características mínimas: Deverá ser fornecida uma licença de uso, sem limites de usuários de Sistema Computacional (software) para registro e gerenciamento de Boletim de Ocorrência e apoio a estatísticas de acidentes de trânsito. O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema além de permitir o bloqueio de usuários que já não fazem parte do quadro de funcionários;

O sistema deverá garantir a padronização da nomenclatura dos logradouros, com cadastramento de novo logradouro em tempo de transcrição de dados do Boletim de Ocorrência e permitir que um logradouro já existente seja selecionado em sua grafia padrão;

O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção das regiões geográficas do município, sendo estes relacionados aos bairros onde ocorreram as ocorrências;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção das viaturas utilizadas para atendimento das ocorrências, sendo registrados os principais dados, tais como: Placa, Marca/Modelo, ano de fabricação e número de identificação;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção dos policiais militares responsáveis pelas ocorrências;

O sistema deverá possuir ferramenta para o registro do boletim de ocorrência, contendo:

O sistema deverá dispor de campos para a digitação dos dados da ocorrência, tais como: data, local, natureza, condições da pista, condições do tempo, sinalização e descrição sumária da ocorrência;

O sistema deverá registrar os dados dos condutores envolvidos incluindo informações sobre a situação da habilitação do mesmo;

O sistema deverá registrar as informações de todos os veículos e seus respectivos proprietários envolvidos na ocorrência;

O sistema deverá registrar os dados das testemunhas que presenciaram a ocorrência;

O sistema deverá registrar os dados das possíveis vítimas envolvidas na ocorrência, sendo informada a condição da vítima (Pedestre, Motorista) e também o estado da vítima (Fatal ou não Fatal);

O sistema deverá permitir, em qualquer tempo, a impressão do Boletim de Ocorrência com todos os dados informados no cadastramento, inclusive com o croqui, quando for o caso;

O sistema deverá dispor de consulta de Boletins de Ocorrências já lançados;

O sistema deverá dispor de ferramentas para geração de estatísticas de acidentes de trânsito, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes, sendo disponibilizado no mínimo os seguintes dados:

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por natureza do acidente. (Ex: choque, colisão, atropelamento);

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidos em ocorrências de trânsito de acordo com a sua faixa etária;





**PROC. ADM. Nº. 745065/2021**

**PREGAO ELETRONICO Nº. 45/2021**

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho);

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, Com defeito);

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por logradouro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por bairro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada bairro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem no bairro em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;

O sistema deverá dispor de relatório, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo);

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista);

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado);

O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por região geográfica do município, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada região permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na região em questão, permitindo criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por dia do mês e por dia da semana, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para as datas com maior ocorrência de acidentes;

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências pela categoria de sua CNH. (Ex: A, B, Inabilitado);

O sistema deverá possuir ferramenta que permita ao envolvido no acidente o acesso via internet, sem necessidade de login, a segunda via do boletim de ocorrência, sendo obrigatório para tanto que o mesmo informe a Data da Ocorrência, número de seu documento de identificação e RENAVAM do veículo envolvido;

A ferramenta que permita ao envolvido no acidente a emissão de segunda via do boletim de acidente, deverá possuir rotina que permita a qualquer pessoa validar a autenticidade do boletim emitido, garantindo que os dados não foram adulterados.

O sistema deverá possuir ferramenta que permita que o envolvido no acidente registre a ocorrência via internet, sem necessidade de login, sendo possível os mesmos campos utilizados no registro da aplicação móvel. Além do registro dos dados deverá ser possível o envio de imagens dos acidentes.

Deverá ser criado um portal na internet para o município para acesso sem necessidade de login as ferramentas de registro do boletim de acidente, emissão de segunda via do boletim de ocorrência e validação a autenticação do boletim emitido.

**9.5. DA SUBCONTRATAÇÃO**





9.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, nos termos art. 67 da Lei nº 8.666/93:

**10.1.2.** A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para regularização das falhas ou defeitos observados;

**10.1.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art.67,§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93;

**10.1.4.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.1.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

**10.1.6.** É direito da fiscalização, rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência;

**10.1.7.** É dever do Fiscal, promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.1.8.** Em especial, caberá ao fiscal do contrato realizar as seguintes atividades:

**10.1.9.** Supervisionar os serviços contratados;

**10.1.10.** Encaminhar subsídios quando necessário, para abertura de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

**10.1.12.** Receber a Nota Fiscal, conferir os valores faturados e dar o aceite ou rejeitar a Nota Fiscal dando o devido tratamento final em qualquer um dos casos citados;

**10.1.13.** Manter relacionamento administrativo com a empresa e com a Prefeitura, proporcionando transparência e agilidade nos processos de ambas as partes;

**10.2.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios





redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **10.5. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:**

**10.5.1. Caberá a Secretaria de Defesa Social que designa neste ato, como titular o servidor JOÃO JOSÉ MENDANHA CARDOSO, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 544565 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 388.019.301-00, Matrícula: 22429, residente a Avenida da FEB 2051, Bairro Manga, Várzea Grande/MT, CEP: 78115-805, Contato: (65) 99605-4724 e o ROBERTO AUGUSTO DIAS, brasileiro, Escolaridade: Superior Completo, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 106119274 SSP/MT, Data de Emissão: 25/01/2002 e inscrito no CPF sob nº 795.422.981-53, email: raddias@hotmail.com, Matrícula: 40105, residente a Rua Alves de Oliveira, 266, Cristo Rei, Várzea Grande/MT, CEP: 78018-081, Contato: (65) 99293-9887.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.





**12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- h)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- i)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- j)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- k)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- l)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- m)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- n)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 13.5.1. DA ADVERTÊNCIA

**13.5.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:





- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

### 13.5.2. DA MULTA

13.5.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

13.5.2.2. A empresa vencedora registrada e/ou contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

13.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

13.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

### 13.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.6.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:





**a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

**b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.6.2.2.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

**a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

**b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

### **13.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**13.7.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no item 26.5.3.

**13.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:

**a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

**I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

**II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

**III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

**13.7.3.** A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**13.8.** Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

**13.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





**13.10.** As sanções previstas nos itens 26.5.1, 26.5.3 e 26.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 26.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

**13.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

**14.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**15.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





17.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

**17.1.2.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**17.1.3.** É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



Signatário 1: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: 7UTKQILYmw



7UTKQILYmw